

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2023

Objeto: Contratação de instituição especializada na implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais (SAFs) nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) e rio Vieira (Teresópolis/RJ) em propriedades beneficiadas pelo Programa Mananciais do CEIVAP.

Referência: Coleta de preços – Menor Preço – Resolução ANA nº 122/2019.

DATA: 08 de março de 2023

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

(As empresas interessadas deverão acompanhar no site da AGEVAP até o dia anterior a abertura, uma possível mudança do local de realização, mantendo-se a cidade de Resende/RJ)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA HABILITAÇÃO	7
6. DA PROPOSTA DO PREÇO	13
7. DO PROCEDIMENTO.....	16
8. GARANTIAS	22
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	22
10. DO RECURSO	24
11. DOS RECURSOS FINANCEIROS	24
12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO	25
13. DO PAGAMENTO	25
14. DAS SANÇÕES.....	26
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
16. RELAÇÃO DE ANEXOS	30



1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade coleta de preço: menor preço, conforme disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e, por analogia, modalidade de Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e, quando couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito nessa coleta de preço e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de instituição especializada na implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais (SAFs) nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Pirai/RJ) e rio Vieira (Teresópolis/RJ) em propriedades beneficiadas pelo Programa Mananciais do CEIVAP, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada que atue no ramo do objeto da contratação, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da

Resolução ANA 122/2019, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência.

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 4.5. Entrega e apresentação das propostas
- 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;
- 4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preços.

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação,

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, e possuir link ou código para confirmação de autenticidade.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame,



vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado através de transmissão eletrônica ou registrado, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Qualificação Técnica da empresa:

5.8.1. Contrato social identificando compatibilidade das atividades da empresa com o objeto do Termo de Referência.

5.8.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e do seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.

5.8.3. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente autenticado, comprovando atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a implantação de Sistemas Agroflorestais, e/ou restauração ambiental, e/ou reflorestamentos e/ou serviços de infraestrutura verde, entre outras descritas no escopo do Programa Mananciais.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.9.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 04/2023
DOCUMENTAÇÃO

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 04/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;



ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 04/2023
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório Nº. 04/2023, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;



- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 582.635,83 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório N^o. 04/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

7.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

7.1.10. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

7.1.11. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

7.1.12. Da fase de julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.

7.1.13. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis

- 7.1.14. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.1.15. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 7.1.16. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 7.1.17. Concluídas as fases de valoração de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que apresentar o menor preço.
- 7.1.18. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.
- 7.1.19. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.1.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

- 7.1.21. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 7.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.
- 7.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e Resolução ANA nº 122/2019, ou a que

vierem substituí-la, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. Segunda Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise da DOCUMENTAÇÃO das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e



seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, nem exigida garantia contratual conforme minuta do contrato anexa ao Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os pedidos de impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados na entidade delegatária até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou

física, e de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, para o licitante, devendo ser julgados e respondidos à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério da comissão julgadora.

9.2. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios,

até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10.DO RECURSO

10.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

11.DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão ANA nº 27/2020, Rubrica: Categoria de Finalidade: 2. Agenda Setorial - Programa: 2.3. Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos - Ação: 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos - Subação: 2.3.1.1 Programa de

Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais.

12.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro

de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta,

estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

- 15.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às

12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

16.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 09 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de instituição especializada na implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais (SAFs) nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) e rio Vieira (Teresópolis/RJ) em propriedades beneficiadas pelo Programa Mananciais do CEIVAP.

Referência: Programa Mananciais do CEIVAP.

Resende/RJ, 19 de janeiro de 2023

APRESENTAÇÃO

O Programa de Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais - Programa Mananciais do CEIVAP - foi criado em 2019 para compor o portfólio de investimentos do Comitê de Integração da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP) no atendimento direto ao Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) deste comitê.

O objetivo do Programa Mananciais é proteger, manter, recuperar, expandir e/ou assegurar a oferta de serviços ecossistêmicos que contribuem para a manutenção da qualidade e regulação da disponibilidade da água de mananciais estratégicos para os CBHs afluentes do rio Paraíba do Sul de forma inclusiva e participativa, garantindo o bem-estar humano, a segurança hídrica e a saúde dos ecossistemas associados à água a médio e longo prazo.

Para tanto, foram selecionados mananciais estratégicos em cada um das 07 (sete) bacias afluentes do rio Paraíba do Sul para receberem investimentos na forma de Projetos Participativos para Incremento dos Serviços Ambientais na Microbacia Alvo – PRISMAs e de obras ou intervenções para incremento dos serviços ambientais hídricos nestes mananciais, neste 1º ciclo de implantação do Programa (2020 a 2024).

Os PRISMAs estão sendo elaborados e mantidos atualizados pela secretaria do Programa Mananciais. São construídos de forma participativa com os proprietários e proprietárias de terra da microbacia alvo, técnicos, instituições de pesquisa, poder público, usuários dos recursos hídricos e sociedade civil organizada. Constituem projetos à nível executivo, utilizados como referencial para a contratação dos serviços e obras de intervenção nas microbacias.

Os quatro primeiros PRISMAs elaborados pela empresa Água e Solo através do contrato nº 035/2020/AGEVAP, sobre a coordenação técnica do engenheiro agrônomo Lauro Bassi, integram o 1º ciclo do Programa Mananciais do CEIVAP, que inclui:

- O PRISMA da microbacia de Barracão dos Mendes, localizada no município de Nova Friburgo/RJ na área de abrangência do CBH Rio Dois Rios (CBH-R2R) elaborado entre abril e setembro de 2021 conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020210167698;
- O PRISMA da microbacia do alto curso do rio Vermelho, localizada no município de Areias/SP na área de abrangência do CBH Paraíba do Sul (CBH-PS), elaborado entre setembro e novembro de 2021, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020210248701;
- O PRISMA da microbacia do alto curso do rio das Flores, localizada no município de Barra do Piraí/RJ na área de abrangência do CBH Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS), elaborado entre novembro de 2021 e janeiro de 2022, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020220003907.
- O PRISMA da microbacia do rio Vieira, localizada no município de Teresópolis/RJ na área de abrangência do CBH Piabanha (CBH-Piabanha), elaborado entre março de 2022 e setembro de 2022, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2020220092488.

Para a execução das intervenções identificadas e priorizadas nestes PRISMAs, serão investidos recursos financeiros do CEIVAP da ordem de 2,5 milhões em cada uma destas microbacias. Os investimentos do CEIVAP serão ainda complementados com os recursos financeiros e humanos do CBH-R2R, CBH-PS, CBH-PIABANHA e CBH-MPS, das prefeituras municipais locais e de parceiros na forma de contrapartida financeira à execução do Programa Mananciais do CEIVAP.

Os recursos financeiros do CEIVAP estão previamente dotados conforme o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2022 a 2025 do CEIVAP, sendo provenientes do Contrato de Gestão ANA nº 027/2020; Categoria de Finalidade 2. Agenda Setorial; Programa 2.3. Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos; Ação 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à

recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos.

Dentre as intervenções a serem financiadas, está a implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais, sendo consideradas nos PRISMAs como uma intervenção prioritária.

Para cada propriedade, em cada microbacia, foram definidos junto com os proprietários das terras o tipo mais apropriado de Sistema Agroflorestal (sucessional, e/ou agrossilvicultural). Foram previstos diferentes arranjos de espécies de acordo com as características produtivas, socioambientais e escolha do produtor, **totalizando 10,21 hectares (sendo 8,30 hectares de Saf Agrossilvicultural e 1,91 hectares de Saf Sucessional).**

O presente termo de referência foi elaborado com base nos projeto-tipo “Sistemas Agroflorestais”, apresentados junto ao TOMO III dos PRISMAs e objetiva orientar a contratação de instituição de consultoria especializada que assumirá o papel de “Executora de obras” ao prestar o serviço de implantação e manutenção dos SAFs nas propriedades rurais contempladas.

No papel de “Executora de Obras” a instituição contratada será integrada ao grupo de atores responsáveis pelo processo de implantação do Programa Mananciais na microbacia alvo.

Considerando a legitimidade do processo, não poderão participar desta seleção a empresa Água e Solo, dada elaboração do PRISMA e as empresas contratadas como Gerenciadoras de Obras do Programa, visto que estas últimas serão responsáveis pela fiscalização das intervenções na microbacia.

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Significado
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APP	Área de Preservação Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CBH MPS	Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul
CHB PIABANHA	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha
CBH PS	Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul (porção paulista)
CBH R2R	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
DRP	Diagnóstico Rural Participativo
GT	Grupo de Trabalho
PRISMA	Projeto Participativo de Incremento de Serviços Ambientais na Microbacia Alvo
SAFs	Sistemas Agroflorestais

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	10
1.2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	11
2. OBJETO.....	13
3. JUSTIFICATIVA	14
4. LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES	16
4.1. SAFs na microbacia de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ)...	16
4.1.1. Demanda por SAFs sucessoriais na microbacia de Barracão dos Mendes	17
4.1.2. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia de Barracão dos Mendes.....	19
4.2. SAFs na microbacia do Rio Vieira (Teresópolis/RJ)	20
4.2.1. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia do Rio Vieira	20
4.3. SAFs na microbacia do alto curso do rio Vermelho (Areias/SP).....	21
4.3.1. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio Vermelho	22
4.4. SAFs na microbacia do alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ).....	23
4.4.1. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio das Flores.....	24
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	26
5.1. Limpeza da área para implantação	26

5.2. Controle de formigas cortadeiras	27
5.3. Demarcação, coroamento e abertura de berços de plantio.....	28
5.4. Distribuição de mudas	29
5.5. Calagem e adubação de plantio.....	30
5.6. Plantio propriamente dito	31
5.7. Diagnóstico Ecológico Rápido (DER).....	32
5.8. Replantio.....	33
5.9. Treinamento para manejo dos SAFs	34
5.10 Manutenção	36
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.....	38
6.1 PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO	40
6.2 PRODUTO 2 - IMPLANTAÇÃO SAF SUCESSIONAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES.....	41
6.3 PRODUTO 3 - MANUTENÇÃO SAF SUCESSIONAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES.....	42
6.4 PRODUTO 4 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES.....	43
6.5 PRODUTOS 5 - CAPACITAÇÃO DO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES.....	44
6.6 PRODUTOS 6 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO RIO VIEIRA	44
6.7 PRODUTO 7 - CAPACITAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO RIO VIEIRA	45
6.8 PRODUTOS 8 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO VERMELHO.....	46
6.9 PRODUTO 9 - CAPACITAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA	

MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO VERMELHO.....	47
6.10 PRODUTO 10 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO DAS FLORES.....	47
6.11 PRODUTO 11 - CAPACITAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO DAS FLORES.....	48
6.12 PRODUTO 12 - RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DOS SAFS	49
7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	49
5. CRONOGRAMA	52
6. EQUIPE TÉCNICA.....	52
6.1. Responsável técnico.....	52
6.2. Técnico de Campo.....	56
6.3. Relação de documentos comprobatórios de experiência	59
7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	62
8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	63
9. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	65
10. ACOMPANHAMENTO.....	68
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	68
ANEXO I – SAF SUCESSIONAL PARA A MICROBACIA BARRAÇÃO DOS MENDES	70
ANEXO II – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA BARRAÇÃO DOS MENDES.....	80
ANEXO III – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA DO RIO VIEIRA.....	86
ANEXO IV – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO VERMELHO	90
ANEXO V – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA DO ALTO	

CURSO DO RIO DAS FLORES	93
12. ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	99
13. ANEXO VII – ORÇAMENTO GERAL	100
14. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO	101

1. INTRODUÇÃO

1.1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1842, de 22/03/96, em 01/10/08 sua nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange 184 municípios.

MISSÃO

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

A partir da alteração realizada pelo Decreto Federal nº 6.591, de 01 de outubro de 2008, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4 municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Comitê é formado por 60 membros, contemplando usuários de água, poder público e organizações civis. Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela entidade delegatária que exerce as funções de Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e coloca em prática suas decisões.

O Comitê possui uma Câmara Técnica Consultiva – CTC que funciona como instância de apoio ao Comitê. Devido à diversidade e complexidade de alguns temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de Grupos de Trabalho, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

O CEIVAP integra, atualmente, sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, os quais estão divididos da seguinte forma:

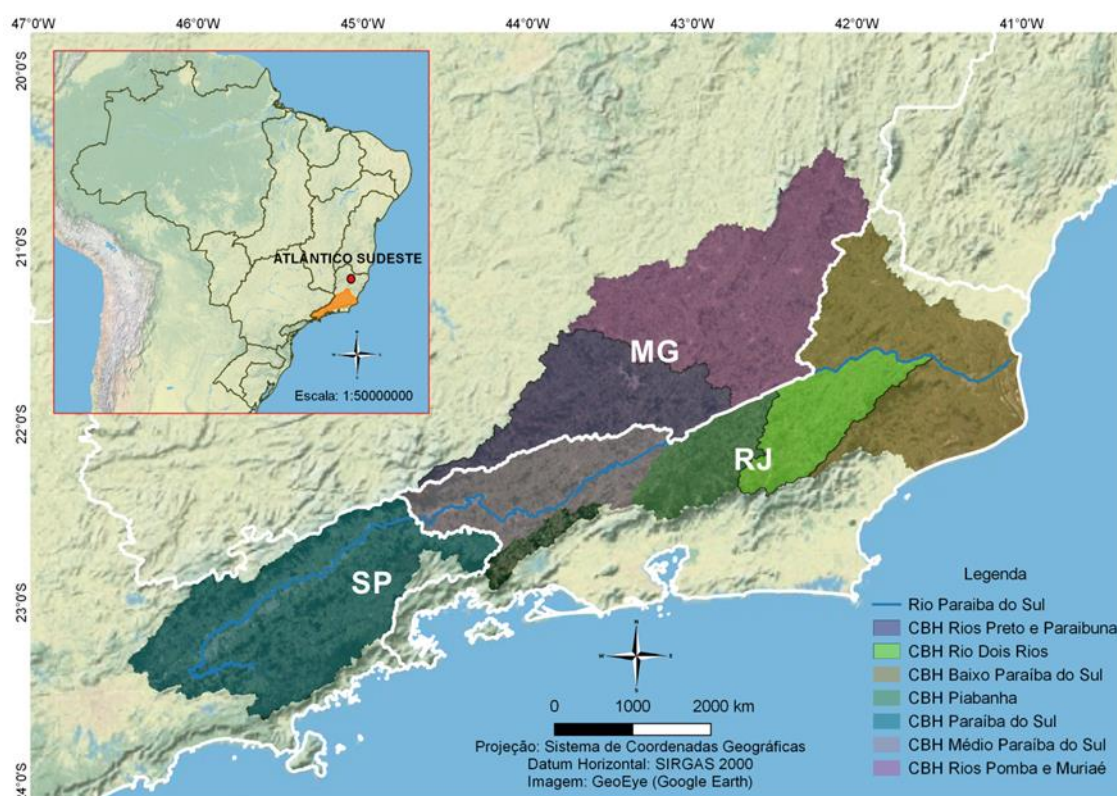


Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes. Fonte AGEVAP (2020)

1.2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída,



inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva. Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia. A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) controlador, como mostrado na Figura 2.

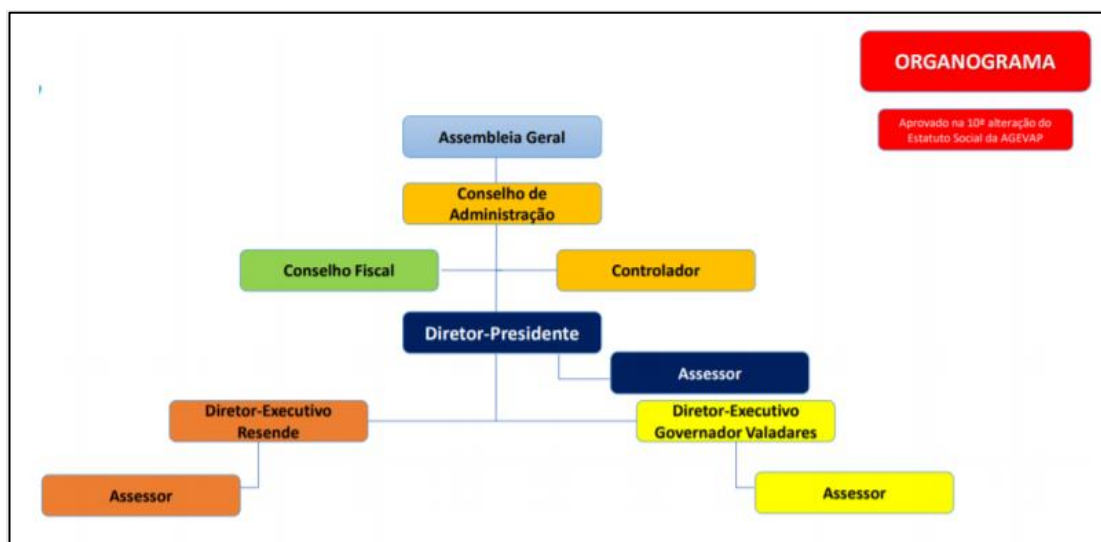


Figura 2. Estrutura organizacional da AGEVAP. Fonte AGEVAP (2021)

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do

Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Contratos de Gestão da AGEVAP

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

Fonte AGEVAP (2021).

OBJETO

Contratação de instituição especializada na implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de produção em propriedades rurais nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) e rio Vieira (Teresópolis/RJ) dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.

3. JUSTIFICATIVA

A lei de proteção da vegetação nativa, também conhecida como Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/12), define como Área de Preservação Permanente - APP:

“área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (BRASIL, 2012).”

Na lei supracitada também são definidas como Áreas de Preservação Permanente – APP – as zonas ripárias ou matas ciliares. Estas formações de vegetação são de extrema importância para a paisagem, influenciando diretamente na dinâmica da água no solo.

A mesma lei delimita as faixas marginais de proteção, que variam de acordo com a largura do corpo hídrico, sendo:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;*
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;*
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;*
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;*
- e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;*
- II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:*
 - a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d’água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;*
 - b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas” (BRASIL, 2012).*

Quando se trata de áreas já consolidadas, sobre elas incide o Artigo 61, § 1º da referida lei:

“Art. 3o Para os efeitos desta Lei, entende-se por: [...] IV - Área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio (BRASIL, 2012).

Com relação ao tamanho das áreas a serem recompostas, o Código Florestal Brasileiro prevê:

“§ 1º Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d’água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água.

§ 2º Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d’água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água.

§ 3º Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d’água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d’água.

§ 4º Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d’água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais (BRASIL,2012).

Outra questão relevante e pertinente abordada pela lei diz respeito à variedade de espécies utilizadas na recomposição de Áreas de Preservação Permanente, sendo permitido o “plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recomposta” no caso de imóveis que atendam aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).

Para o estado do Rio de Janeiro, a implantação, manejo e exploração dos SAFs seguem também as diretrizes dispostas na Resolução INEA nº 134/2016. Esta resolução trata desses sistemas em áreas protegidas e também em áreas de uso comum (não protegidas). O Capítulo II da Resolução INEA nº 134/2016 traz as orientações estabelecidas para SAFs em áreas protegidas, localizados em Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Unidade de Conservação com sua respectiva Zona de Amortecimento, pontuando a proporção entre espécies exóticas e nativas dentro dos sistemas a serem implementados.

Apesar desta possibilidade autorizada pela legislação, as espécies utilizadas para compor este Projeto-Tipo serão majoritariamente nativas. Todavia, algumas

espécies frutíferas e silvícolas também comporão pontos de intervenção em áreas comuns (que são as áreas-alvo das intervenções demandadas neste Projeto-Tipo), fora de Áreas de Preservação Permanente. Sendo assim, o desenho dos SAFs é plenamente adequado ao disposto na legislação vigente.

Os Sistemas Agroflorestais podem ser multifuncionais, possibilitando a diversificação e a intensificação da capacidade produtiva, diminuindo a pressão sobre novas áreas e a degradação das áreas em uso. Além da possibilidade de incremento da renda das famílias produtoras, a inclusão de elementos arbóreos na paisagem melhora as condições ambientais, protegendo contra geadas, granizo, vento, alta temperatura e outros fatores de degradação. Todos esses benefícios são fundamentais para a melhoria da qualidade e da quantidade de água na microbacia a curto, médio e longo prazos.

Tendo em vista que o Programa Mananciais busca incrementar os serviços ambientais hídricos, além da segurança hídrica, em especial nos mananciais de abastecimento público, e, considerando que foram identificadas na microbacia em questão, áreas que se encontram sem proteção vegetal, este termo de referência propõe a contratação de instituição especializada na recomposição da vegetação através da implantação de Sistemas Agroflorestais, tanto em Áreas de Preservação Permanente, como em áreas de uso comum.

4. LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

4.1. SAFs na microbacia de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ)

Para a microbacia de Barracão dos Mendes foram eleitos dois tipos de Sistemas Agroflorestais, a saber:

- **SAFs sucessionais** destinados à recomposição florestal de Áreas de Preservação Permanente. Inclui a implantação e a manutenção do sistema por 12 meses;

- **SAFs agrossilviculturais** destinados a diversificação da produção agrícola na propriedade rural, implantados nas áreas produtivas. Inclui a implantação e o treinamento dos proprietários rurais para o manejo - e consequente manutenção- destes sistemas.

Nos tópicos a seguir, serão apresentadas a demanda por propriedade e a localização destes dois tipos de SAFs na microbacia de Barracão dos Mendes em Nova Friburgo/RJ.

4.1.1. Demanda por SAFs sucessionais na microbacia de Barracão dos Mendes

O objetivo da implantação deste sistema é recompor a cobertura florestal nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) hídrica, utilizando espécies florestais nativas (predominantemente frutíferas), conforme esquema de plantio apresentado no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

Foram demandados SAFs sucessionais em 14 (quatorze) propriedades distribuídas pela microbacia de Barracão dos Mendes, conforme Figura 3.

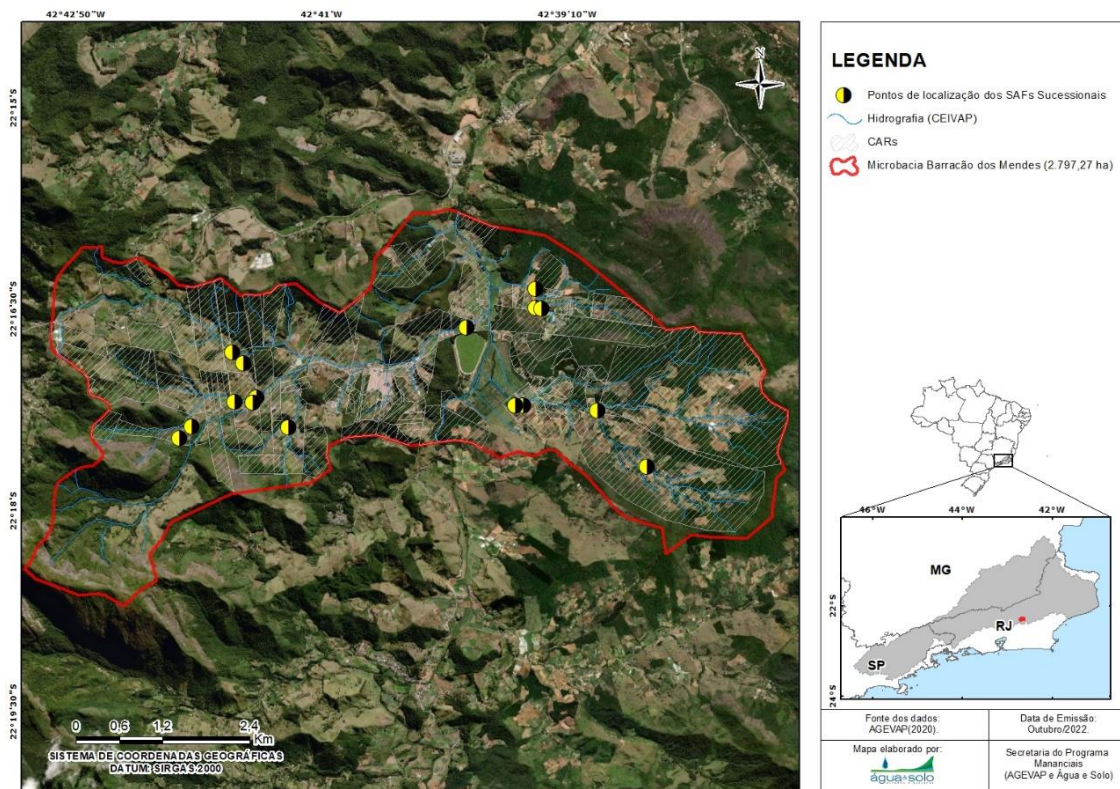


Figura 3 – Localização das demandas por SAF's sucessionais para recomposição florestal de APP na área focal 1

A área total de SAF sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes é de 1,91 ha, distribuídos em 14 (quatorze) propriedades rurais, conforme mostrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Distribuição dos SAFs sucessionais na microbacia de Barracão dos Mendes

Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas plantadas (und.)
Propriedade 11	0,10	167
Propriedade 19	0,03	51
Propriedade 25	0,62	1.034
Propriedade 45	0,04	67
Propriedade 50	0,06	101
Propriedade 66	0,04	67
Propriedade 69	0,50	834
Propriedade 71	0,06	101
Propriedade 76	0,04	67
Propriedade 77	0,01	17
Propriedade 96	0,21	351
Propriedade 99	0,12	201
Propriedade 110	0,02	34
Propriedade 94	0,06	101
Total	1,91	3.193

Fonte: Água e Solo (2021)

4.1.2. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia de Barracão dos Mendes

O objetivo da implantação deste sistema é diversificar a produção agrícola na propriedade rural, utilizando espécies florestais nativas (predominantemente frutíferas) e canteiros livres para o cultivo de espécies agrícolas, conforme esquema de plantio apresentado no **Anexo II** do presente Termo de Referência.

Foram demandados SAFs agrossilviculturais em 8 (oito) propriedades distribuídas pela microbacia de Barracão dos Mendes, conforme Figura 4.

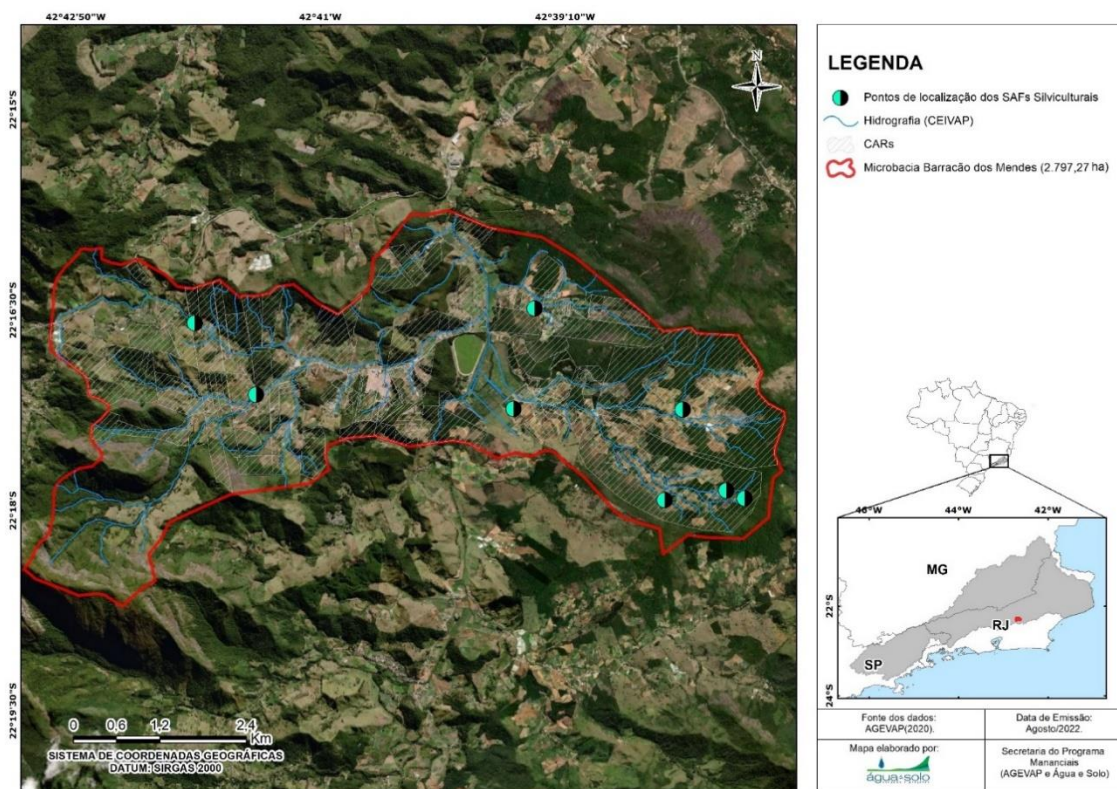


Figura 4 – Localização das demandas por sistemas agrossilviculturais na microbacia.

A área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 1,04 hectares, distribuídos em 08 (oito) propriedades rurais, conforme mostrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia de Barracão dos Mendes

Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas frutíferas plantadas (und.)
Propriedade 19	0,07	117

Propriedade 26	0,01	14
Propriedade 40	0,06	101
Propriedade 122	0,3	501
Propriedade 58	0,02	34
Propriedade 69	0,08	134
Propriedade 108	0,05	84
Propriedade 113	0,45	751
Total	1,04	1.736

Fonte: Água e Solo (2021)

4.2. SAFs na microbacia do Rio Vieira (Teresópolis/RJ)

Para a microbacia do Rio Vieira foram eleitos apenas um tipo de Sistema Agroflorestal, a saber:

- **SAFs agrossilviculturais** destinados a diversificação da produção agrícola na propriedade rural, implantados nas áreas produtivas. Inclui a implantação e o treinamento dos proprietários rurais para o manejo - e consequente manutenção- destes sistemas.

Nos tópicos a seguir, serão apresentadas a demanda por propriedade e a localização deste tipo de SAFs na microbacia do rio Vieira em Teresópolis/RJ.

4.2.1. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia do Rio Vieira

O objetivo da implantação deste sistema é diversificar a produção agrícola na propriedade rural, utilizando espécies florestais nativas (predominantemente frutíferas), conforme esquema de plantio apresentado no **Anexo III** do presente Termo de Referência.

Foram demandados SAFs agrossilviculturais em 2 (duas) propriedades distribuídas pela microbacia do rio Vieira, conforme as Figura 5.

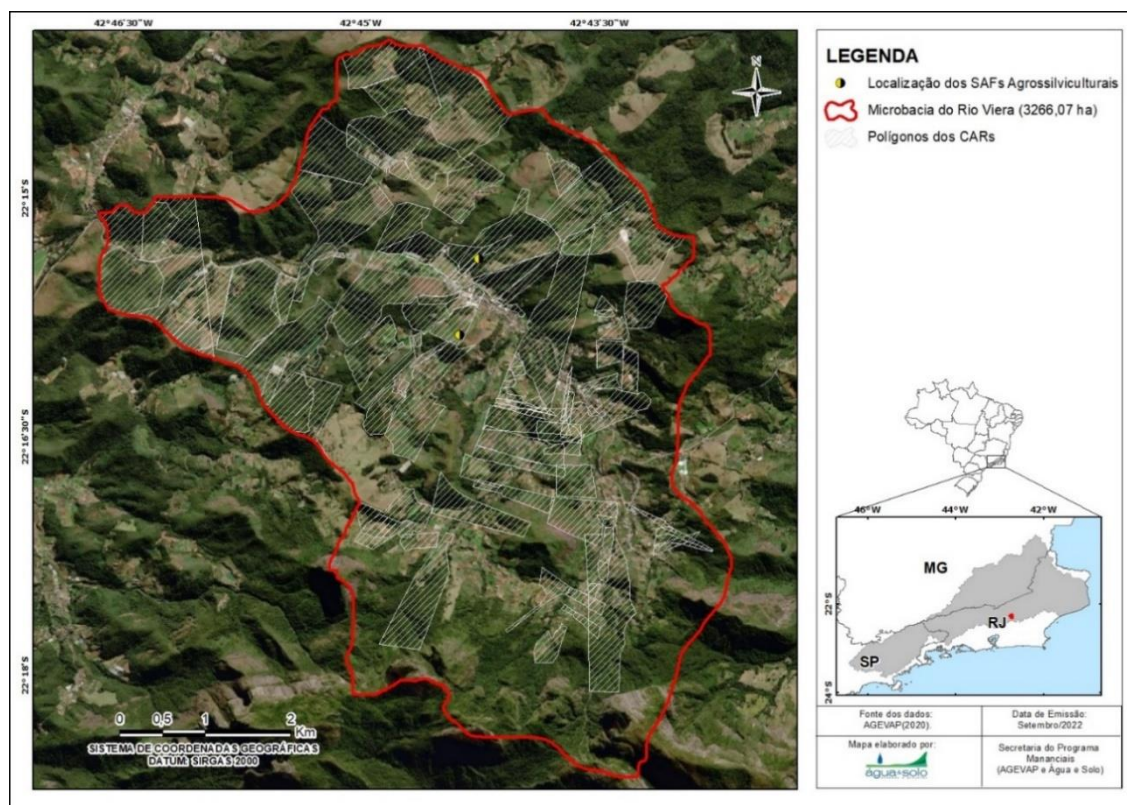


Figura 5 - Localização das demandas de SAFs agrossilviculturais na microbacia do Rio Vieira. A área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 3,48 hectares, distribuídos em 2(duas) propriedades rurais, conforme mostrado na Tabela 4.

Tabela 4 – Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio Vieira

Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas plantadas (und.)	
		Nativas	Frutíferas
Propriedade 05	0,47	571	212
Propriedade 06	3,01	3.663	1.355
Total	3,48	4.234	1.567
		5.801 mudas	

Fonte: Água e Solo (2021)

4.3. SAFs na microbacia do alto curso do rio Vermelho (Areias/SP)

Para a microbacia do alto curso do rio Vermelho foram eleitos apenas um tipo de

Sistemas Agroflorestais, a saber:

- **SAFs agrossilviculturais** destinados a diversificação da produção agrícola na propriedade rural, implantados nas áreas produtivas. Inclui a implantação e o treinamento dos proprietários rurais para o manejo - e consequente manutenção- destes sistemas.

Nos tópicos a seguir, serão apresentadas a demanda por propriedade e a localização deste tipo de SAFs na microbacia do alto curso do rio Vermelho em Areias/SP.

4.3.1. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio Vermelho

O objetivo da implantação deste sistema é diversificar a produção agrícola na propriedade rural, utilizando espécies florestais nativas (predominantemente frutíferas), conforme esquema de plantio apresentado no **Anexo IV** do presente Termo de Referência.

Foram demandados SAFs agrossilviculturais em 1 (uma) propriedade distribuídas pela microbacia do alto curso do rio Vermelho, conforme a Figura 6.

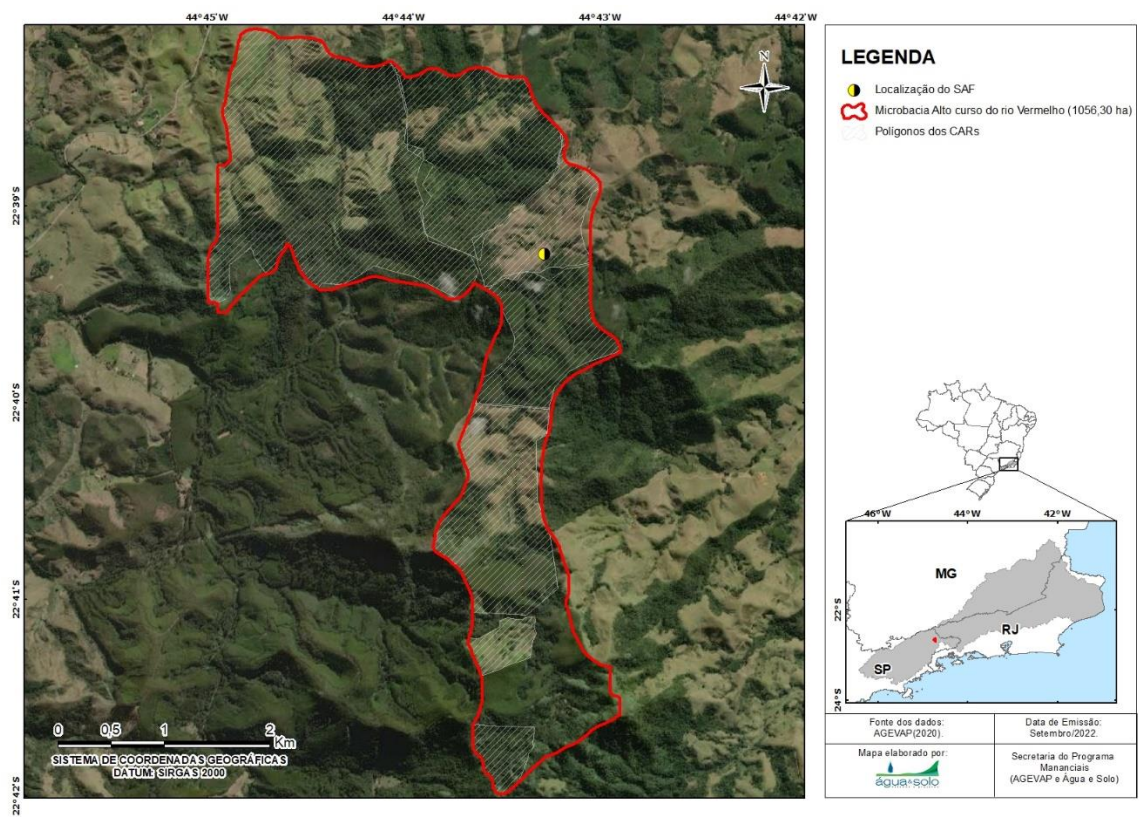


Figura 6 – Localização das demandas por sistemas agroflorestais no Alto Rio Vermelho

A área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 0,54 hectares, distribuídos em 1(uma) propriedade rural, conforme mostrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio Vermelho

Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas plantadas (und.)	
		Frutíferas	Nativas
Propriedade 02	0,54	296	601
Total	0,54	897 mudas	

Fonte: Água e Solo (2021)

4.4. SAFs na microbacia do alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ)

Para a microbacia do alto curso do rio das Flores foram eleitos apenas o modelo de Sistemas Agroflorestal, a saber:

- **SAFs agrossilviculturais** destinados a diversificação da produção agrícola

na propriedade rural, implantados nas áreas produtivas. Inclui a implantação e o treinamento dos proprietários rurais para o manejo - e consequente manutenção- destes sistemas.

Nos tópicos a seguir, serão apresentadas a demanda por propriedade e a localização destes SAFs na microbacia do alto curso do rio das Flores em Barra do Piraí/RJ.

4.4.1. Demanda por SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio das Flores

O objetivo da implantação deste sistema é diversificar a produção agrícola na propriedade rural, utilizando espécies florestais nativas (frutíferas e café), conforme esquema de plantio apresentado no **Anexo V** do presente Termo de Referência.

Foram demandados SAFs agrossilviculturais em 2(duas) propriedades distribuídas pela microbacia do alto curso rio das Flores, conforme a Figura 7.

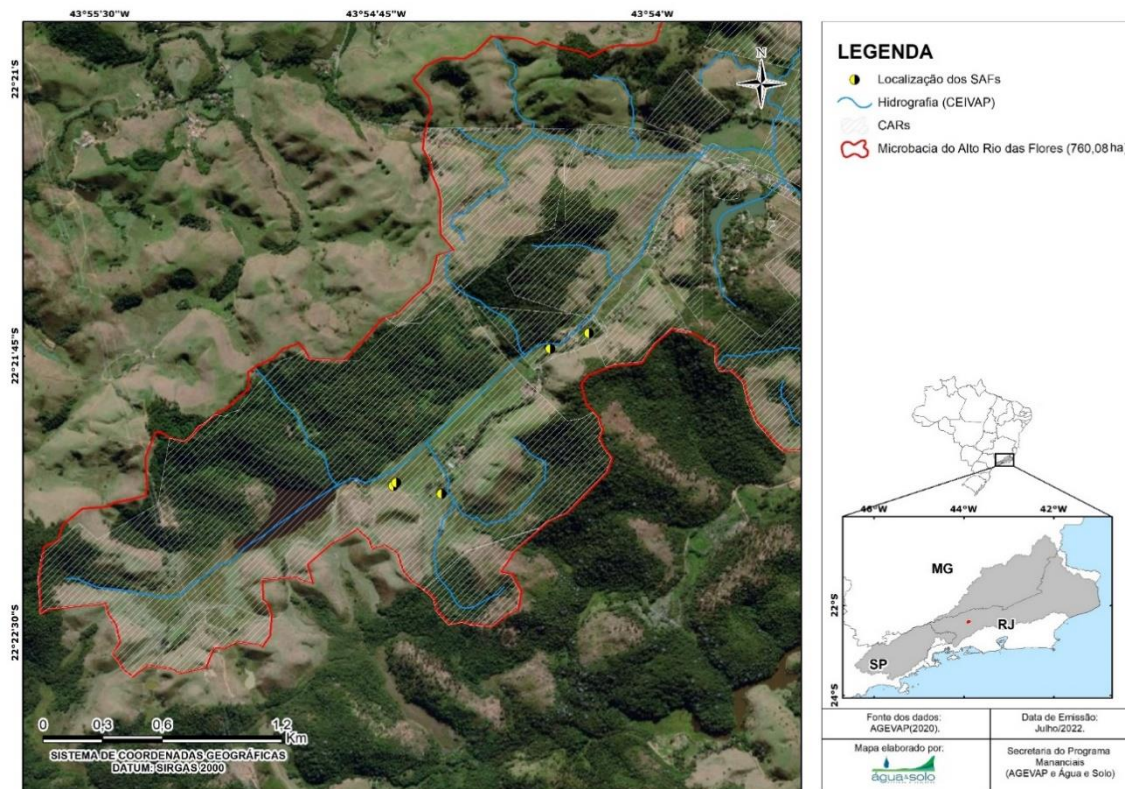


Figura 7 – Localização das demandas por sistemas agrossilviculturais na microbacia do Alto Rio das Flores.

A área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 3,24 hectares, distribuídos em 02 (duas) propriedades rurais, conforme Tabela 6:

Tabela 6 – Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio das Flores

Propriedade	Talhão	Área de Plantio	Área total (ha)	Mudas plantadas (und.)			Total de mudas
				Frutíferas	Nativas	Café	
01	1	0,4	2,80	100	567		4.666
	2	2,00		1416	1916		
	3	0,4			100	567	
03	1	0,15	0,44		256		738
	2	0,29			482		
Total		3,24	3,24	1516	3.321	567	5.404

Fonte: Água e Solo (2021)

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apresenta-se a seguir as especificações técnicas e diretrizes para a implantação dos Sistemas Agroflorestais nas propriedades. Ressalta-se que serão implantados 02 (dois) tipos diferentes de SAF (sucessional e agrossilvicultural) distribuídos entre as propriedades contempladas em cada microbacia atendida.

- (i) Sistema Sucessional – arranjos diversificados análogos aos ecossistemas locais para a recuperação da cobertura florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) que serão implantados e manejados até o 12º mês pela empresa executora, sendo o proprietário responsável pelo manejo a partir de então;
- (ii) Sistema Agrossilvicultural – consórcios de culturas agrícolas anuais e espécies florestais em áreas de produção da propriedade que serão implantados pela empresa executora e enquanto o proprietário fica responsável pelo manejo.

Para cada sistema estão previstos arranjos espaciais diferentes, com composição de espécies específica, dado que estes arranjos foram pactuados individualmente com cada proprietário em cada microbacia na elaboração dos PRISMAs. Os arranjos, a localização e a quantificação por propriedade e por microbacia são apresentados nos **Anexos I a V** do presente Termo de Referência.

Independentemente do tipo de SAF a ser implantado, seu arranjo espacial e composição de espécies, serão demandados tratamentos silviculturais semelhantes. Nos tópicos abaixo, são descritas as especificações para execução destes tratamentos silviculturais aplicados a todos os SAFs a serem implantados.

5.1. Limpeza da área para implantação

A área deverá ser limpa para facilitar a visualização e a marcação do arranjo de plantio do SAF. A limpeza da área será realizada através de roçada seletiva

semimecanizada, evitando o corte de plântulas de essências florestais nativas regenerantes na área. Estas plântulas deverão receber coroamento a fim de controlar os efeitos da competição por água, luz e nutrientes com as espécies exóticas dominantes não desejadas no sistema.

5.2. Controle de formigas cortadeiras

Após a roçada deverão ser aplicadas medidas de combate às formigas cortadeiras do gênero *Atta* (saúvas) e do gênero *Acromyrmex* (quenquém) em toda a extensão de área de plantio do SAF.

O tipo de controle a ser adotado vai depender do nível de infestação quando da ocasião do plantio e também do tipo de formiga ocorrente no local, podendo ser do gênero *Atta* (saúvas) ou do gênero *Acromyrmex* (quenquém).

Para controle das formigas quenquéns (*Acromyrmex* sp.) o controle será feito por ronda em toda a área de implantação considerando ainda o raio de 100 m das bordas desta área, objetivando identificar os ninhos superficiais característicos desta espécie. Todos os ninhos encontrados deverão ser aceirados em toda a sua borda e destruídos manualmente com auxílio de enxadão e fogo controlado.

Para controle das formigas cortadeiras do gênero *Atta* (saúva) será realizada ronda em toda a área de implantação considerando ainda o raio de 100 m das bordas desta área seguida da aplicação de iscas formicidas granulados dispostos na área em porta-iscas degradáveis (embalagem degradável ou colmos de bambu). Durante a manipulação e aplicação da isca, é indispensável se atentar às recomendações de saúde, segurança e sustentabilidade do emprego destes produtos na área.

A análise prévia da área identificou infestação moderada (de 4-6 olheiros/ha) nas áreas destinadas à implantação dos diferentes tipos de SAF nas microbacias, sendo demandada a utilização de 4,0 kg de isca formicida por hectare.

5.3. Demarcação, coroamento e abertura de berços de plantio

Com a área limpa, serão demarcadas as linhas de plantio, obrigatoriamente acompanhando as curvas de nível do terreno. Recomenda-se o emprego de equipamento para marcação do nível nas linhas de plantio (nível de mangueira, pé-de-galinha, nível de laser, etc.). As linhas de plantio deverão ser demarcadas considerando o espaçamento entrelinhas conforme o croqui do SAF a ser instalado naquela propriedade (consultar **ANEXOS I ao V**).



Figura 8 - Exemplos de marcação de curva de nível com utilização de pé-de-galinha (FHIA, 2011).

A demarcação dos berços será acompanhada pelo coroamento manual com auxílio de enxada considerando o raio de 1,0 metro do ponto demarcado para abertura do berço. O coroamento deve assegurar a retirada de toda a biomassa existente até 5,0 cm de profundidade. A biomassa deve ser enleirada ao longo da linha de plantio no sentido da pendente.

A abertura de berços deverá ser manual ou semimecanizada com, pelo menos, 30 cm de diâmetro e 40 cm de profundidade, independentemente do tipo de muda arbórea a ser utilizada. O substrato deverá ser retirado do berço e amontoado do seu lado na área coroadada. A abertura deve ser planejada a fim de evitar que o material seja perdido pela ação do vento e da chuva.

Além das espécies arbóreas, deverá ser considerado o plantio da essência cultural consorciada nas entrelinhas, conforme o croqui do SAF a ser implantado

na propriedade

Além do plantio de mudas em berço, será necessário realizar a semeadura em sulcos de plantio para o Guandu nas entrelinhas conforme arranjo apresentado nos anexos. Os sulcos devem ser alinhados em paralelo à linha de plantio, possuir profundidade de no mínimo 10 cm e a mesma distância entre si nas entrelinhas.

Nos referidos anexos é possível identificar também a demanda de implantação de Guandu nas linhas de plantio, como componente estrutural permanente. Neste caso, a semeadura do Guandu será feita no berço de plantio preenchido com o seu substrato corrigido com calcário.

5.4. Distribuição de mudas

As mudas devem ter no mínimo 50 cm de altura e apresentação fitossanitária saudável. Caberá à gerenciadora de obras dar o aval de aprovação dos lotes de mudas a serem utilizados. Para isso, devem ser adquiridas em viveiros certificados. No ato do plantio deve-se proceder cuidadosamente à retirada total do material invólucro da muda, procurando evitar o destorroamento do substrato e consequente exposição das raízes. Caso o recipiente seja de saco plástico, o mesmo deve ser cortado pelas laterais e pelo fundo, para então proceder à remoção das mudas do seu interior.

Se o recipiente for do tipo tubete, este deve ser removido com leves pancadas na lateral. Caso necessário, as raízes deverão ter suas extremidades podadas com tesoura ou faca para remover o enovelamento e possibilitar melhor desenvolvimento das mudas. Além das mudas de espécies perenes, também serão utilizadas sementes e outros propágulos para o plantio de culturas anuais.

As espécies foram eleitas a partir de questões de aceitação de mercado, mão-de-obra disponível e preferência de consumo, tendo sido eleitas de forma participativa nas visitas de validação dos PIPs e de assinatura dos termos de compromisso. Portanto, cada propriedade conta com uma lista de espécies que

deverá ser seguida rigorosamente pelo executor (consultar **ANEXOS I ao V**).

Ainda que a definição do arranjo e composição de espécies tenha sido feita com o proprietário durante a elaboração dos PRISMAS, é imprescindível que a executora do plantio informe ao proprietário as espécies e o arranjo (croqui) que estão sendo utilizadas na etapa de implantação.

Qualquer alteração no croqui apresentado nos **Anexos I a V** deverá ser previamente comunicado a gerenciadora para prévia autorização.

5.5. Calagem e adubação de plantio

Os insumos para correção do substrato do berço e dos sulcos de plantio deverão atender aos padrões de qualidade específicos. Deverá a executora apresentar a Gerenciadora de obras os insumos para inspeção de qualidade.

Os insumos a serem utilizados devem ser misturados de forma bem homogênea à porção de solo que foi retirada para a abertura do berço, para que as raízes não tenham contato direto com os componentes. O substrato corrigido deverá ser depositado no berço até que seja realizado o plantio propriamente dito. A correção será feita de acordo com a respectiva categoria das mudas, conforme indicação a seguir:

- Espécies nativas: o substrato deverá ser corrigido com a incorporação homogênea de 150 g de calcário dolomítico (PRNT > 90%), 0,6 L de adubo orgânico e 80 g de NPK 04-14-08;
- Café: o substrato deverá ser corrigido com a incorporação de 200 g de calcário dolomítico (PRNT > 90%) e 160g de NPK 04-14-08;
- Espécies frutíferas: para correção do substrato deverá ser incorporado 200 g de calcário dolomítico (PRNT > 90%), 2L de adubo orgânico e 300 g de NPK 04-14-08;
- Feijão-gandu: para correção da porção de solo onde será feita a semeadura,

serão utilizados 30 g de calcário dolomítico (PRNT > 90%) por metro linear, que serão aplicados manualmente nos sulcos de plantio, antes da semeadura.

5.6. Plantio propriamente dito

Para as espécies arbóreas, estando o berço de plantio preenchido com o substrato corrigido e as mudas devidamente distribuídas na área conforme o arranjo de plantio (consultar **ANEXOS I ao V**), para execução do plantio propriamente dito.

Para o plantio, deverá ser aberta uma coveta – retirada de 1/3 do substrato de dentro do berço – que será preenchida com solução com condicionante de umidade (polímero hidrogel) para acomodação do torrão contendo o sistema radicular da muda. O condicionante hídrico deverá ser misturado com água na proporção de 5g/L (cinco gramas do polímero por litro de água), 30 minutos antes da incorporação (este é o tempo médio necessário para absorção da água e expansão adequada do produto para uso).

Cada tipo de muda receberá uma quantidade apropriada de condicionante, conforme orientação a seguir:

- Espécies nativas: 1,0 L de condicionante hídrico;
- Espécies frutíferas: 1,5 L de condicionante hídrico;
- Café: 0,5 L de condicionante hídrico;

A retirada do torrão do recipiente de produção deverá ser realizada com o devido cuidado para não danificar o sistema radicular da muda. Caso o recipiente seja de saco plástico, o mesmo deve ser cortado pelas laterais e pelo fundo, para então proceder à remoção das mudas do seu interior. Se o recipiente for do tipo tubete, este deve ser removido com leves pancadas na lateral.

Imediatamente após a retirada do recipiente, a muda deverá ser acomodada no berço de plantio, envolvida na solução de condicionante hídrico – gel hidratado

– e preenchida com o substrato posicionando a muda na vertical estando o coleto na altura da superfície do solo.

O conjunto formado pelo substrato corrigido, gel hidratado e torrão com o sistema radicular da muda deverá ser pressionado pelo operador de plantio a fim de evitar a formação de bolsões de ar.

Após o plantio, todas as sacolas plásticas ou tubetes devem ser recolhidos para destinação correta.

Para os SAFs que demandam plantio de espécies via sementeira na linha de plantio, as sementes deverão ser alocadas em covetas no substrato do berço de plantio (conforme item 5.3). Deverá ser distribuída no mínimo 24 sementes por coveta.

Para as entrelinhas o plantio via sementeira do Guandu nos sulcos deve considerar no mínimo 8 sementes por metro linear.

5.7. Diagnóstico Ecológico Rápido (DER)

Até 30 dias após o plantio deverá ser realizado o Diagnóstico Ecológico Rápido – DER conforme a metodologia descrita na Resolução INEA n 143/2017 e adotada pelo Programa Mananciais para avaliação dos projetos de recomposição florestal.

A avaliação será utilizada como parâmetro para análise da qualidade da implantação dos SAFs e, para os SAFs que demandam a etapa de manutenção, o DER será utilizado para a análise comparativa entre o final da implantação e o final da manutenção (quando o DER será novamente realizado nestes SAFs que demandaram a manutenção).

Caberá a executora do plantio realizar o planejamento, coleta, tabulação, processamento e relatório da aplicação da metodologia em cada propriedade implantada em cada microbacia.

Caberá a Gerenciadora de Obras validar o DER, utilizando o Diagnóstico Ambiental Rápido (DAR). A constatação de inconformidades na elaboração do DER exigirá a retificação por parte da executora sem ônus para a contratante.

5.8. Replântio

O replântio será executado mediante prévia autorização da gerenciadora de obras após análise do DER.

O replântio máximo a ser custeado pela contratante é de 10% das mudas plantadas. Se a demanda de replântio for maior, caberá a executora providenciar o replântio sem ônus para a contratante.

Para replântio serão utilizadas, preferencialmente, mudas da mesma espécie que não sobreviveu à etapa de plantio, visando a manutenção do arranjo proposto. Alterações deverão ser previamente pactuadas com a Gerenciadora de Obras.

A reabertura do berço deverá retirar 1/3 (um terço) do substrato corrigido na etapa de plantio e prover nova adição de condicionador líquido (na mesma quantidade indicada para o plantio, de acordo com cada categoria de muda), inserindo a muda sem seu recipiente e acomodando-a no berço. O preenchimento do berço deve ser feito com o restante do substrato mantendo a muda na posição adequada, finalizando a operação com a retirada de bolsões de ar.

Após a campanha de replântio, caso novas mudas não sobrevivam, o replântio deverá ser feito pelo próprio proprietário rural (que receberá orientação adequada) através da semeadura de feijão guandu em covetas junto ao berço de plantio ocioso.

Para as espécies implantadas via semeadura direta o replântio será realizado pelo proprietário da área.

5.9. Treinamento para manejo dos SAFs

Nas propriedades que receberam o SAF agrossilvicultural, a executora deverá oferecer capacitação e treinamento prático para execução do manejo destes sistemas implantados.

O treinamento deve contemplar, pelo menos, os seguintes tópicos:

- **Poda** - O tipo de poda a ser realizado vai depender do desenvolvimento do sistema e do manejo escolhido. Os seguintes tipos de poda podem ser realizados durante a manutenção do sistema:
 - Poda de formação – feita na planta ainda jovem a fim de direcionar o desenvolvimento de um caule com fuste de boa qualidade;
 - Poda de limpeza - visa eliminar os rebentos laterais não desejados e partes secas ou doentes da planta para evitar proliferação de doenças e facilitar entrada de ar e luz;
 - Poda de produção – feita no intuito de aumentar a produtividade da cultura, eliminando ramos excedentes/ladrões;
 - Poda verde – feita na parte apical eliminando a gema ou conjunto de brotos terminais visando rebaixar a copa para facilitar a colheita dos frutos e entrada de ar e luz;
 - Poda de desbrota – retira brotações laterais inferiores no início da estação fria/seca diminuindo área de contato em caso de geada e perda por evapotranspiração;
 - Recepa baixa - consiste no corte do caule/fuste próximo à superfície do solo geralmente visando aproveitamento total do tronco.
- **Manejo das entrelinhas** – O uso de espécies frutíferas perenes nativas com foco produtivo foi priorizado, com plantio de feijão guandu nas entrelinhas inicialmente. As seguintes atividades podem ser realizadas durante o manejo

do sistema:

- Roçada de limpeza seletiva – consiste na roçada de espécies invasoras para evitar matocompetição e abafamento das plantas de interesse;
- Cobertura morta – consiste na alocação de biomassa para o interior do sistema, podendo ser proveniente de restos de poda triturados e outros materiais secos para evitar que haja rebrota;
- Adubação verde – semeadura de espécies (principalmente leguminosas) que auxiliam no condicionamento do solo através do enraizamento rápido e da fixação de nitrogênio, além de matéria orgânica. Essas plantas devem ser roçadas imediatamente antes da floração e seus restos culturais podem ser deixados sobre a superfície para compor a cobertura morta;
- Condução da regeneração – consiste na manutenção de espécies espontâneas não invasoras para que o sistema possa progredir naturalmente em termos de sucessão ecológica, favorecendo sua função de regeneração da paisagem;
- Adubação de cobertura – consiste na aplicação anual de adubo (adubo orgânico) para otimizar a produção de espécies de interesse, devendo ser aplicado 2 L na superfície ao redor da planta de interesse, observando a mesma direção do raio de projeção de copa de cada planta;
- Cultivos agrícolas – respeitada a distância de 30 metros do curso d'água, espécies agrícolas eleitas pelos produtores poderão ser cultivadas nas entrelinhas, preferencialmente sem o revolvimento mecanizado do solo.

O treinamento deve incluir o fornecimento de materiais didáticos (cartilhas, folders, manuais, pasta, bloco de notas e caneta) para orientação dos produtores visando os anos posteriores de manejo e dispensando o executor do plantio de realizar esta atividade após o período contratual.

O Responsável Técnico deverá elaborar o conteúdo programático do Treinamento (apostilas, material didático), apresentar as oficinas com aulas teóricas e práticas e apresentar o relatório final com as fotos e descrição das oficinas realizadas.

O Técnico de Campo deve ser responsável por mobilizar os participantes, confirmar as participações, organizar os locais para aulas teóricas e para as atividades práticas de campo.

A capacitação será realizada em um local que possa receber todos os produtores da Microbacia e assim os 2 instrutores realizarão em 2 dias de oficinas as aulas teóricas e práticas em campo. Para quantificar o coffee break foi considerado 2 participantes por cada propriedade mais os instrutores.

Em Barracão dos Mendes devido a maior quantidade de propriedades e participantes nos treinamentos foi previsto 4 dias de oficinas.

5.10 Manutenção

As atividades de manutenção deverão ser realizadas pela empresa contratada sendo direcionadas as propriedades que receberam os SAFs sucessionais até o período de 12 meses após o plantio.

Nos SAF's agrossilviculturais a manutenção será realizada pelo proprietário da área, sendo estas atividades integradas ao manejo do SAF implantado. Para tanto, é imprescindível que a empresa contratada ofereça um bom treinamento e capacitação aos proprietários das áreas para a execução do manejo e tratos culturais. Todas as práticas devem ser apresentadas de forma prática aos proprietários e incluírem a instrução sobre a época adequada de execução de cada um destes tratos

A manutenção destes SAFs será executada através de campanhas periódicas de manutenção que incluirão um ou mais dos seguintes tratos silviculturais descritos abaixo:

- Controle de formigas cortadeiras (executada nas 3 campanhas): será executado através de rondas periódicas nas áreas de plantio e entorno seguida da distribuição de iscas formicida granuladas considerando a aplicação e até 4,0 kg de isca/ha implantado. Para o período de manutenção deverão ser realizadas até 03 (três) três campanhas de aplicação de controle de formigas cortadeiras em todas as áreas implantadas com o SAF sucessional;
- Controle da matocompetição (executada nas 3 campanhas): será realizado através de roçadas e coroamentos conforme as especificações adotadas na etapa de plantio. Para o período de manutenção deverão ser realizadas até 03 (três) campanhas de aplicação de controle da matocompetição em todas as áreas implantadas com o SAF sucessional;
- Adubação de cobertura (executada em 1 campanha): será realizada na terceira campanhas de manutenção (1 ano após o plantio) através da aplicação de 120g/muda de Sulfato de Amônio e 40g/muda de Cloreto de Potássio em covetas em formato de meia lua na projeção das copas de cada muda implantada.

A execução das campanhas deverá ser previamente autorizada pela Gerenciadora de Obras e a sua distribuição deverá respeitar a demanda pelos tratamentos silviculturais e a melhor época e dia para a execução das atividades. Na Figura 9 é apresentado um cronograma genérico para a distribuição destas campanhas de manutenção na área.

Produto 8	Entrega	Descrição	MÊS (após implantação)					
			2º		6º		12º	
			Quinzena		Quinzena		Quinzena	
			1	2	3	4	1	2
PRODUTO 8		Manutenção SAF Sucessional 1ª Campanha						
		Manutenção SAF Sucessional 2ª Campanha						
		Manutenção SAF Sucessional 2ª Campanha						
		Elaboração						
		Aprovação/Medição e Pagamento						

Figura 9 – Cronograma genérico de distribuição das campanhas de manutenção do SAF sucessional.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Com vistas a sistematizar a prestação do serviço de implantação de sistemas agroflorestais nas microbacias, foram descritos com apoio da AGEVAP as diretrizes e requisitos que nortearão a contratação da instituição especializada para execução plena do objeto.

Uma vez selecionada via licitação, a instituição especializada deverá comprovar a execução das atividades aqui descritas na forma de Produtos. Os Produtos consistem em relatórios técnicos da execução de cada uma destas atividades contratadas, acompanhados do banco de dados editável com planilhas, fotografias, mapas, projetos técnicos, documentos de referência e todo e qualquer outro material produzido pela instituição contratada no atendimento ao contrato.

A execução das atividades de implantação, manutenção e capacitação dos sistemas agroflorestais estarão sujeitas à fiscalização permanente da AGEVAP e da Gerenciadora de Obras do Programa Mananciais. As atividades executadas que atendem aos requisitos da qualidade comporão os Produtos a serem elaborados pela instituição contratada e apresentados à AGEVAP para análise, medição e pagamento.

São previstos **12 (doze)** produtos para serem entregues pela instituição contratada, descritos nos itens **6.1 a 6.12** do presente Termo de Referência. Apenas o **Produto 3** será **subdividido em 3 (três) subprodutos** ou entregas (3 campanhas de manutenções do SAF Sucessional), conforme apresentado na Tabela 7.

Tabela 7 – Produtos a serem entregues pela instituição contratada relacionados à implantação de SAF

PRODUTO		Preço Total
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	R\$ 29.085,07
Produto 2	Implantação de SAF Sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes	R\$ 88.927,50
Produto 3.1	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes (1ª campanha)	R\$ 19.810,79
Produto 3.2	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes (2ª campanha)	R\$ 19.810,79
Produto 3.3	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes (3ª campanha)	R\$ 19.810,79
Produto 4	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia de Barracão dos Mendes	R\$ 63.466,45
Produto 5	Capacitação do SAF agrossilvicultural em Barracão dos Mendes	R\$ 13.717,54
Produto 6	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieiras	R\$ 112.725,33
Produto 7	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira	R\$ 7.068,51
Produto 8	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R\$ 25.643,53
Produto 9	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R\$ 2.733,92
Produto 10	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	R\$ 104.175,01
Produto 11	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	R\$ 6.879,95
Produto 12	Relatório Final e de avaliação final do DER de todos os SAFs	R\$ 68.780,66
Total Geral		582.635,83

6.1 PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO

A contratada deverá consolidar um Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos, métodos e padrões a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos, conforme orçamento e cronograma apresentados no Ato Convocatório.

Para elaboração do Plano de Trabalho, é imprescindível que a instituição especializada contratada visite todas as propriedades aderentes, pactuando as atividades e prazos a serem realizados.

O plano de trabalho deverá conter o detalhamento da implantação dos Sistemas Agroflorestais a ser executada pela empresa contratada. Minimamente deverá conter os seguintes pontos:

- (i) Relato descritivo e fotográfico da visita à propriedade onde será implantado o SAF;
- (ii) Estratégia operacional que deverá detalhar como serão executadas as atividades de implantação dos Sistemas Agroflorestais na propriedade que demandou a prática, conforme as especificações técnicas;
- (iii) Implantação e manutenção – Descrever os métodos detalhados para a implantação e manutenção dos Sistemas Agroflorestais;
- (iv) Treinamento operacional – Apresentar de forma detalhada como deverá ser feita a capacitação dos Sistemas Agroflorestais na propriedade;
- (v) Cronograma de execução – Apresentar o cronograma detalhado da implantação dos Sistemas Agroflorestais pactuado com a proprietária;
- (vi) Análise sintética do Programa Mananciais do CEIVAP a ser utilizada para capacitação/treinamento da equipe técnica e na relação desta com a comunidade local e outros atores do programa.

Junto ao Produto 1 deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART de coordenação do trabalho pelo profissional Responsável Técnico emitido junto ao seu respectivo conselho de classe profissional. A ART deverá descrever todo o escopo do trabalho e identificar os quantitativos do projeto.

O Produto 1 - Plano de Trabalho será apresentado através de reunião virtual aos gestores de contrato da AGEVAP, representantes da Secretaria do Programa Mananciais, da Gerenciadora de Obras e, eventualmente aos membros do GT-Mananciais do CEIVAP. O objetivo da apresentação é pactuar o Plano de Trabalho com os atores responsáveis pelo acompanhamento da contratação. Ficará a empresa responsável ainda por pactuar os prazos com os proprietários rurais beneficiários das intervenções.

Participarão da constituição do Produto 1 o Responsável Técnico e o Técnico Ambiental. A entrega do Plano de Trabalho consistirá em um relatório completo contendo todos estes tópicos devendo ser concluído até o final do 1º mês após a emissão da Ordem de Serviço pela AGEVAP.

6.2 PRODUTO 2 - IMPLANTAÇÃO SAF SUCESSIONAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES

Este produto congrega os resultados da Implantação de SAF Sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da implantação dos SAF's Sucessionais;
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da implantação dos Sistemas Agroflorestais na propriedade contemplada;
- (iii) Relatório do DER da implantação.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 2 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.3 PRODUTO 3 - MANUTENÇÃO SAF SUCESSIONAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES

Este produto congrega os resultados da manutenção de SAF Sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

Considerando que a manutenção incluirá 3 (três) campanhas de manutenção, o Produto 3, será subdividido em 3 (três) entregas, cada uma contendo o resultado da execução de cada campanha de manutenção nas propriedades que receberam o SAF sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes. Estão previstas 3 campanhas de Manutenção (com 45 dias, 6 meses e 12 meses).

- (i) Relatório textual e fotográfico de cada uma das campanhas de manutenção;
- (ii) Resultado das medidas aplicadas em função de cada uma das campanhas;
- (iii) Relatório descritivo e fotográfico final englobando todas as campanhas de manutenção.
- (iv) Relatório do DER da Manutenção.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 3 e seus subprodutos poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.4 PRODUTO 4 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES

Este produto congrega os resultados da Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia de Barracão dos Mendes, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais;
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais em cada propriedade;
- (iii) Relatório do DER da implantação.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 4 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente,

aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.5 PRODUTOS 5 - CAPACITAÇÃO DO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DE BARRAÇÃO DOS MENDES

Este produto congrega os resultados da capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia de Barracão dos Mendes, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas de execução do treinamento, incluindo o material produzido (Cartilhas, folders, manuais);
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento do treinamento;
- (iii) Lista de presença e anuência do proprietário que recebeu o treinamento.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 5 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.6 PRODUTOS 6 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO RIO VIEIRA

Este produto congrega os resultados da Implantação de SAF agrossilvicultural na microbacia do rio Vieira, nas propriedades que demandaram esta

intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais;
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais em cada propriedade;
- (iii) Relatório do DER da implantação.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 6 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.7 PRODUTO 7 - CAPACITAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO RIO VIEIRA

Este produto congrega os resultados da capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do rio Vieira, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas de execução do treinamento, incluindo o material produzido (Cartilhas, folders, manuais);
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento do treinamento;

(iii) Lista de presença e anuência do proprietário que recebeu o treinamento.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 7 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.8 PRODUTOS 8 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO VERMELHO

Este produto congrega os resultados da Implantação de SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (iv) Descritivo textual e fotográfico das etapas da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais;
- (v) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais em cada propriedade;
- (vi) Relatório do DER da implantação.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o

Produto 8 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.9 PRODUTO 9 - CAPACITAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO VERMELHO

Este produto congrega os resultados da capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Alto Curso do Rio Vermelho nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (iv) Descritivo textual e fotográfico das etapas de execução do treinamento, incluindo o material produzido (Cartilhas, folders, manuais);
- (v) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento do treinamento;
- (vi) Lista de presença e anuência do proprietário que recebeu o treinamento.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 9 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.10 PRODUTO 10 - IMPLANTAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO DAS FLORES

Este produto congrega os resultados da implantação dos SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais;
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização e acompanhamento da implantação dos Sistemas Agrossilviculturais em cada propriedade;
- (iii) Relatório do DER da implantação.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 10 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.11 PRODUTO 11 - CAPACITAÇÃO SAF AGROSSILVICULTURAL NA MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO DAS FLORES

Este produto congrega os resultados da capacitação do SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores, nas propriedades que demandaram esta intervenção. Deverá contar com o seguinte conteúdo:

- (i) Descritivo textual e fotográfico das etapas de execução do treinamento, incluindo o material produzido (Cartilhas, folders, manuais);
- (ii) Descrição textual e fotográfica do atendimento às atividades de fiscalização

e acompanhamento do treinamento;

(iii) Lista de presença e anuência do proprietário que recebeu o treinamento.

Deverá a contratada estar atenta aos prazos de comunicação de medição de cada entrega cujos resultados serão avaliados pela Gerenciadora de Obras. Apenas os relatórios de atividades devidamente aprovados pela Gerenciadora de Obras serão admitidos para medição e pagamento pelas entregas do Produto.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 11 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP.

6.12 PRODUTO 12 - RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DOS SAFS

Este produto consolida os relatórios de execução da implantação, treinamento e manutenção dos SAFs executadas ao longo do contrato.

Deverá consolidar o resultado do DER para cada propriedade com o estudo comparativo do resultado do DER da implantação e no caso de SAF Sucessional o DER após a manutenção.

Sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, o Produto 12 poderá ser apresentado por videoconferência pelo Responsável Técnico da contratada à Secretaria do Programa Mananciais, e, eventualmente, aos membros do Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP ou em evento específico de divulgação do Programa Mananciais do CEIVAP

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não

atendimento aos ajustes solicitados nos Produtos, porventura sugeridos pela AGEVAP ou pelo GT-Mananciais do CEIVAP, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A versão final de cada Produto (ou subproduto) deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc), contendo todos os documentos que constituem o Produto.

Os Produtos devem seguir a padronização sugerida pela instituição contratada em seu Produto 1 – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela AGEVAP e, eventualmente, pelo GT-Mananciais.

Como elementos básicos desta padronização, os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 12 pts entre parágrafos e possuir:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
 - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
 - Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos.

Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, utilizarem Datum SIRGAS 2000 e projeção de coordenadas UTM. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/CEIVAP.

Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

O uso de materiais de fontes secundárias, imagens, áudio e vídeo bem como de informações pessoais devem ser acompanhado de autorizações de ciência e de

concordância de direito de uso.

5. CRONOGRAMA

Todas as atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 14 (quatorze) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço para execução do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho da instituição contratada. No **Anexo VI** é apresentado o cronograma físico-financeiro.

O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) meses contados da ordem de serviço considerando o período necessário para trâmites administrativos

6. EQUIPE TÉCNICA

Para a execução plena das atividades descritas no presente projeto-tipo, a instituição contratada deverá manter 01 “Responsável Técnico” permanente contando com apoio de 01 (um) ou até 04 (quatro) “Técnicos de Campo”, sendo estes com atuação nas atividades realizadas nas microbacias.

6.1. Responsável técnico

O “Responsável Técnico” é o profissional responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no presente Termo de Referência, atuando na elaboração e execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.

A contratada se obriga a manter este profissional durante todo o contrato. Na necessidade de substituição do Responsável Técnico, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, profissional substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em suspensão das atividades

contratadas até que seja regularizada a atividade do “Responsável Técnico”.

O “Responsável Técnico” deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional no estado em que estiver localizada a microbacia.

Será, portanto, o ponto focal da contratada elaborando os produtos e fazendo a interlocução com os demais atores, se responsabilizando tecnicamente por toda a execução das atividades do Plano de Trabalho. Responsabiliza-se ainda por todo e qualquer tipo de acidente de trabalho, ambiental ou de qualquer outro dano decorrente da execução das obras.

Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado, autenticado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia (Florestal, Civil, Agrônômica, Ambiental) ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pelas atividades contratadas;
- Tempo mínimo de formação de 5 anos até a data de entrega dos documentos de seleção, e experiência profissional de atuação na coordenação de projetos de implantação de Sistemas Agroflorestais, devidamente comprovados por documentação específica solicitada no Ato Convocatório;
- Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria B válida.

A exigência do tempo de formação acadêmica é baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria que consta no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Ademais, listamos na sequência alguns requisitos desejáveis para este profissional com a finalidade de orientar a proponente a selecionar o profissional

com competências e habilidades mais adequadas ao serviço a ser contratado não sendo a mesma obrigatória:

- Experiência na coordenação de projetos envolvendo diversos atores públicos associados à manejo de bacias hidrográficas, conservação e restauração ecológica, pagamento por serviços ambientais e/ou desenvolvimento rural sustentável no bioma Mata Atlântica;
- Experiência no acompanhamento e fiscalização de serviços e obras relacionados ao manejo de bacias hidrográficas;
- Experiência em rotinas administrativas, envolvendo atividades como gestão de contratos, convênios, elaboração de termo de referência e demais peças instrutivas de processos licitatórios;
- Experiência em projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável, restauração florestal, sistemas agroflorestais, silvicultura, consórcios florestais, saneamento rural e/ou adequação ambiental de propriedades rurais no bioma Mata Atlântica;
- Curso de Especialização ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), em áreas afins à temática do projeto.

A substituição do Responsável Técnico dependerá da prévia aprovação de currículo pela AGEVAP e exigirá substituição das ARTs do serviço sem ônus para a AGEVAP. Na Tabela 8 é apresentada a alocação das horas de trabalho do “Responsável Técnico” na execução das atividades a serem contratadas.

Tabela 8 - Alocação das horas de trabalho do “Responsável Técnico” nas atividades contratadas para a implantação, manutenção e capacitação de sistemas agroflorestais

PRODUTO		Total de horas
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	104
Produto 2	Implantação de SAF Sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes	112
Produto 3	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes	140
Produto 4	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia de Barracão dos Mendes	64
Produto 5	Capacitação do SAF agrossilvicultural em Barracão dos Mendes	64
Produto 6	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vieira	32
Produto 7	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira	24
Produto 8	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	16
Produto 9	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	10
Produto 10	Implantação de SAFs agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	32
Produto 11	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	32
Produto 12	Relatório Final e de avaliação final do DER de todos os SAFs	240
Total		838

A definição da alocação da carga horária foi elaborada com base no histórico de contratações da AGEVAP. Assume-se, portanto, que a carga horária máxima para atuação do “Responsável Técnico” é de **838 (oitocentos e trinta e oito)** horas, de forma que não serão pagos acréscimos ao total de horas do profissional para execução destas atividades.

6.2. Técnico de Campo

O “Técnico de Campo” é o profissional responsável pelo apoio às atividades de campo, acompanhando as atividades de implantação dos Sistemas Agroflorestais em todas as suas fases. É desejável que o “Técnico de Campo” conheça a realidade local da microbacia, facilitando o deslocamento na microbacia.

Sua atuação é permanentemente local, interagindo com o espaço geográfico da microbacia e com os atores locais. Sendo assim, o “Técnico de Campo” assume um papel central de interlocução das instituições gestoras do Programa Mananciais com os atores locais.

É imprescindível que o “Técnico de Campo” possua treinamento e capacitação para execução dos trabalhos em conformidade aos procedimentos estabelecidos no plano de trabalho.

Os “Técnicos de Campo” compõem a equipe temporária executando apenas os produtos correspondentes a rotina em cada microbacia.

Considerando a diversidade de Sistemas Agroflorestais que o Programa Mananciais contempla e, conseqüentemente, a demanda por conhecimento sobre tipos (Agrossilvicultural e sucessional) as diferentes espécies e metodologias de implantação dos Safs, caberá a “Contratada” assegurar que o “Técnico de Campo” receba capacitação e treinamento constante ao longo do período de execução dos serviços.

Sendo assim, o “Técnico de Campo” deverá apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Certificado de conclusão de curso de nível técnico;
- Comprovar experiência anterior em serviços ambientais e/ou de produção agropecuária devidamente comprovados por documentação específica a ser apresentada até a emissão da ordem

de serviço;

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias A e B;

Ademais, listamos na sequência alguns requisitos desejáveis para este profissional com a finalidade de orientar a proponente a selecionar o profissional com competências e habilidades mais adequadas ao serviço a ser contratado, não sendo a mesma obrigatória:

- Experiência progressa de atuação local na microbacia alvo;
- Experiência em rotinas administrativas, envolvendo atividades como gestão de contratos, convênios, elaboração de termo de referência e demais peças instrutivas de processos licitatórios;
- Experiência em mapeamento e planejamento ambiental de áreas ou propriedades rurais, comprovados através do Curriculum Vitae, certificados de cursos, registro na Carteira de Trabalho (CTPS) ou atestado de capacidade técnica;
- Experiência em projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável, certificação de produtos agropecuários, mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) conversão produtiva, sistemas agroflorestais etc.;
- Experiência em projetos e obras de construção de cercas para isolamento de áreas protegidas, métodos de prevenção à incêndios e controle de espécies invasoras;
- Experiência e **capacitação** em Sistemas Agroflorestais;
- Curso Médio-Técnico ou Técnico regular

A substituição do “Técnico de Campo” dependerá da prévia aprovação de currículo pela AGEVAP.

Nas Tabela 9 são apresentadas a alocação das horas de trabalho do “Técnico de Campo” na execução das atividades do contrato.

Tabela 9 - Alocação das horas de trabalho do “Técnico de Campo” nas atividades contratadas para a implantação de sistemas agroflorestais

PRODUTO		Total de horas
Produto 1	Plano de trabalho detalhado	208
Produto 2	Implantação de SAF Sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes	336
Produto 3	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes	280
Produto 4	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia de Barracão dos Mendes	192
Produto 5	Capacitação do SAF agrossilvicultural em Barracão dos Mendes	48
Produto 6	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vieira	64
Produto 7	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira	48
Produto 8	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	32
Produto 9	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	10
Produto 10	Implantação de SAFs agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	64
Produto 11	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	24
Total		1.306

A definição da alocação da carga horária foi elaborada com base no histórico de contratações da AGEVAP. Assume-se, portanto, que a carga horária máxima para atuação do “Técnico de Campo” é de **1.306 (mil, trezentos e seis)** horas, de forma que não serão pagos acréscimos ao total de horas do profissional para execução destas atividades. A empresa se optar, poderá contratar até 4 técnicos distintos para

as microbacias, porém deverá manter a carga horária máxima.

6.3. Relação de documentos comprobatórios de experiência

A definição dos profissionais que comporão a equipe técnica da empresa contratada na função de “Responsável Técnico” e “Técnico de Campo” será condição para emissão da Ordem de Serviço para execução do contrato.

Portanto, a proponente está dispensada da apresentação desta documentação na fase de habilitação do processo licitatório. Nesta fase do processo licitatório, a proponente deverá apresentar apenas a documentação de comprovação de experiência da empresa.

A comprovação de experiência da empresa para a fase de habilitação do processo licitatório se dará por Atestado de Capacidade Técnica (ACT). O ACT é o documento que indica que a empresa tem competência para o cumprimento do objeto do edital, comprovando a experiência da empresa. Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que a mesma cumpriu com as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, etc.

O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

Após contratada, a empresa deverá compor sua equipe técnica atendendo aos requisitos de experiência dos profissionais que exercerão a função de “Responsável Técnico” e “Técnico de Campo”. Para tanto, a empresa contratada deverá submeter a apreciação da AGEVAP a documentação de comprovação

de experiência de cada profissional. Serão considerados válidos os seguintes documentos em nome do profissional:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT): conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no respectivo conselho de classe por meio de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica. Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado. O CAT é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência.
- CTPS com Declaração: Apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de contrato de trabalho cuja descrição minuciosa das atividades realizadas pelo contratado deve ser apresentada na forma de declaração ou atestado pela instituição contratante.

A emissão da Ordem de Serviço dependerá da análise por parte da AGEVAP dos documentos dos profissionais indicados pela empresa para as funções de “Responsável Técnico” e “Técnico de Campo”.

Na Tabela 10 estão listados os documentos a serem apresentados para comprovação de experiência da empresa e da equipe técnica nas fases de habilitação do processo licitatório e de emissão da ordem de serviço.

Tabela 10 - Relação dos documentos comprobatórios de experiência profissional

FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	
	DOCUMENTOS
E M P R E S A	- Contrato Social identificando compatibilidade das atividades da empresa com o objeto do ato convocatório.
	- Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.
	- 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , emitido por instituição pública ou privada, em papel timbrado devidamente autenticado, comprovando atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a implantação de Sistemas Agroflorestais, e/ou restauração ambiental, e/ou reflorestamentos e/ou serviços de infraestrutura verde, dentre outras descritas no escopo do Programa Mananciais.
FASE DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	
	DOCUMENTOS
R E S P O N S Á V E L T É C N I C O	- Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área Engenharia Florestal, Civil, Agrônômica, Ambiental ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela implantação de Sistemas Agroflorestais, restauração ambiental, reflorestamentos e serviços de infraestrutura verde , atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos , conforme solicitado no item 6.1 do presente documento.
	- 1 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção ao plantio de Sistemas Agroflorestais, ou restauração ambiental, ou reflorestamentos e/ou serviços de infraestrutura verde , sendo que o profissional seja identificado como coordenador ou responsável técnico pelo projeto . O atestado deverá ser acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CATs) , emitida pelo Conselho de Classe Profissional. Ou
	- Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhados da declaração com firma reconhecida, emitida pelo Contratante, cuja descrição faça menção ao plantio de Sistemas Agroflorestais, restauração ambiental, reflorestamentos e/ou serviços de infraestrutura verde , sendo que o profissional seja identificado como coordenador ou responsável técnico pelo projeto .
	-Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B e válida .
	- Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.

T É C N I C O D E C A M P O	- Cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino médio ou ensino médio técnico , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
	- 01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção serviços ambientais e/ou de produção agropecuária . Ou - Cópia autenticada da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho devidamente acompanhado da declaração com firma reconhecida, emitida pelo seu Contratante, cuja descrição faça menção a serviços ambientais e/ou de produção agropecuária .
	-Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria A e B e válida .
	- Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência.

Obs.: Só serão aceitos CAT e atestados de objetos concluídos.

7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo total da implantação, manutenção e capacitação dos Sistemas Agroflorestais é de **R\$ 582.635,83 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**. O custo total corresponde à entrega dos 12 (doze) Produtos, conforme percentual apresentado na Tabela 11:

Tabela 11 – Preço por produto – Custo total para a implantação dos sistemas agroflorestais.

PRODUTO		PREÇO TOTAL	%
1	Plano de trabalho detalhado	R\$ 29.085,07	4,99
2	Implantação de SAF Sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes	R\$ 88.927,50	15,26
3.1	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes (1ª Campanha)	R\$ 19.810,79	3,40
3.2	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes (2ª Campanha)	R\$ 19.810,79	3,40
3.3	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes (3ª Campanha)	R\$ 19.810,79	3,40

4	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia de Barracão dos Mendes	R\$ 63.466,45	10,89
5	Capacitação do SAF agrossilvicultural em Barracão dos Mendes	R\$ 13.717,54	2,35
6	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira	R\$ 112.725,33	19,35
7	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira	R\$ 7.068,51	1,21
8	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R\$ 25.643,53	4,40
9	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	R\$ 2.733,92	0,47
10	Implantação de SAFs agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	R\$ 104.175,01	17,88
11	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	R\$ 6.879,95	1,18
12	Relatório Final e de avaliação final do DER de todos os SAFs	R\$ 68.780,66	11,81
Total		R\$ 582.635,83	100

O prazo para execução integral do objeto, considerando a entrega de todos os produtos, é de **14 (quatorze) meses corridos**, contados a partir da data da Ordem de Serviço e conforme o cronograma apresentado no **ANEXO VI**.

O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) meses contados da ordem de serviço considerando o período necessário para trâmites administrativos

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Para composição da proposta de preço a instituição proponente deverá analisar rigorosamente a composição do orçamento geral apresentado no **ANEXO VII** e, com base no modelo apresentado no **ANEXO VIII**, compor sua proposta de preço para apresentação no certame de seleção.

Portanto, a proposta de preço global a ser apresentada no certame de seleção deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada pela planilha orçamentária modelo (**ANEXO VIII**) a ser preenchida pela instituição proponente.

A planilha orçamentária modelo (**ANEXO VIII**) será disponibilizada em formato editável (.xls) para download junto a documentação do ato convocatório ou através do endereço < <https://bit.ly/3Db1Zdv> > ou ainda através de solicitação formal via e-mail agevap@agevap.org.br, sendo, neste caso, imprescindível a identificação do ato convocatório a que se refere.

Na planilha orçamentária modelo em formato editável a instituição proponente poderá compor o preço global a partir do preenchimento dos campos editáveis da planilha - células na cor laranja -, seguindo os seguintes passos:

Passo 1: Definição dos Fatores K. Os fatores K são calculados através da metodologia estabelecida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF, da Agência Nacional de Águas, de 25 de abril de 2012 e pelo Acórdão 1787/2011 TCU-Plenário. Utilizando a planilha editável, a instituição proponente deverá apenas definir o valor dos parâmetros que compõem os fatores K1 – aplicado aos itens de equipe técnica permanente; K2 – aplicado aos itens de equipe de consultores externos e K3 – aplicado ao item apoio técnico.

Passo 2: Definição dos fatores BDI. Os fatores BDI são calculados através da metodologia estabelecida pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013. do Acórdão 1787/2011. Utilizando a planilha editável, a instituição proponente deverá apenas definir o valor dos parâmetros que compõem os fatores BDI1 – aplicado aos itens de despesas diretas com serviços e BDI 2 – aplicado aos itens de despesas diretas com materiais.

Passo 3: Definição dos custos unitários de cada item orçamentário: Nesta etapa, a instituição deverá preencher o custo unitário de cada um dos itens que compõem o orçamento geral para consecução do objeto

contratado. Os custos devem ser preenchidos com duas casas decimais na unidade monetária do real (R\$). A planilha editável utilizará estes custos para calcular automaticamente o custo total do item (multiplicando o custo unitário pela quantidade demandada do item), o preço total (multiplicando o custo total pelo fator de correção adequado quer seja K1, K2, K3, BDI1 ou BDI2) e o percentual do preço total do item em relação ao valor total.

Passo 4: Assinatura. Deverá a empresa preencher os campos de cabeçalho e rodapé com as informações da empresa e do representante legal. Após preenchida a planilha deverá ser impressa em formato adequado para preenchimento de 1 página que deverá ser assinada pelo representante legal.

Quando da definição dos fatores K e BDI deverá a instituição considerar sua natureza jurídica, o regime tributário ao qual se submete entre outros. Os parâmetros utilizados para composição do BDI devem considerar os limites estabelecidos no Acórdão TCU nº 2.622/2013 para obras de saneamento utilizado como referência na composição de preço deste orçamento.

Os custos unitários com a equipe (permanente e temporária) deverá, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional.

9. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e a proposta de preço (Anexo VIII) que receberão o devido detalhamento no Produto 1 - Plano de Trabalho detalhado.

Na etapa de elaboração dos Produtos, a contratada será acompanhada e inspecionada pela Gerenciadora de Obras, devendo a mesma pactuar o cronograma de vistorias durante a execução das obras e após sua conclusão. Os Produtos só serão recebidos acompanhados dos Pareceres Técnicos da Gerenciadora de Obras.

É imprescindível que a atividade de fiscalização, controle de qualidade, inspeção e avaliação executada em campo pela Gerenciadora de Obras seja acompanhada presencialmente pelo Técnico de Campo ou mesmo o Responsável Técnico da empresa contratada.

Assim concluída a elaboração de determinada entrega de cada Produto pela empresa contratada, a mesma deverá apresentar este produto em versão preliminar à AGEVAP por meio digital. O gestor do contrato e/ou a gerenciadora realizarão análise prévia e poderão apontar a necessidade de correção dos produtos, reencaminhado os mesmo para os devidos ajustes pela empresa contratada. Os ciclos de análise e correção serão repetidos até a consolidação da versão final do Produto.

A entrega do Produto na sua versão final será medida com base no *checklist* de avaliação. Na Figura 10 é apresentado um modelo de checklist genérico para orientação da avaliação das entregas dos produtos que será utilizado pela AGEVAP. Na ocasião da apresentação do Plano de Trabalho, será apresentado também o checklist definitivo para avaliação de cada entrega de cada produto do contrato.

CHECK-LIST DE AVALIAÇÃO GENÉRICA DOS PRODUTOS				AGEVAP	
PRODUTO:					
VERSÃO:					
DATA DE RECEBIMENTO:					
1. Padronização					
1.1	O produto segue o padrão estabelecido no Plano de Trabalho?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 1.2	<input type="checkbox"/>	não → Devolver para o autor
1.2	O produto apresenta todos os anexos e documentos que o acompanha?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 1.3	<input type="checkbox"/>	não → Devolver para o autor
1.3	O texto está devidamente formatado e revisado?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 1.4	<input type="checkbox"/>	não → Devolver para o autor
1.4	São referenciadas as autorias de gráficos, tabelas, fotografias e citações bibliográficas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 1.5	<input type="checkbox"/>	não → Devolver para o autor
1.5	São apresentadas versões originais dos documentos que acompanham o Produto?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 2	<input type="checkbox"/>	não → Devolver para o autor
2. Conteúdo mínimo					
2.1	O produto apresenta todos os tópicos previstos?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 2.2	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
2.2	Estão ilustradas e descritas todas as atividades previstas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 2.3	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
2.3	O conteúdo é autêntico?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 2.4	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
2.4	O conteúdo é objetivo e organizado?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 2.5	<input type="checkbox"/>	não → Devolver para o autor
2.5	O conteúdo atende a expectativa quali-quantitativa?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 3	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
3. Equipe					
3.1	Há evidência de que toda a equipe atuou na elaboração do produto?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4. Atividades					
4.1	O controle de formigas por termonebulização foi executado conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.2	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.2	O controle de formigas por rondas e aplicação de iscas foi executado conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.3	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.3	A roçada foi executada conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.4	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.4	A capina química foi executada conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.5	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.5	O coroamento foi executado conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.6	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.3	O plantio foi executado conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.7	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.4	A adubação de cobertura foi executada conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.8	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.5	O replantio foi executado conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.9	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.6	O plantio de leguminosas de cobertura foi executado conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 4.10	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.7	A limpeza de aços foi executada conforme as especificações exigidas?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 5	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
5. Logística					
4.1	Há evidência da utilização de veículo de apoio para a equipe técnica?	<input type="checkbox"/>	sim → Seguir para o item 5.2	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
4.2	Foi emitida a ART do projeto?	<input type="checkbox"/>	sim → Medir	<input type="checkbox"/>	não → Glosa na medição
Resende, xxx de xxx de 20xx.					
_____ 0 NOME CARGO AGEVAP					

Figura 10 - *Checklist* de avaliação genérica dos Produtos que será tomado como base para a elaboração do *checklist* definitivo após apresentação do Produto 1- Plano de Trabalho AGEVAP.

O *checklist* de avaliação será utilizado para a medição dos itens que compõem o orçamento daquela entrega do produto, visando determinar o valor a ser pago. Portanto, **a medição do contrato é unitária e está fundamentada na proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora do ato convocatório.**

As entregas dos produtos devidamente aprovados ao longo do período de medição pré-estabelecido junto à AGEVAP comporão o Boletim de Medição Periódica do Contrato que constitui o instrumento para execução dos pagamentos pelos produtos aprovados.

O Boletim de Medição Periódica do Contrato objetiva regularizar o fluxo de pagamentos pela AGEVAP. Assim, no boletim são listados os Produtos devidamente aprovados naquele período pré-definido pelas partes (mensalmente, bimestralmente, semestralmente, etc.). Na Figura 11 é apresentado um modelo padrão para o Boletim de Medição Periódica do Contrato.

BOLETIM DE MEDIÇÃO PERIÓDICA DO CONTRATO Nº XXXX/20XXX					
N° DO BOLETIM: PERÍODO CONTEMPLADO: EQUIPE EXECUTIVA:					LOGOMARCA DA CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	N° DO PARECER DA GERENCIADORA	DATA DE APROVAÇÃO PELA CONTRATADA	VALOR PREVISTO PARA O PRODUTO (R\$)	VALOR APROVADO PARA O PRODUTO (R\$)	TOTAL MEDIDO
PRODUTO 1.1 - PLANO DE TRABALHO DETALHADO	XXXX.XXXXX.XX-XX	__/__/__	R\$	R\$	R\$
PRODUTO 2.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO XXX	XXXX.XXXXX.XX-XX	__/__/__	R\$	R\$	R\$
PRODUTO 3.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO XXX	XXXX.XXXXX.XX-XX	__/__/__	R\$	R\$	R\$
					R\$
Considerando os produtos listados, devidamente aprovados e medidos, solicitamos o pagamento no valor total de R\$ xxxxx (por extenso)					
Resende, xxx de xxx de 20xx.					
_____ NOME CARGO NOME DA EMPRESA					

Figura 11 – Modelo padrão do Boletim de Medição Periódica do Contrato utilizado pela AGEVAP.

Estando as partes de acordo com a medição, AGEVAP solicitará, via e-mail oficial, a emissão de Nota Fiscal pela contratada no valor medido pela AGEVAP

no Boletim de Medição.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEVAP. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, Trabalhista e tributária municipal, estadual e federal na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a contratante.

10. ACOMPANHAMENTO

A execução das atividades será acompanhada no campo pela Gerenciadora de Obras, que atuará no controle da qualidade, inspeção, fiscalização e avaliação dos serviços e obras executados pela contratada. Além disso, os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de referência serão acompanhados pelo gestor do processo da AGEVAP e, eventualmente, pelo Grupo de Trabalho Mananciais do CEIVAP, de forma que a avaliação do contrato não se resumirá apenas à avaliação e medição de produtos.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP. Somente após a análise, medição e aprovação os produtos estarão aptos a serem divulgados (CEIVAP e AGEVAP).

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EMBRAPA, 2013. Manual de calagem e adubação do Estado do Rio de Janeiro. Brasília, DF. Embrapa; Seropédica, RJ. Editora Universidade Rural, 2013. 430 p.

MACHADO, C. T.de T; VIDAL, M. C. 2006. Avaliação participativa de manejo de agroecossistemas e capacitação em agroecologia utilizando indicadores de sustentabilidade de determinação rápida e fácil. Documentos, 173. 44 p. Embrapa Cerrados. Planaltina, DF.

MOURA, C. J. R. Manual de procedimentos para o monitoramento e avaliação de áreas em recomposição florestal no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Estadual do Ambiente (INEA), 2019. 56 p.

PORFÍRIO-DA-SILVA, V.; MEDRANO, M. J. S.; NICODEMO, M. L. F.; DERETI, R. M. Arborização de pastagens com espécies florestais madeireiras: implantação e manejo, Colombo: Embrapa Florestas, 2009. 48 p.

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Flávio Augusto Monteiro dos Santos

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Gabriel dos Santos de Aguiar

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Gustavo Ganzaroli Mahé

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Gerente de Recursos Hídricos

ANEXO I – SAF SUCESSIONAL PARA A MICROBACIA BARRAÇÃO DOS MENDES

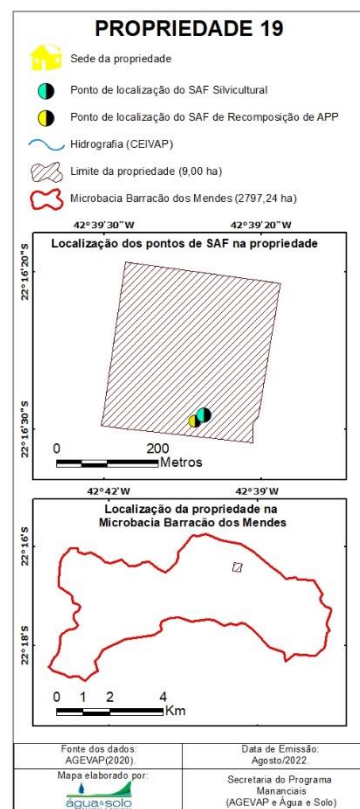
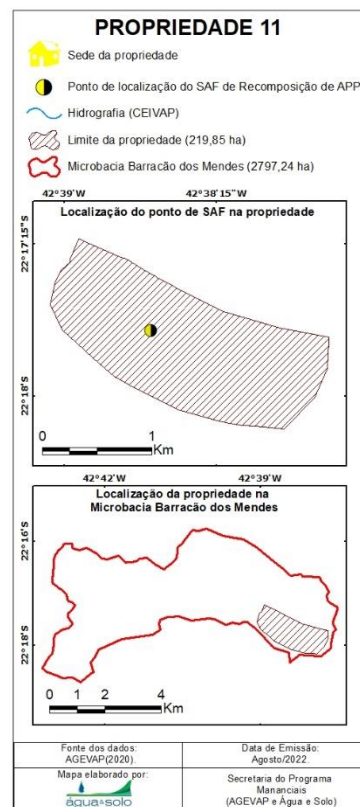
Conforme mostrado no item 4.1.1 do presente Termo de Referência, a área total de SAF sucessional na microbacia de Barracão dos Mendes é de 1,91 ha, distribuídos em 14 (quatorze) propriedades rurais, conforme Tabela 1 abaixo:

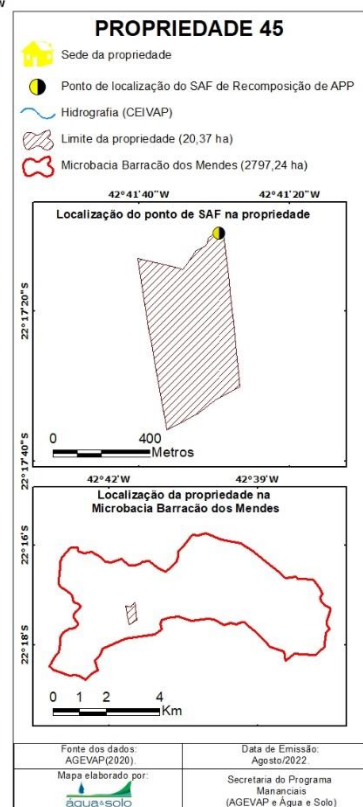
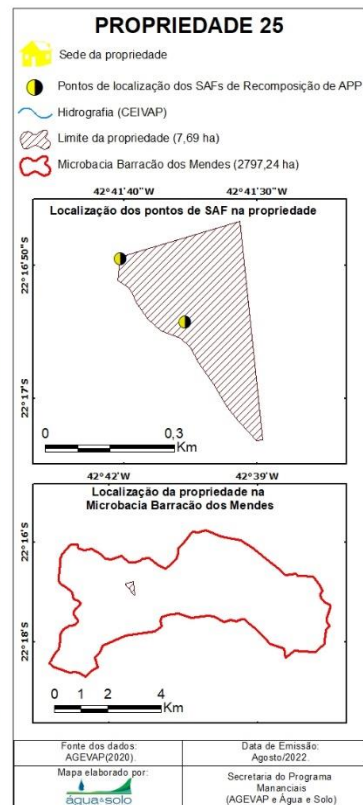
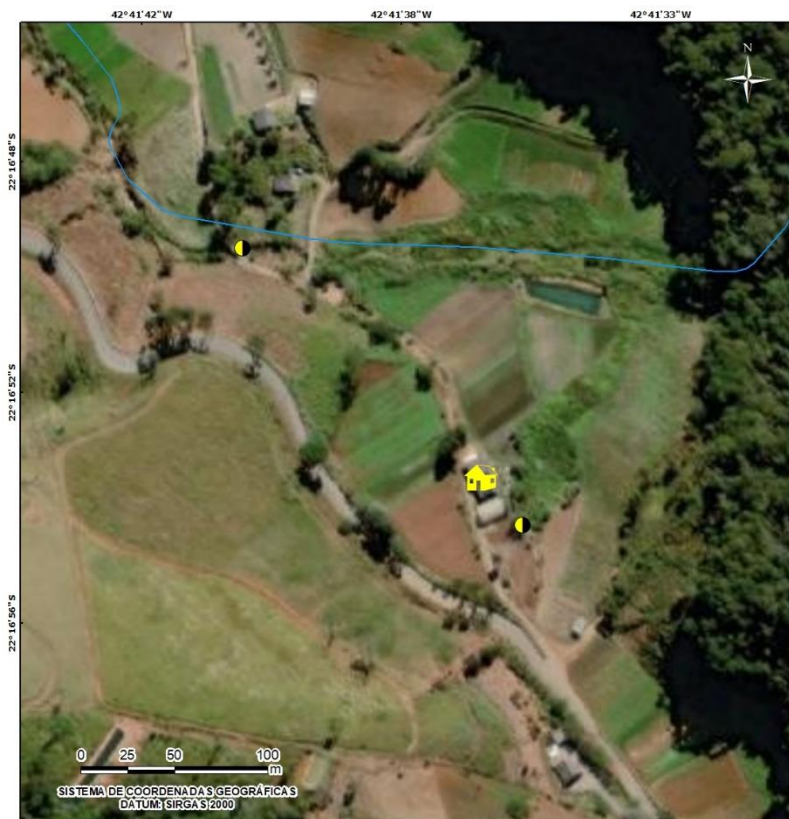
Tabela 1: Distribuição dos SAFs sucessionais na microbacia de Barracão dos Mendes

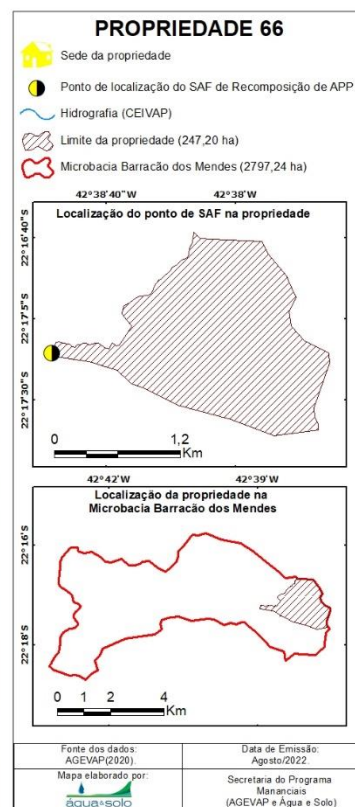
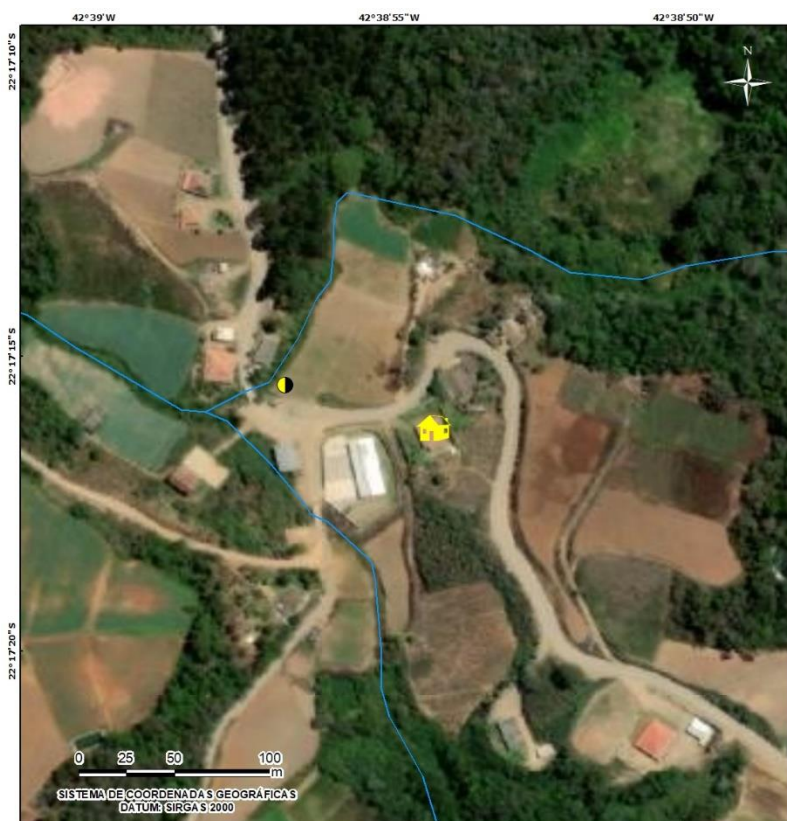
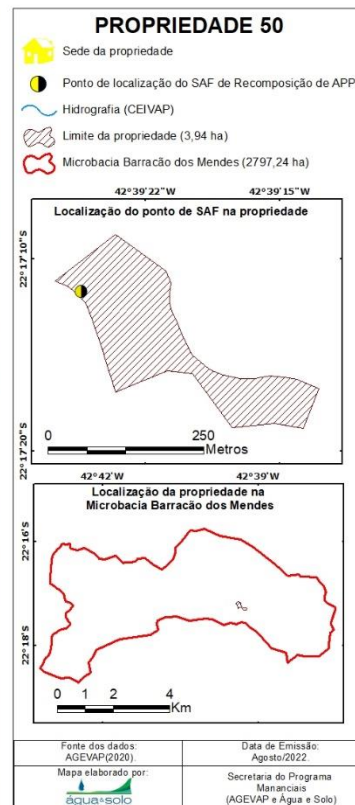
Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas nativas plantadas (und.)
Propriedade 11	0,10	167
Propriedade 19	0,03	51
Propriedade 25	0,62	1.034
Propriedade 45	0,04	67
Propriedade 50	0,06	101
Propriedade 66	0,04	67
Propriedade 69	0,50	834
Propriedade 71	0,06	101
Propriedade 76	0,04	67
Propriedade 77	0,01	17
Propriedade 96	0,21	351
Propriedade 99	0,12	201
Propriedade 110	0,02	34
Propriedade 94	0,06	101
Total	1,91	3.193

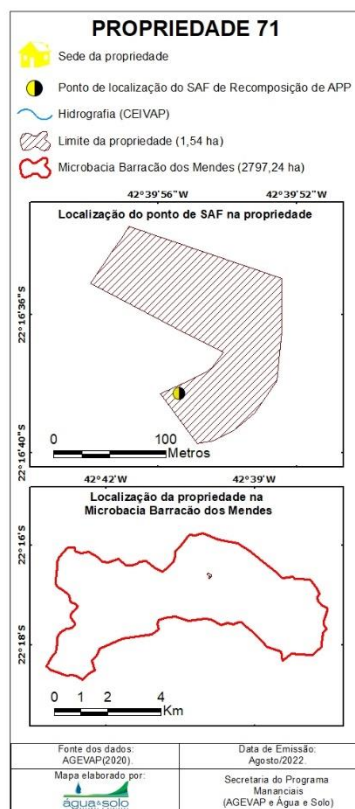
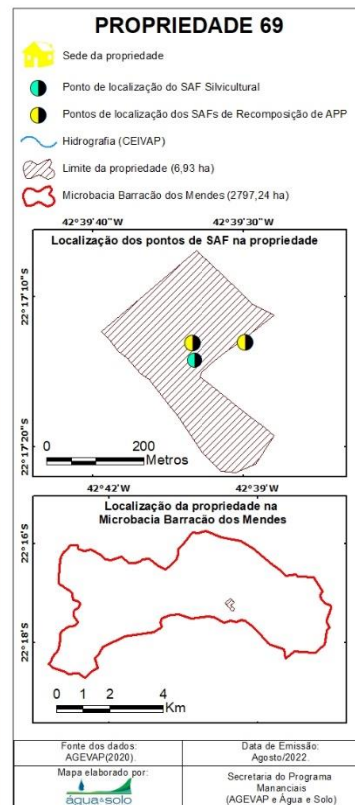
Fonte: Água e Solo (2021)

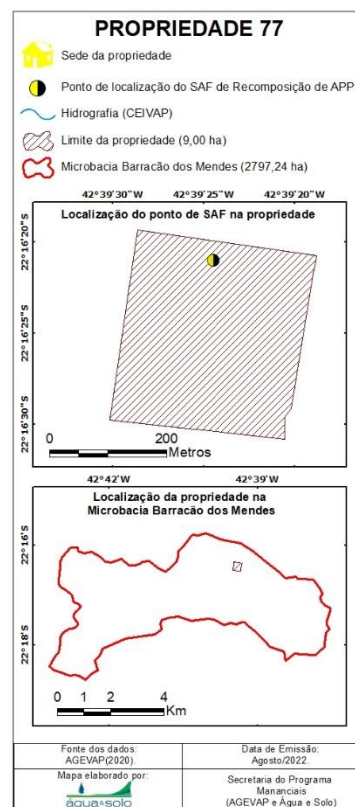
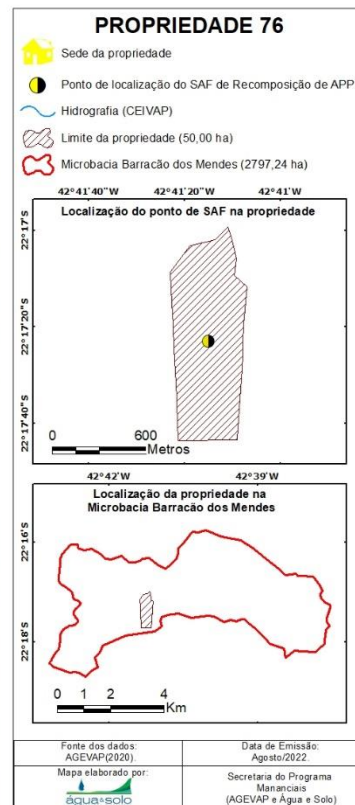
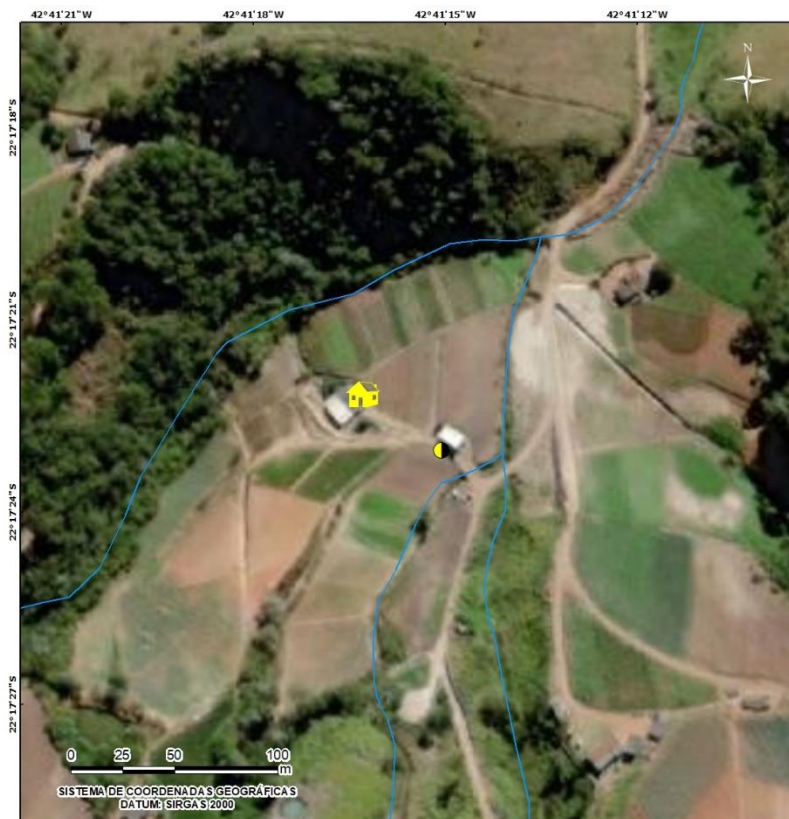
Abaixo são apresentados os mapas dos Projetos Individuais de Propriedade – PIPs para cada uma dessas 14 (quatorze) propriedades.

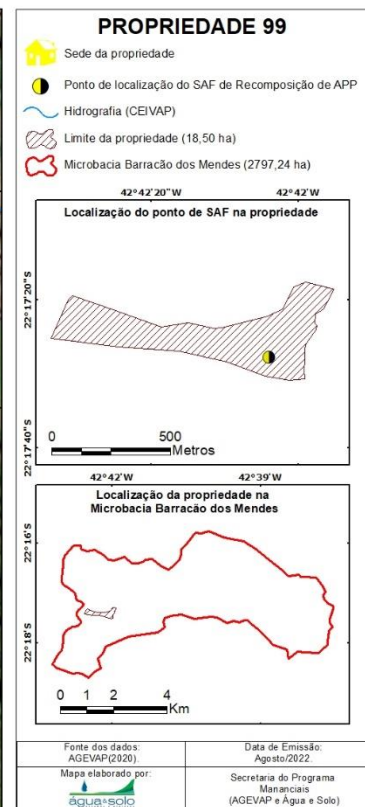
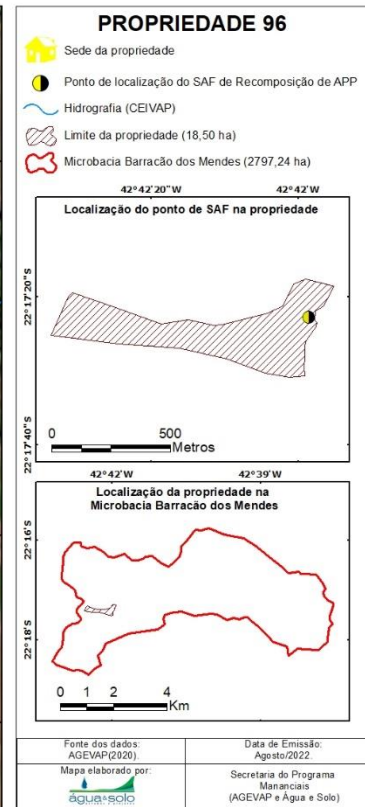


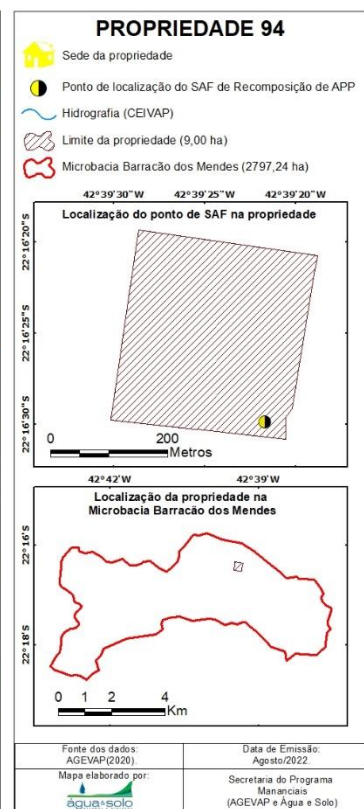
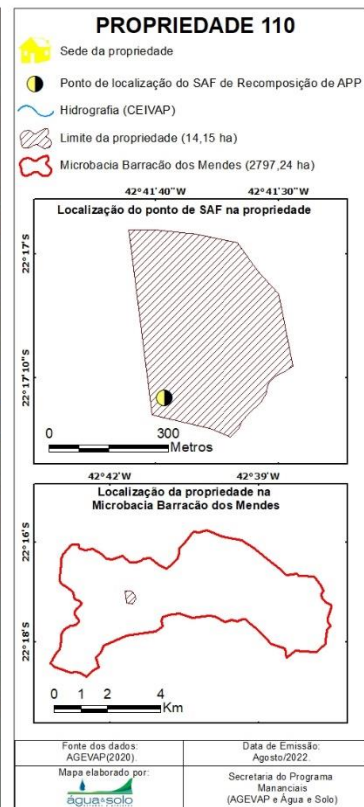
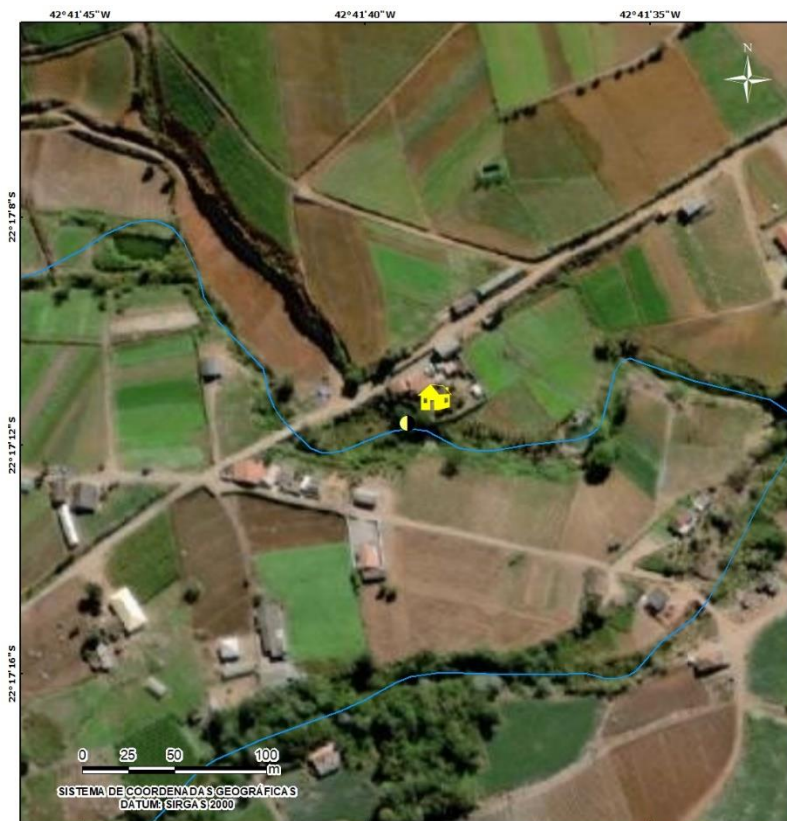












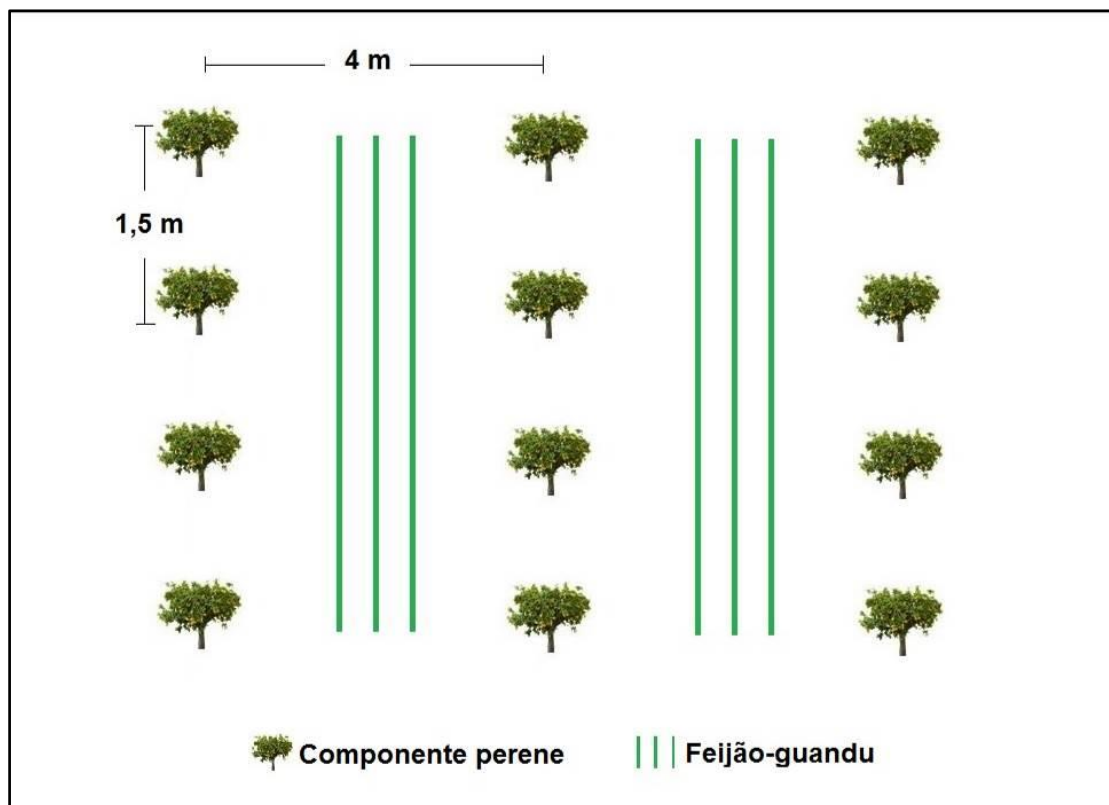
Para todas as 14 (quatorze) propriedades o plantio deverá considerar a seguinte lista de espécies (Tabela 2) devidamente selecionadas para o SAF sucessional.

Tabela 2: Lista de espécies a serem utilizadas nos sistemas agroflorestais sucessional em APP na microbacia de Barracão dos Mendes

Nome comum	Nome científico	Função principal no sistema
Abiu amarelo	<i>Pouteria caimito</i> (Ruiz & Pav.) Radlk.	Autoconsumo / Zoocoria
Araçá-congonha	<i>Campomanesia pubescens</i> (DC.) O. Berg	Autoconsumo / Zoocoria
Araçá-do-campo	<i>Psidium guineense</i> Sw.	Autoconsumo / Zoocoria
Canela-ferrugem	<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees	Melitofilia / Zoocoria
Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i> (O.Berg) Landrum	Autoconsumo / Zoocoria
Feijão-guandu	<i>Cajanus cajan</i> (L.) Huth	Sombreamento veloz / Biomassa / FBN
Goiaba	<i>Psidium guajava</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria
Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	Autoconsumo / Zoocoria
Guabiroba-da-mata	<i>Campomanesia xanthocarpa</i> O.Berg	Autoconsumo / Zoocoria
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	Contenção do solo / FBN
Guachapele	<i>Pseudosamanea guachapele</i> (Kunth) Harms	Contenção do solo / Biomassa / FBN
Ingá-Feijão	<i>Inga marginata</i> Mart.	Biomassa / Zoocoria / Contenção do solo
Jabuticaba	<i>Plinia peruviana</i> (Poir.) Govaerts	Autoconsumo / Zoocoria / Higrófitas seletivas
Jaracatiá	<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A.DC.	Autoconsumo / Zoocoria
Jenipapo	<i>Genipa americana</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria / Higrófitas seletivas
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i> Cham.) Glassman LC.	Autoconsumo / Zoocoria
Juçara	<i>Euterpe edulis</i> Mart.	Autoconsumo / Zoocoria
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Contenção do solo / Biomassa / FBN
Pindaíba	<i>Xylopia brasiliensis</i> Spreng.	Contenção do solo / Zoocoria
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria
Sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i> Baill	Contenção do solo / Melitofilia / Higrófitas seletivas
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess.	Autoconsumo / Zoocoria

NOTA: Ainda que sejam listadas espécies exóticas, estas serão implantadas em atenção aos limites estabelecidos pela LF12.651/12.

Em todas as 14 (quatorze) propriedades o plantio deverá seguir o mesmo arranjo apresentado no esquema abaixo:



ANEXO II – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA BARRAÇÃO DOS MENDES

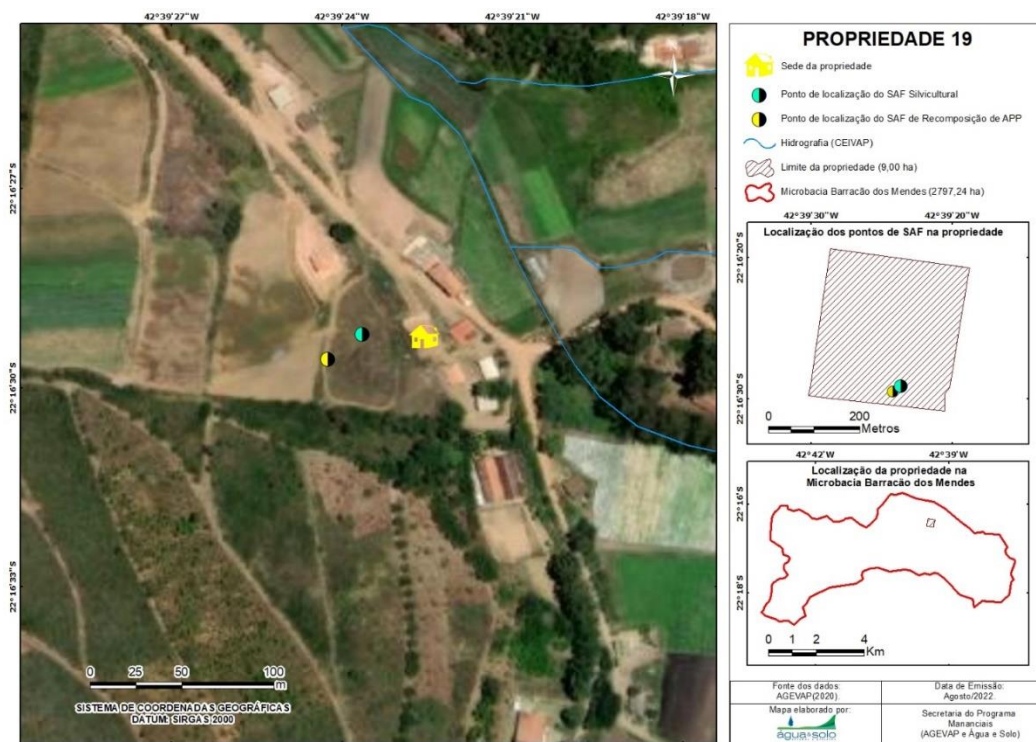
Conforme mostrado no item 4.1.2 do presente Termo de Referência, a área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 1,04 hectares, distribuídos em 08 (oito) propriedades rurais, conforme mostrado abaixo:

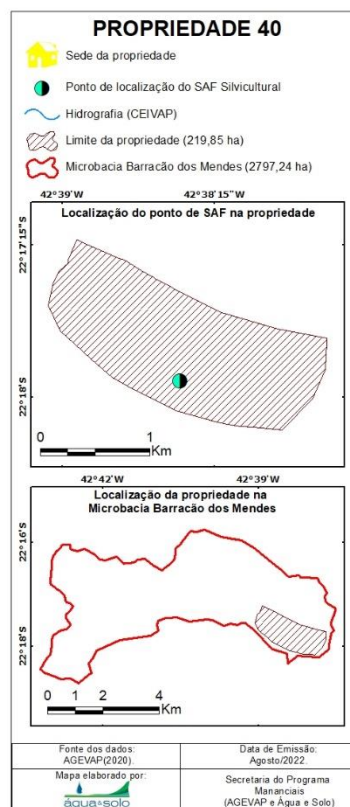
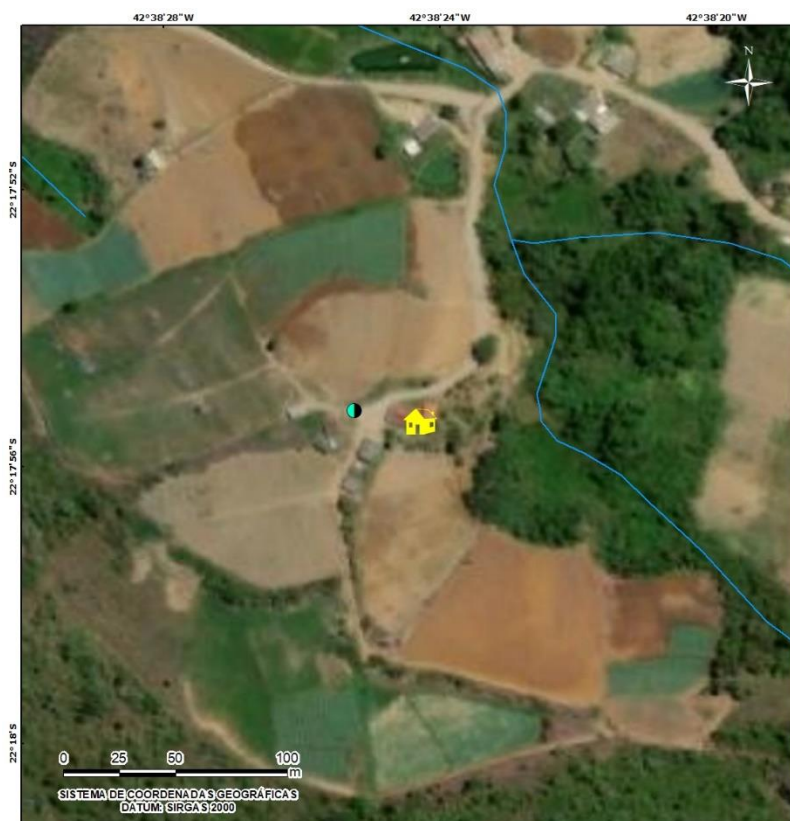
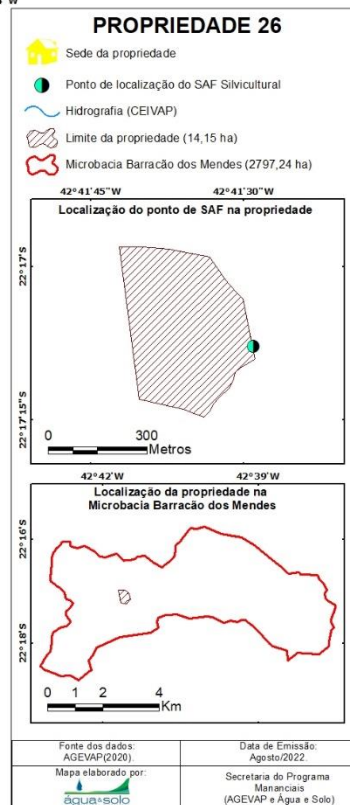
Tabela 1: Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia de Barracão dos Mendes

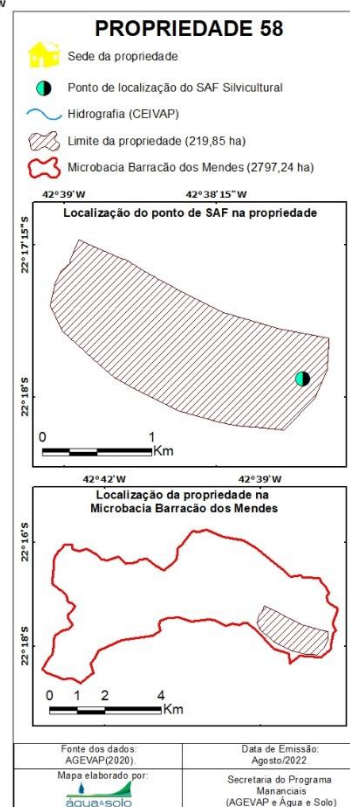
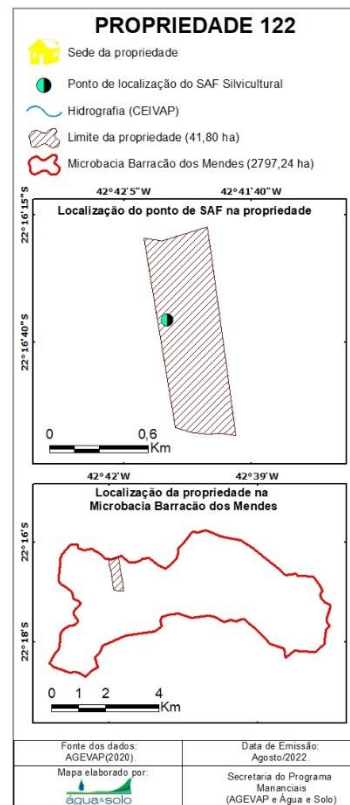
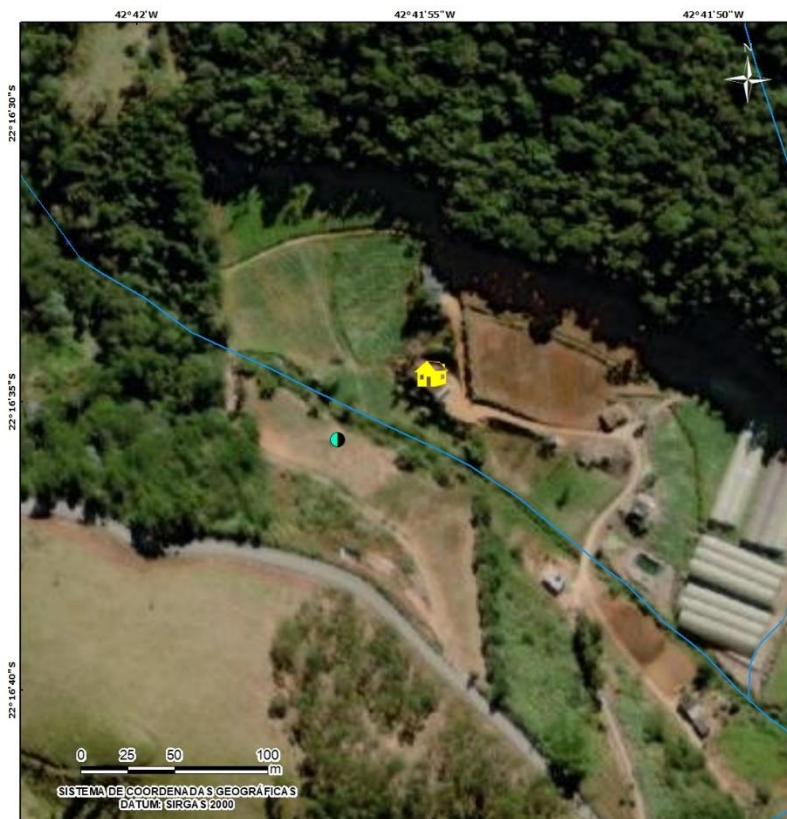
Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas frutíferas plantadas (und.)
Propriedade 19	0,07	117
Propriedade 26	0,01	14
Propriedade 40	0,06	101
Propriedade 122	0,3	501
Propriedade 58	0,02	34
Propriedade 69	0,08	134
Propriedade 108	0,05	84
Propriedade 113	0,45	751
Total	1,04	1.736

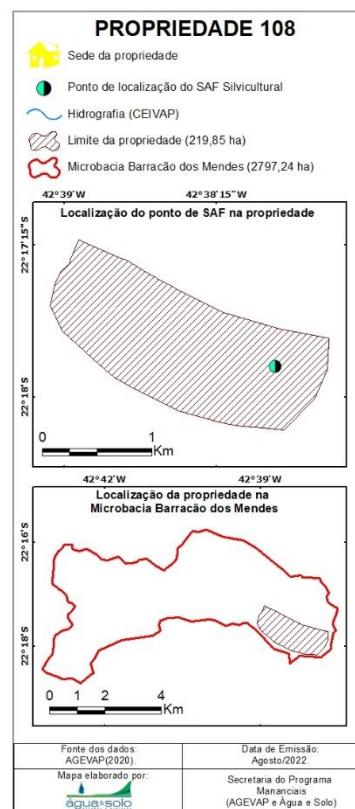
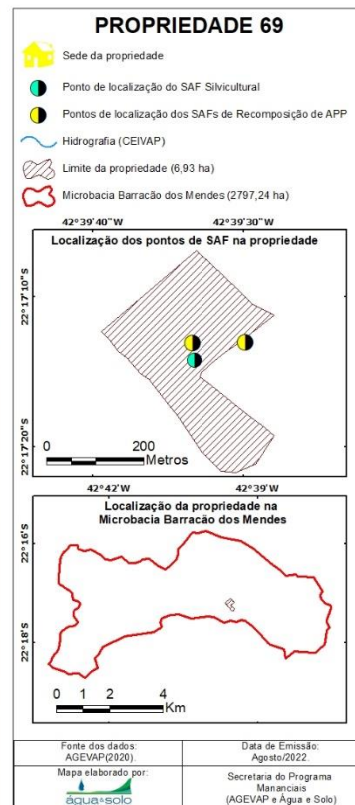
Fonte: Água e Solo (2021)

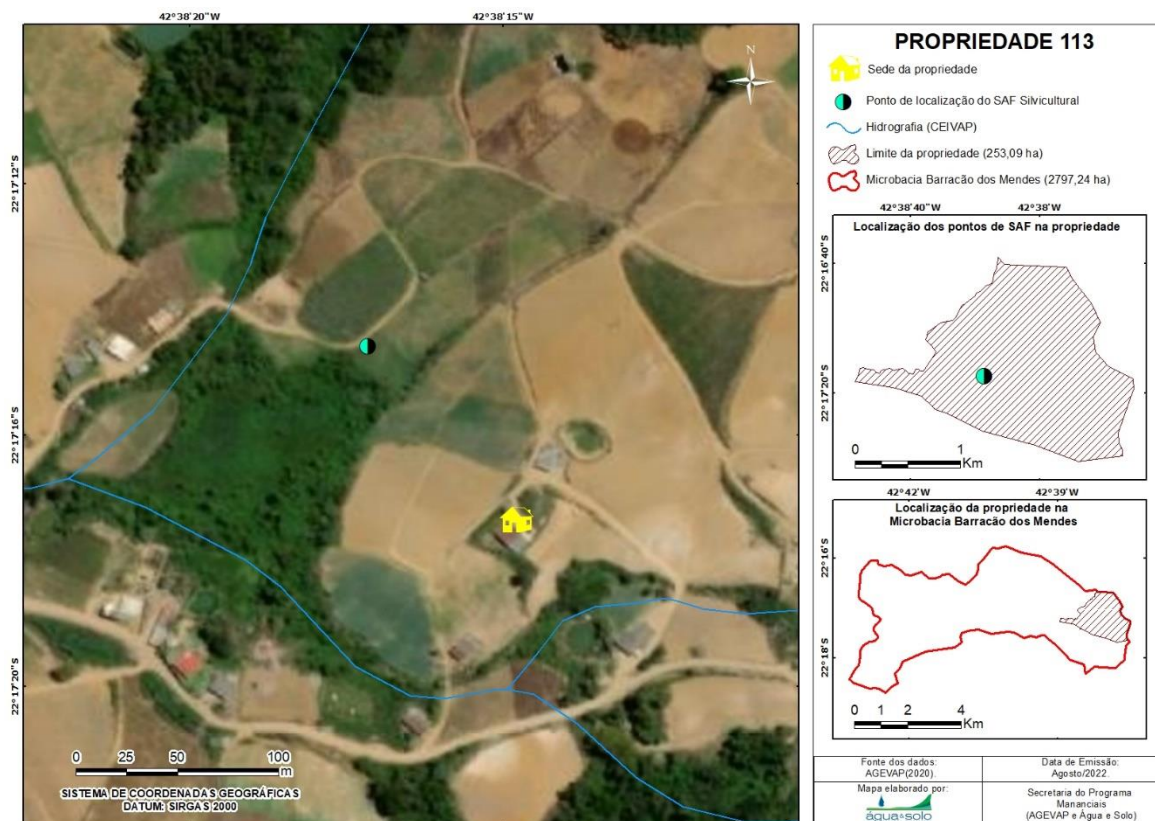
Abaixo são apresentados os mapas dos Projetos Individuais de Propriedade – PIPs para cada uma dessas 08 (oito) propriedades.









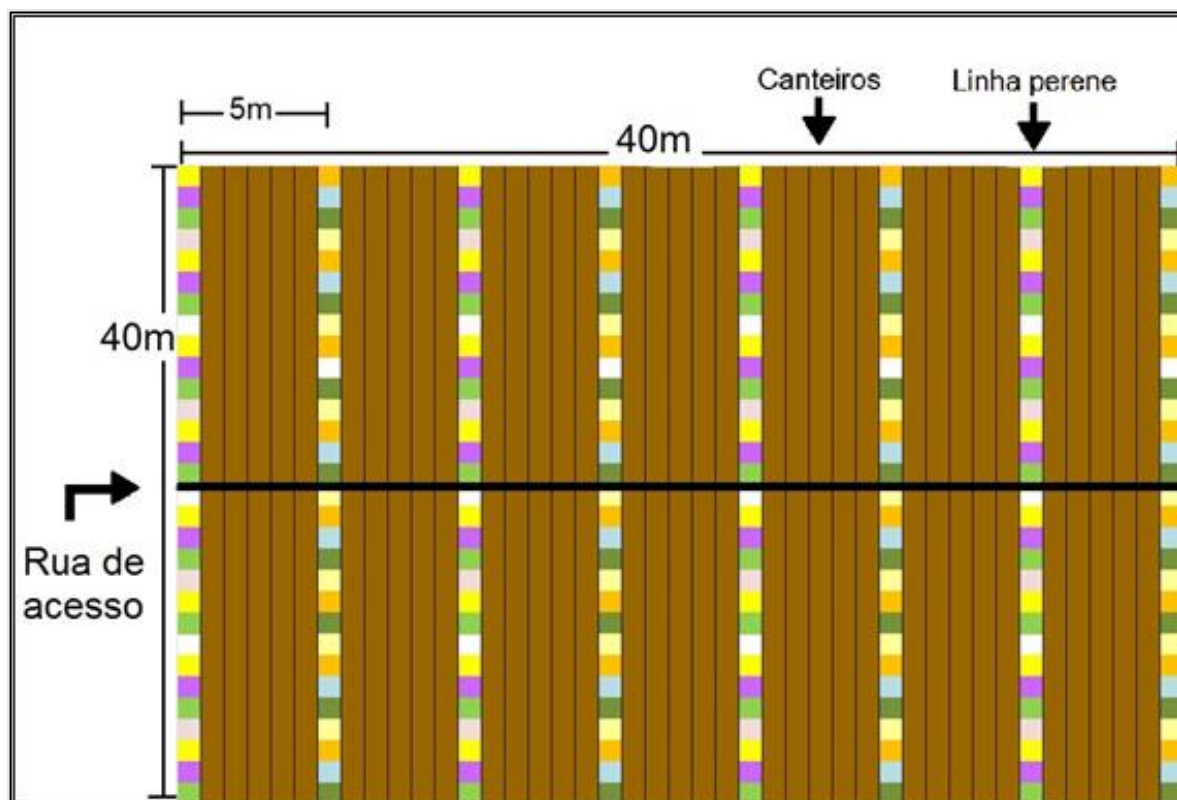


As espécies selecionadas para o SAF agrossilvicultural constam abaixo:

Tabela 2: Lista de espécies a serem utilizadas nas linhas perenes dos SAFs agrossilviculturais na microbacia de Barracão dos Mendes

Nome comum	Nome científico	Função principal no sistema
Abacate	<i>Persea americana</i> Mill.	Produção comercial
Caqui	<i>Diospyros kaki</i> L.f.	Produção comercial
Laranja-pêra	<i>Citrus sinensis</i> (L.) Osbeck	Produção comercial
Limão-taiti	<i>Citrus limon</i> (L.) Osbeck	Produção comercial
Louro	<i>Laurus nobilis</i> L.	Produção comercial
Tangerina-ponkan	<i>Citrus reticulata</i> Blanco	Produção comercial

Em todas as 08 (oito) propriedades que receberão o SAF agrossilvicultural o plantio deverá seguir o mesmo arranjo apresentado no esquema abaixo:



Seguindo este arranjo de plantio, os indivíduos de cada espécie deverão ser distribuídas na seguinte sequência:

Metragem sucessiva (m)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	Linha perene	Canteiros				Linha perene	Canteiros				Linha perene	Canteiros livres				Linha perene			
0	Louro					Tangerina ponkan					Louro					Tangerina ponkan			
1,5	Laranja-pêra					Guandú					Laranja-pêra					Guandú			
3	Limão taiti					Abacate					Limão taiti					Abacate			
4,5	Guandú					Caqui					Guandú					Caqui			
6	Louro					Tangerina ponkan					Louro					Tangerina ponkan			
7,5	Laranja-pêra					Guandú					Laranja-pêra					Guandú			
9	Limão taiti					Abacate					Limão taiti					Abacate			
10,5	Guandú					Caqui					Guandú					Caqui			
12	Louro					Tangerina ponkan					Louro					Tangerina ponkan			
13,5	Laranja-pêra					Guandú					Laranja-pêra					Guandú			
15	Limão taiti					Abacate					Limão taiti					Abacate			
16,5	Guandú					Caqui					Guandú					Caqui			
18	Louro					Tangerina ponkan					Louro					Tangerina ponkan			
19,5	Laranja-pêra					Guandú					Laranja-pêra					Guandú			
21	Limão taiti					Abacate					Limão taiti					Abacate			
22,5	Guandú					Louro					Guandú					Louro			

ANEXO III – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA DO RIO VIEIRA

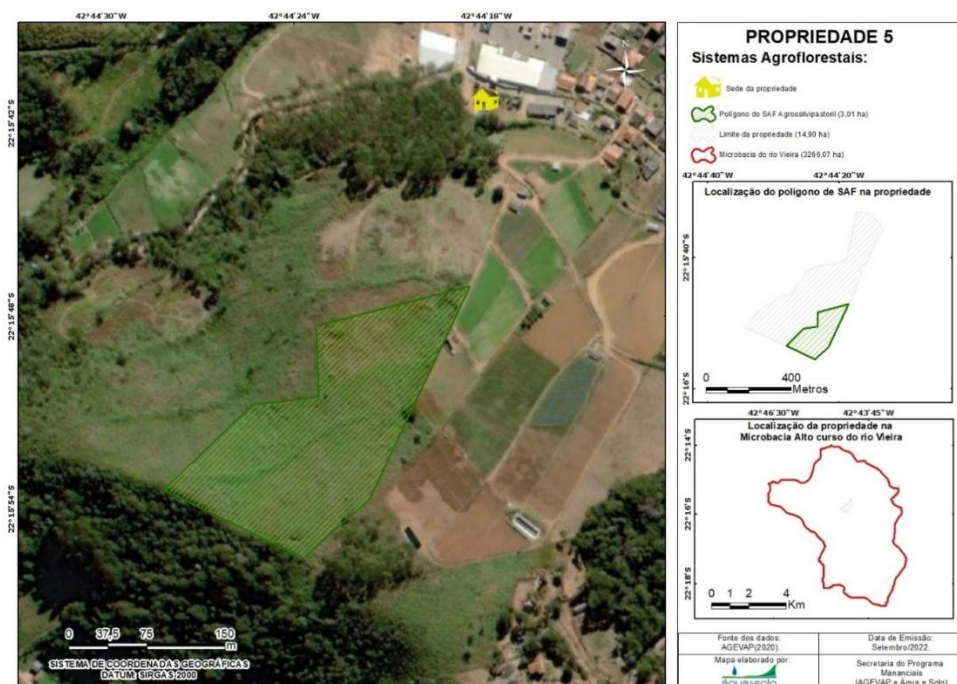
Conforme mostrado no item 4.2.1 do presente Termo de Referência, a área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 3,48 hectares, distribuídos em 02 (duas) propriedades rurais, conforme mostrado abaixo:

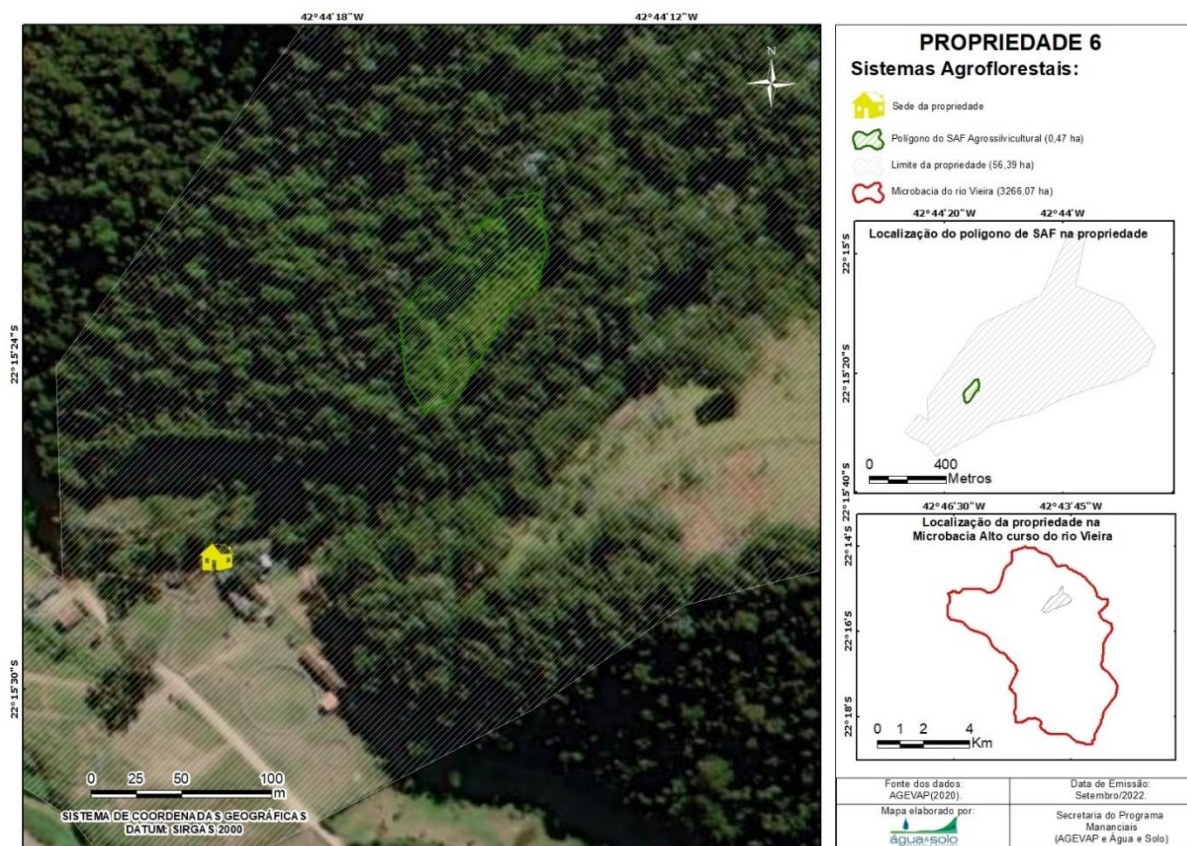
Tabela 1 – Distribuição dos dois projetos de SAF nas Propriedades 5 e 6 na microbacia do Rio Vieira

Propriedade	Área (ha)	Total de mudas Plantadas	
		Frutíferas	Nativas
5	0,47	212	571
6	3,01	1.355	3.663
Total	3,48 ha	1.567	4.234
		5.801 mudas	

Fonte: Água e Solo (2021)

Abaixo são apresentados os mapas dos Projetos Individuais de Propriedade – PIPs para cada uma dessas 02 (duas) propriedades:





A lista das espécies selecionadas para o SAF agrossilvicultural constam na tabela abaixo:

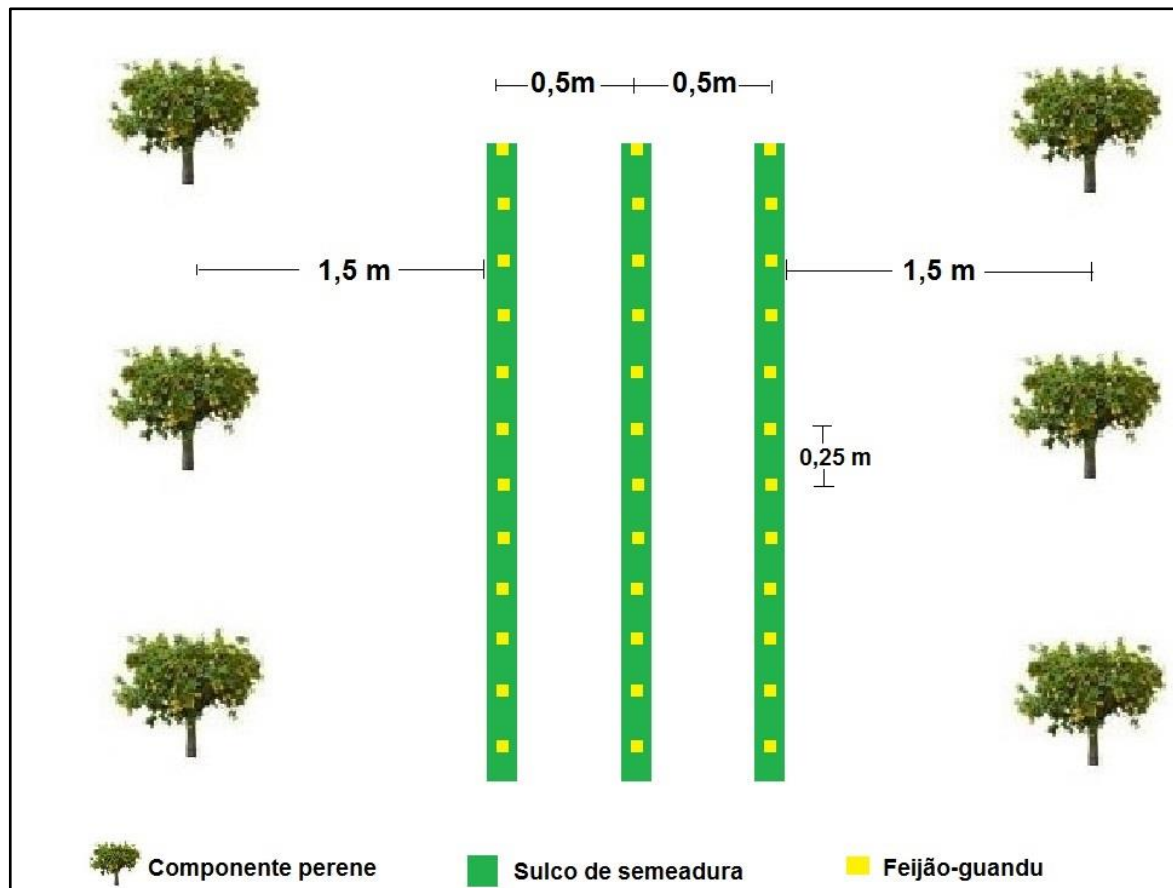
Tabela 2 – Lista de espécies e variedades a serem utilizadas no Sistema Agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira.

Categoria	Nome comum	Nome científico	Função principal no sistema
Frutífera	Abacate	<i>Persea americana</i> Mill.	Auto consumo / Produção comercial
Nativa	Angico	<i>Anadenanthera peregrina</i> (L.) Speg.	Contenção do solo / Sombreamento
Nativa	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i> (O.Berg) Landrum	Auto consumo / Zoocoria
Forrageira	Feijão-guandu	<i>Cajanus cajan</i> (L.) Huth	Biomassa / Adubação verde
Nativa	Goiaba	<i>Psidium quajava</i> L.	Auto consumo / Zoocoria
Nativa	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	Contenção do solo / Sombreamento
Nativa	Ingá	<i>Inga edulis</i> Mart.	Biomassa / Zoocoria / Contenção do solo
Frutífera	Limão-taiti	<i>Citrus limon</i> (L.) Osbeck	Auto consumo / Produção comercial
Nativa	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Contenção do solo / Biomassa
Nativa	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Auto consumo / Zoocoria
Nativa	Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess	Auto consumo / Zoocoria

Nas 02 (duas) propriedades que receberão o SAF agrossilvicultural o plantio deverá

seguir o mesmo arranjo apresentado no esquema abaixo:

Croqui do espaçamento geral entre sulcos e entre plantas de semeadura de feijão-guandu nos SAFs Agrossilviculturais na microbacia do Alto curso do rio das Flores



Em todas as 2 (DUAS) propriedades que receberão o SAF agrossilvicultural o plantio deverá seguir o mesmo arranjo apresentado no esquema abaixo:

Croqui representativo dos dois talhões de SAF Agrossilvicultural(Propriedades 5e 6).

Metragem sucessiva (m)	0		4		8		12		16
0	Abacate		Angico		Abacate		Angico		Abacate
1,5	Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci
3	Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba
4,5	Limão-taiti		Abacate		Limão-taiti		Abacate		Limão-taiti
6	Pitanga		Pitanga		Pitanga		Pitanga		Pitanga
7,5	Uvaia		Uvaia		Uvaia		Uvaia		Uvaia
9	Abacate		Limão-taiti		Abacate		Limão-taiti		Abacate
10,5	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci
12	Goiaba	U	Goiaba	U	Goiaba	U	Goiaba	U	Goiaba
13,5	Guapuruvu	A	Abacate	A	Ingá	A	Abacate	A	Guapuruvu
15	Pitanga	N	Pitanga	N	Pitanga	N	Pitanga	N	Pitanga
16,5	Uvaia	D	Uvaia	D	Uvaia	D	Uvaia	D	Uvaia
18	Abacate	U	Limão-taiti	U	Abacate	U	Limão-taiti	U	Abacate
19,5	Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci
21	Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba
22,5	Limão-taiti		Abacate		Limão-taiti		Abacate		Limão-taiti
24	Pitanga		Pitanga		Pitanga		Pitanga		Pitanga
25,5	Uvaia		Uvaia		Uvaia		Uvaia		Uvaia
27	Abacate		Orelha-de-macaco		Abacate		Orelha-de-macaco		Abacate
28,5	Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci
30	Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba

ANEXO IV – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO VERMELHO

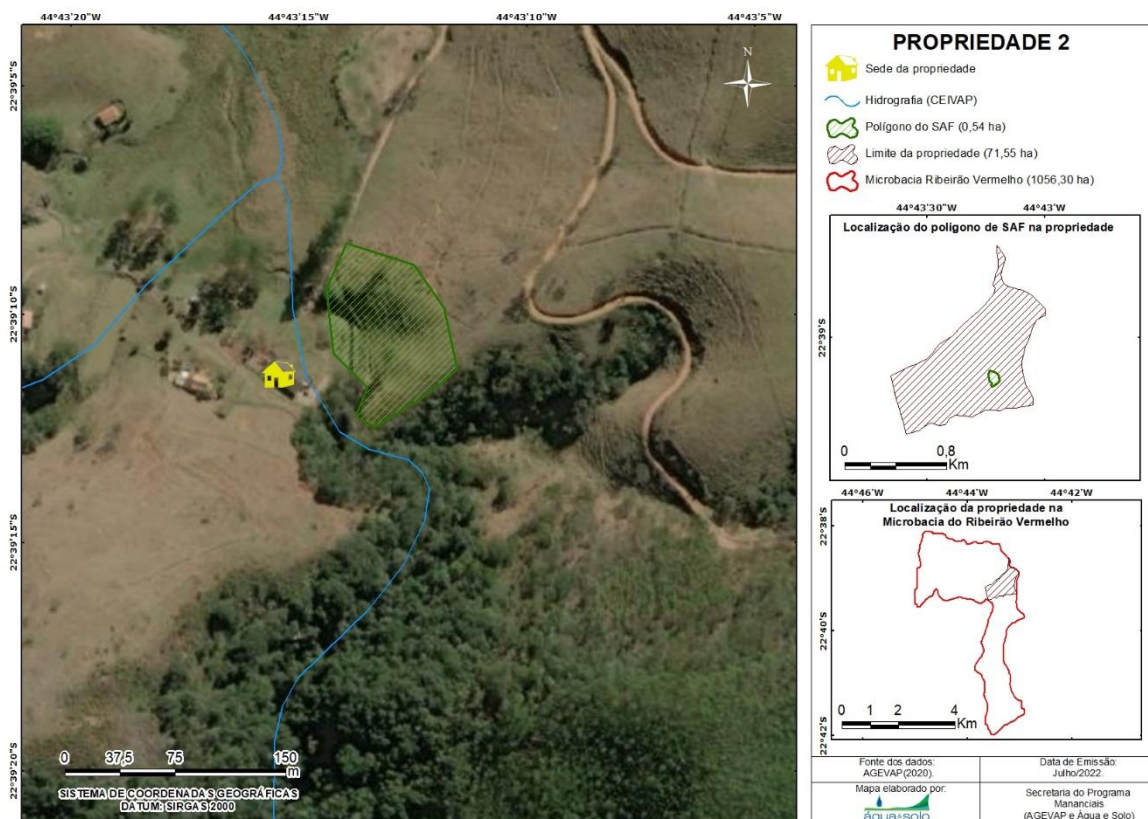
Conforme mostrado no item 4.3.1 do presente Termo de Referência, a área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de 0,54 hectares, distribuídos em 01 (uma) propriedade rural, conforme mostrado abaixo:

Tabela 18: Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio Vermelho

Propriedade	Área total de plantio (ha)	Total de mudas plantadas (und.)	
		Frutíferas	Nativas
Propriedade 02	0,54	296	601
Total	0,54		897

Fonte: Água e Solo (2021)

Abaixo é apresentado o mapa do Projeto Individual da Propriedade – PIP:

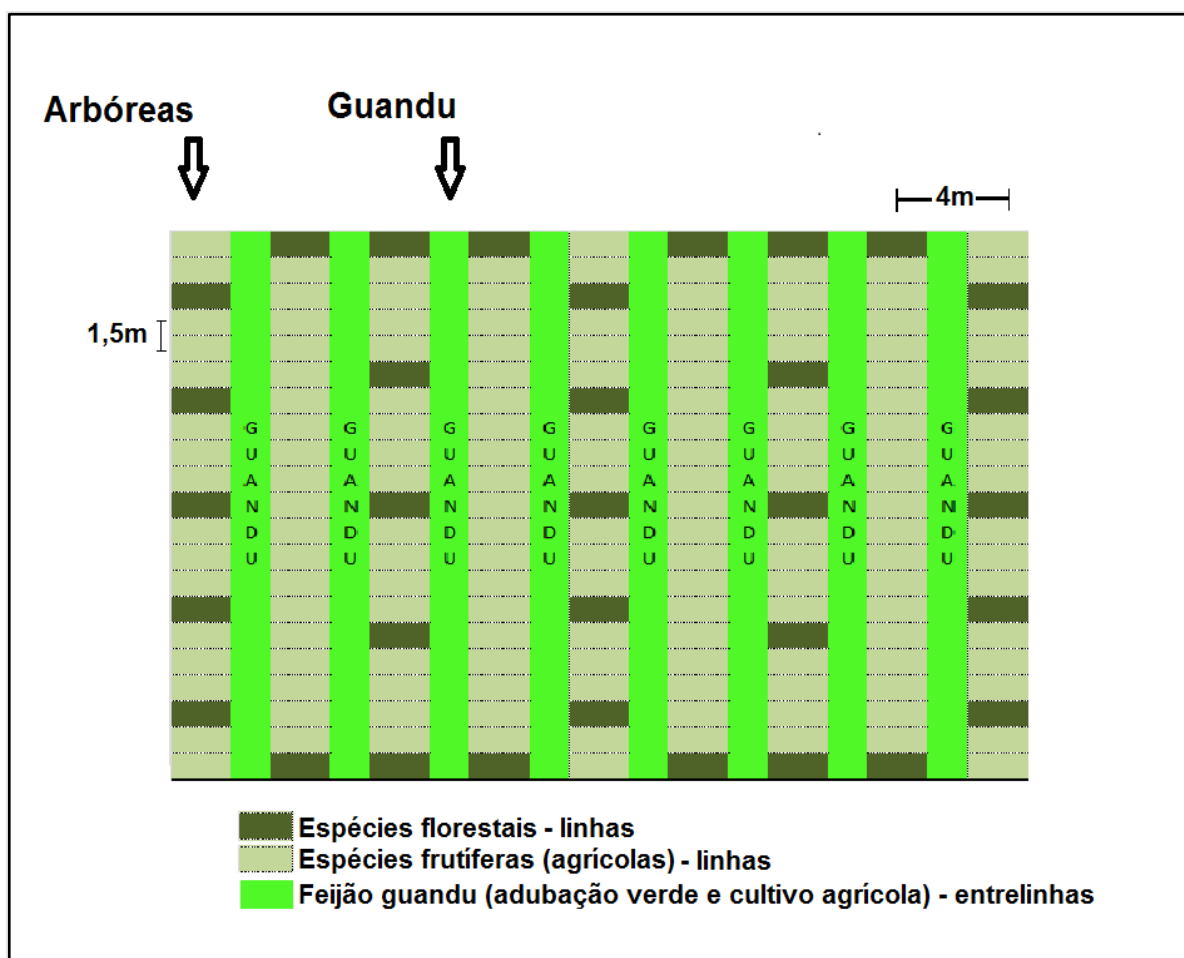


A lista de espécies selecionadas para o SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho consta abaixo:

Tabela 19: Lista de espécies a serem utilizadas nas linhas perenes dos Sistemas Agroflorestais na microbacia do Alto curso do rio Vermelho no âmbito do Programa Mananciais – PRISMA

Nome comum	Nome científico	Função principal no sistema
Abacate	<i>Persea americana</i> Mill.	Autoconsumo / Produção comercial
Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i> (O.Berg) Landrum	Autoconsumo / Zoocoria
Feijão-guandu	<i>Cajanus cajan</i> (L.) Huth	Biomassa / Adubação verde
Goiaba	<i>Psidium guajava</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria
Graviola	<i>Annona muricata</i> L.	Autoconsumo / Produção comercial
Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	Autoconsumo / Zoocoria
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	Contenção do solo
Ingá	<i>Inga edulis</i> Mart.	Biomassa / Zoocoria / Contenção do solo
Jaboticaba	<i>Plinia peruviana</i> (Poir.) Govaerts	Autoconsumo / Produção comercial
Jaracatiá	<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A.DC.	Autoconsumo / Produção comercial
Juçara	<i>Euterpe edulis</i> Mart.	Autoconsumo / Zoocoria
Laranja-pêra	<i>Citrus sinensis</i> (L.) Osbeck	Autoconsumo / Produção comercial
Limão-taiti	<i>Citrus limon</i> (L.) Osbeck	Autoconsumo / Produção comercial
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Contenção do solo / Biomassa
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria
Tangerina-ponkan	<i>Citrus reticulata</i> Blanco	Autoconsumo / Produção comercial
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess	Autoconsumo / Zoocoria

A propriedades que receberá o SAF agrossilvicultural o arranjo do plantio deverá seguir o apresentado no esquema abaixo:



Seguindo este arranjo de plantio, os indivíduos de cada espécie deverão ser distribuídas na seguinte sequência:

Metragem sucessiva (m)	0		4		8		12		16
0	Ponkan		Juçara		Orelha-de-macaco		Juçara		Ponkan
1,5	Laranja		Goiaba		Cambuci		Goiaba		Laranja
3	Guapuruvu		Pitanga		Uvaia		Pitanga		Guapuruvu
4,5	Limão		Jabuticaba		Goiaba		Jabuticaba		Limão
6	Graviola		Cambuci		Jaracatiá		Cambuci		Graviola
7,5	Goiaba		Uvaia		Ingá		Uvaia		Goiaba
9	Juçara		Jaracatiá		Pitanga		Jaracatiá		Juçara
10,5	Abacate	G	Goiaba	G	Jabuticaba	G	Goiaba	G	Abacate
12	Ponkan	U	Pitanga	U	Cambuci	U	Pitanga	U	Ponkan
13,5	Laranja	A	Jabuticaba	A	Uvaia	A	Jabuticaba	A	Laranja
15	Orelha-de-macaco	N	Cambuci	N	Guapuruvu	N	Cambuci	N	Orelha-de-macaco
16,5	Limão	D	Uvaia	D	Goiaba	D	Uvaia	D	Limão
18	Graviola	U	Jaracatiá	U	Jaracatiá	U	Jaracatiá	U	Graviola
19,5	Goiaba		Goiaba		Pitanga		Goiaba		Goiaba
21	Juçara		Jabuticaba		Jabuticaba		Jabuticaba		Juçara
22,5	Abacate		Cambuci		Ingá		Cambuci		Abacate
24	Ponkan		Uvaia		Cambuci		Uvaia		Ponkan
25,5	Laranja		Jaracatiá		Uvaia		Jaracatiá		Laranja
27	Guapuruvu		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Guapuruvu
28,5	Limão		Cambuci		Jaracatiá		Cambuci		Limão
30	Graviola		Juçara		Orelha-de-macaco		Juçara		Graviola

ANEXO V – SAF AGROSSILVICULTURAL PARA A MICROBACIA DO ALTO CURSO DO RIO DAS FLORES

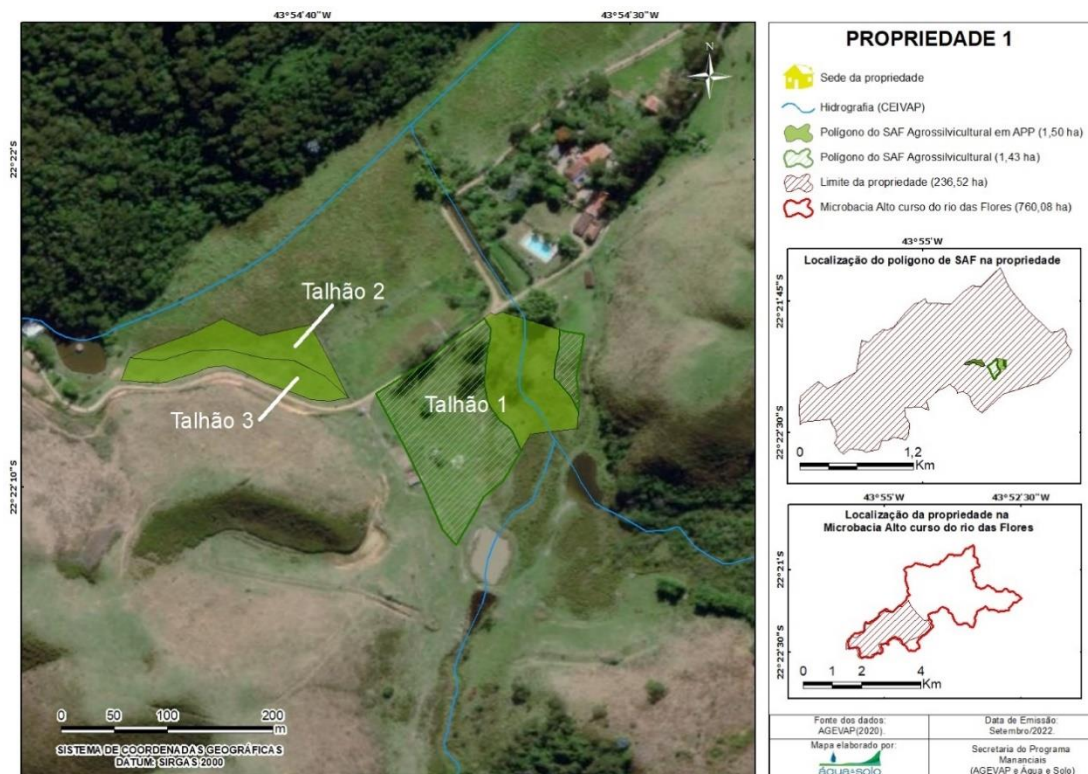
Conforme mostrado no item 4.4.1 do presente Termo de Referência, a área total de SAF agrossilvicultural na microbacia é de **3,24 hectares**, e a quantidade total de mudas é **5.404 mudas**, distribuídos em 02 (duas) propriedades rurais, conforme demonstrado abaixo:

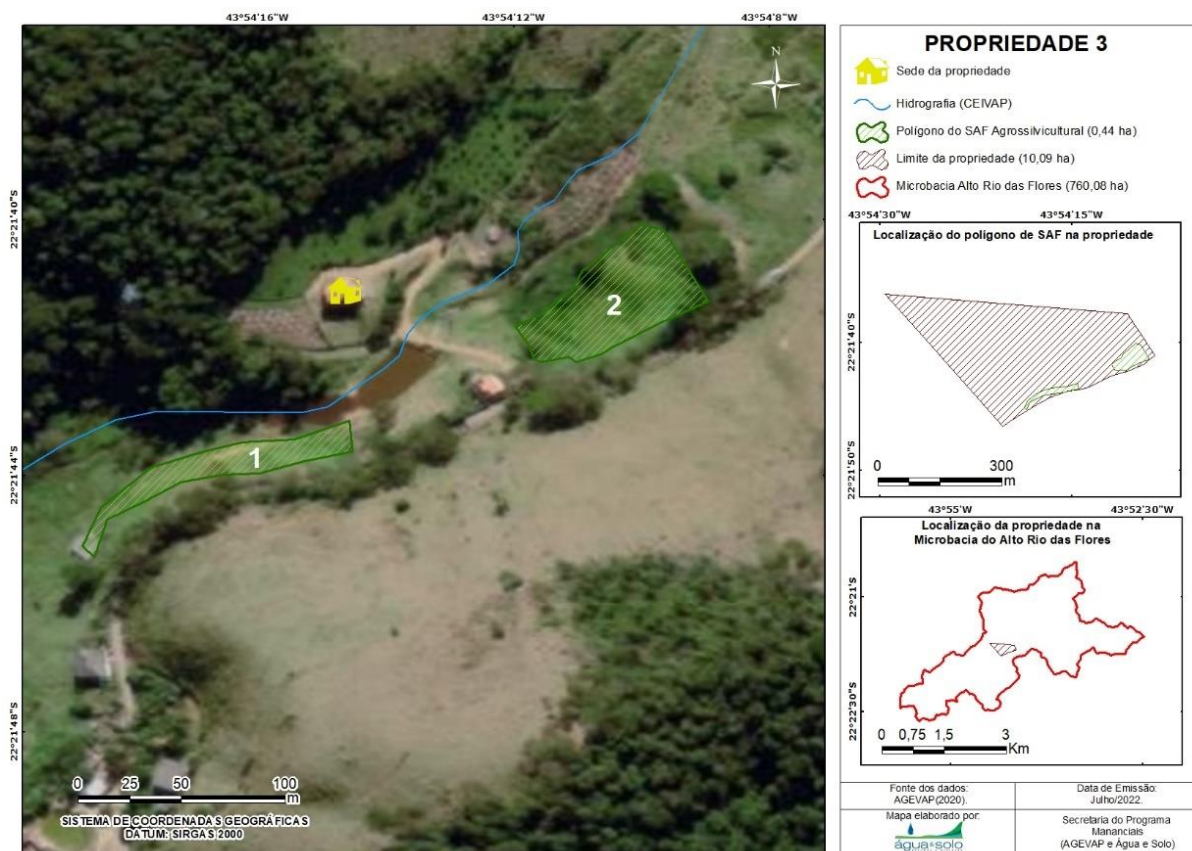
Tabela 1: Distribuição dos SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio das Flores

Propriedade	Talhão	Área de Plantio	Área total (ha)	Mudas plantadas (und.)			Total de mudas
				Frutíferas	Nativas	Café	
01	1	0,4	2,80	100	567	4.666	
	2	2,00		1416	1916		
	3	0,4			100		567
03	1	0,15	0,44		256	738	
	2	0,29			482		
Total		3,24	3,24	1516	3.321	567	5.404

Fonte: Água e Solo (2021)

Abaixo são apresentados os mapas dos Projetos Individuais de Propriedade – PIPs para cada uma dessas 02 (duas) propriedades:





A lista das espécies selecionadas para o SAF agrossilvicultural constam na tabela abaixo:

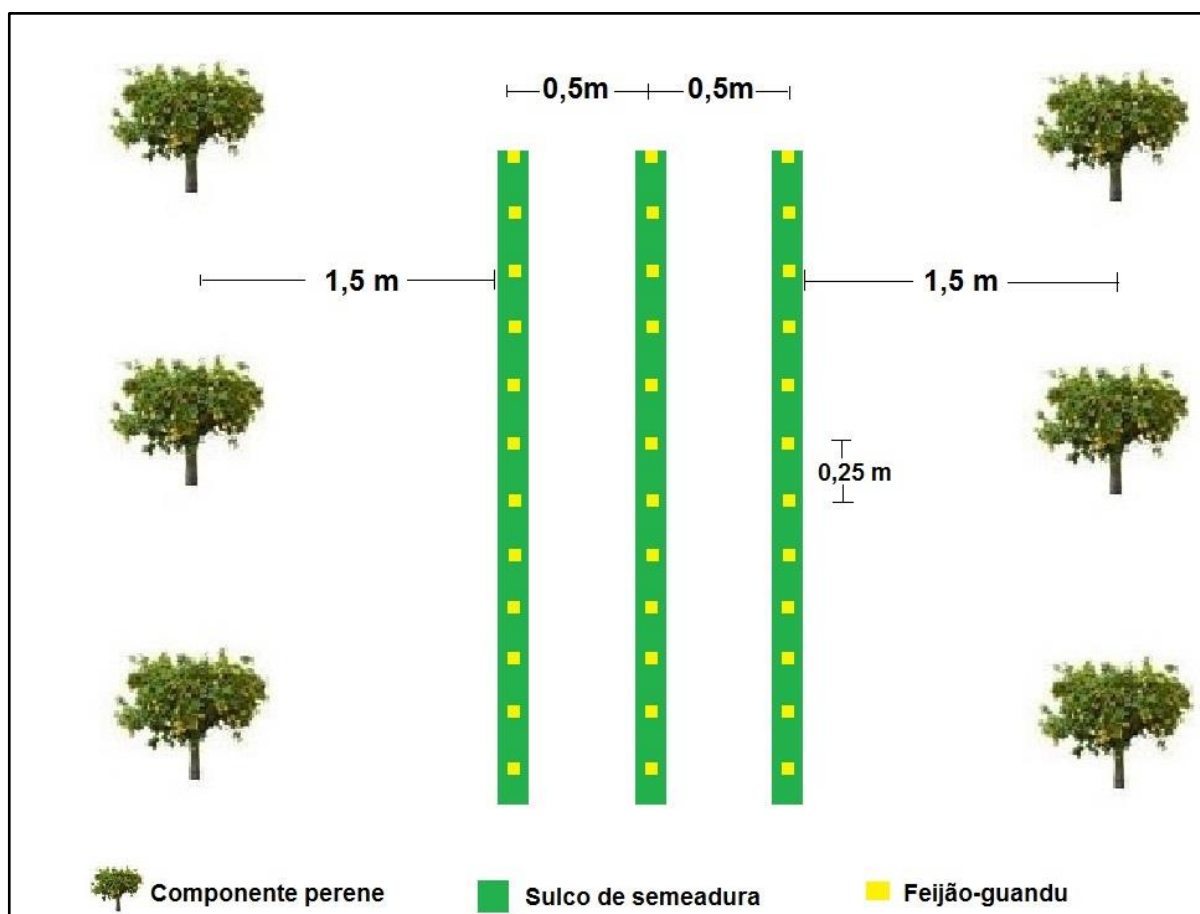
Tabela 2: Lista de espécies e variedades a serem utilizadas nos Sistemas Agrossilviculturais na microbacia do Alto curso do rio das Flores

Categoria	Nome comum	Nome científico	Função principal no sistema
Frutífera	Abacate	<i>Persea americana</i> Mill.	Autoconsumo / Produção comercial
Frutífera	Acerola	<i>Malpighia emarginata</i> DC.	Autoconsumo / Produção comercial
Frutífera	Amora	<i>Morus nigra</i> L.	Autoconsumo / Sombreamento
Nativa	Angico	<i>Anadenanthera peregrina</i> (L.) Speg.	Contenção do solo / Sombreamento
Frutífera	Banana-prata	<i>Musa paradisiaca</i> L.	Autoconsumo / Produção comercial
Frutífera	Banana-nanica	<i>Musa paradisiaca</i> L.	Autoconsumo / Produção comercial
Café	Café	<i>Coffea arabica</i> L.	Autoconsumo / Produção comercial
Nativa	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i> (O.Berg) Landrum	Autoconsumo / Zoocoria
Frutífera	Caqui	<i>Diospyros kaki</i> L.f.	Autoconsumo / Produção comercial
Nativa	Carrapeta	<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer	Contenção do solo / Sombreamento
Forrageira	Feijão-guandu	<i>Cajanus cajan</i> (L.) Huth	Biomassa / Adubação verde
Nativa	Goiaba	<i>Psidium guajava</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria
Frutífera	Graviola	<i>Annona muricata</i> L.	Autoconsumo / Produção comercial
Nativa	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	Contenção do solo / Sombreamento
Nativa	Ingá	<i>Inga edulis</i> Mart.	Biomassa / Zoocoria / Contenção do solo
Nativa	Jabuticaba	<i>Plinia peruviana</i> (Poir.) Govaerts	Autoconsumo / Produção comercial
Frutífera	Laranja-pêra	<i>Citrus sinensis</i> (L.) Osbeck	Autoconsumo / Produção comercial

Frutífera	Limão-cravo	<i>Citrus aurantiifolia</i> (Christm.) Swingle	Autoconsumo / Produção comercial
Frutífera	Limão-taiti	<i>Citrus limon</i> (L.) Osbeck	Autoconsumo / Produção comercial
Nativa	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Contenção do solo / Biomassa
Nativa	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i> Cham.	Contenção do solo / Zoocoria
Frutífera	Pêssego	<i>Prunus pérsica</i> (L.) Batsch	Autoconsumo / Produção comercial
Nativa	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Autoconsumo / Zoocoria
Frutífera	Pupunha	<i>Bactris gasipaes</i> Kunth.	Autoconsumo / Produção comercial
Frutífera	Tangerina-ponkan	<i>Citrus reticulata</i> Blanco	Autoconsumo / Produção comercial
Nativa	Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess	Autoconsumo / Zoocoria

Nas 02 (duas) propriedades que receberão o SAF agrossilvicultural o plantio deverá seguir o mesmo arranjo apresentado no esquema abaixo:

Croqui do espaçamento geral entre sulcos e entre plantas de semeadura de feijão-guandu nos SAFs Agrossilviculturais na microbacia do Alto curso do rio das Flores



A Propriedade 1 possui três diferentes **talhões** (áreas) contemplados por esse sistema e, portanto, seus croquis serão divididos conforme as espécies propostas para cada talhão.

Propriedade 1 – Talhão 1

No Talhão 1 da propriedade 1 o plantio deverá seguir o croqui abaixo:

Croqui representativo do **talhão 1** de SAF Agrossilvicultural a ser implementada na Propriedade 1

Metragem sucessiva (m)	0		4		8		12		16
0	Guapuruvu		Ingá		Guapuruvu		Ingá		Guapuruvu
1,5	Ingá		Banana-nanica		Ingá		Banana-nanica		Ingá
3	Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba
4,5	Banana-prata		Pitanga		Banana-prata		Pitanga		Banana-prata
6	Pitanga		Guapuruvu		Pitanga		Guapuruvu		Pitanga
7,5	Uvaia		Banana-nanica		Uvaia		Banana-nanica		Uvaia
9	Banana-prata		Uvaia		Banana-prata		Uvaia		Banana-prata
10,5	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci
12	Orelha-de-macaco	U	Banana-nanica	U	Orelha-de-macaco	U	Banana-nanica	U	Orelha-de-macaco
13,5	Banana-prata	A	Jabuticaba	A	Banana-prata	A	Jabuticaba	A	Banana-prata
15	Jabuticaba	N	Ingá	N	Jabuticaba	N	Ingá	N	Jabuticaba
16,5	Ingá	D	Banana-nanica	D	Ingá	D	Banana-nanica	D	Ingá
18	Banana-prata	U	Orelha-de-macaco	U	Banana-prata	U	Orelha-de-macaco	U	Banana-prata
19,5	Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba
21	Pitanga		Banana-nanica		Pitanga		Banana-nanica		Pitanga
22,5	Banana-prata		Uvaia		Banana-prata		Uvaia		Banana-prata
24	Angico		Cambuci		Angico		Cambuci		Angico
25,5	Uvaia		Banana-nanica		Uvaia		Banana-nanica		Uvaia
27	Banana-prata		Ingá		Banana-prata		Ingá		Banana-prata
28,5	Cambuci		Goiaba		Cambuci		Goiaba		Cambuci
30	Jabuticaba		Angico		Jabuticaba		Angico		Jabuticaba

Propriedade 1 – Talhão 2

A localização das categorias de mudas a serem plantadas no talhão 1 de SAF Agrossilvicultural da Propriedade 1 consta na Figura 8. Na Figura 9 se apresenta a distribuição das espécies no talhão 2, tendo em vista que parte da área se situa dentro da APP e parte fora, destaca-se:

- i. As espécies nativas serão plantadas na porção do terreno delimitada como APP, contando 30 m (trinta metros) a partir do corpo hídrico;
- ii. As espécies frutíferas de produção (exóticas) serão plantadas após a faixa dos 30 m (fora da APP) onde, inclusive, o solo apresenta melhor drenagem.

Croqui representativo do **talhão 2** de SAF Agrossilvicultural na Propriedade 1

Metragem sucessiva (m)	0		4		8		12		16
0	Guapuruvu		Ingá		Guapuruvu		Ingá		Guapuruvu
1,5	Ingá		Goiaba		Ingá		Goiaba		Ingá
3	Goiaba		Jaboticaba		Goiaba		Jaboticaba		Goiaba
4,5	Jaboticaba		Pitanga		Jaboticaba		Pitanga		Jaboticaba
6	Pitanga		Guapuruvu		Pitanga		Guapuruvu		Pitanga
7,5	Uvaia		Uvaia		Uvaia		Uvaia		Uvaia
9	Grumixama		Grumixama		Grumixama		Grumixama		Grumixama
10,5	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci	G	Cambuci
12	Orelha-de-macaco	U	Ingá	U	Orelha-de-macaco	U	Ingá	U	Orelha-de-macaco
13,5	Banana-prata	A	Goiaba	A	Banana-prata	A	Goiaba	A	Banana-prata
15	Pupunha	N	Jaboticaba	N	Pupunha	N	Jaboticaba	N	Pupunha
16,5	Acerola	D	Pitanga	D	Acerola	D	Pitanga	D	Acerola
18	Tangerina ponkan	U	Orelha-de-macaco	U	Tangerina ponkan	U	Orelha-de-macaco	U	Tangerina ponkan
19,5	Limão taiti		Banana-prata		Limão taiti		Banana-prata		Limão taiti
21	Laranja pêra		Pupunha		Laranja pêra		Pupunha		Laranja pêra
22,5	Abacate		Acerola		Abacate		Acerola		Abacate
24	Angico		Tangerina ponkan		Angico		Tangerina ponkan		Angico
25,5	Banana-nanica		Limão taiti		Banana-nanica		Limão taiti		Banana-nanica
27	Pêssego		Laranja pêra		Pêssego		Laranja pêra		Pêssego
28,5	Amora		Abacate		Amora		Abacate		Amora
30	Caqui		Angico		Caqui		Angico		Caqui

Propriedade 1 – Talhão 3

O **talhão 3** de SAF Agrossilvicultural tem destaque para a introdução das mudas de café, conforme Figura croqui abaixo:

Croqui representativo do **talhão 2** de SAF Agrossilvicultural a ser implantado na Propriedade 1

Metragem sucessiva (m)	0		4		8		12		16
0	Guapuruvu		Café		Guapuruvu		Café		Guapuruvu
1,5	Café		Café		Café		Café		Café
3	Café		Café		Café		Café		Café
4,5	Café		Café		Café		Café		Café
6	Café		Guapuruvu		Café		Guapuruvu		Café
7,5	Café		Café		Café		Café		Café
9	Café		Café		Café		Café		Café
10,5	Café	G	Café	G	Café	G	Café	G	Café
12	Guapuruvu	U	Café	U	Guapuruvu	U	Café	U	Guapuruvu
13,5	Café	A	Café	A	Café	A	Café	A	Café
15	Café	N	Café	N	Café	N	Café	N	Café
16,5	Café	D	Café	D	Café	D	Café	D	Café
18	Café	U	Guapuruvu	U	Café	U	Guapuruvu	U	Café
19,5	Café		Café		Café		Café		Café
21	Café		Café		Café		Café		Café
22,5	Café		Café		Café		Café		Café
24	Guapuruvu		Café		Guapuruvu		Café		Guapuruvu
25,5	Café		Café		Café		Café		Café
27	Café		Café		Café		Café		Café
28,5	Café		Café		Café		Café		Café
30	Café		Guapuruvu		Café		Guapuruvu		Café

Na Propriedade 3 o plantio deverá seguir o croqui abaixo:

Croqui representativo das áreas de SAF Agrossilvicultural a serem implementadas na Propriedade 3, microbacia do Alto curso do rio das Flores

Metragem sucessiva (m)	0		4		8		12		16
0	Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci		Cambuci
1,5	Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba		Goiaba
3	Guapuruvu		Jabuticaba		Guapuruvu		Jabuticaba		Guapuruvu
4,5	Jabuticaba		Pitanga		Jabuticaba		Pitanga		Jabuticaba
6	Pitanga		Uvaia		Pitanga		Uvaia		Pitanga
7,5	Uvaia		Grumixama		Uvaia		Grumixama		Uvaia
9	Grumixama		Ingá		Grumixama		Ingá		Grumixama
10,5	Ingá	G	Cambuci	G	Ingá	G	Cambuci	G	Ingá
12	Cambuci	U	Goiaba	U	Cambuci	U	Goiaba	U	Cambuci
13,5	Goiaba	A	Jabuticaba	A	Goiaba	A	Jabuticaba	A	Goiaba
15	Orelha-de-macaco	N	Pitanga	N	Orelha-de-macaco	N	Pitanga	N	Orelha-de-macaco
16,5	Jabuticaba	D	Uvaia	D	Jabuticaba	D	Uvaia	D	Jabuticaba
18	Pitanga	U	Grumixama	U	Pitanga	U	Grumixama	U	Pitanga
19,5	Uvaia		Ingá		Uvaia		Ingá		Uvaia
21	Grumixama		Cambuci		Grumixama		Cambuci		Grumixama
22,5	Ingá		Goiaba		Ingá		Goiaba		Ingá
24	Cambuci		Jabuticaba		Cambuci		Jabuticaba		Cambuci
25,5	Goiaba		Pitanga		Goiaba		Pitanga		Goiaba
27	Guapuruvu		Uvaia		Guapuruvu		Uvaia		Guapuruvu
28,5	Jabuticaba		Grumixama		Jabuticaba		Grumixama		Jabuticaba
30	Pitanga		Ingá		Pitanga		Ingá		Pitanga

12.ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MANANCIAIS CEIVAP		Orçamento de referência para implantação de Sistemas Agroflorestais nas primeiras 4 microbacias dos PRISMAS																AGEVAP FUNDAÇÃO DE BACIA														
CRONOGRAMA FÍSICO																	JANEIRO de 2022															
PRODUTO	ENTREGA	DESCRIÇÃO	%	VALOR	MESES																											
					1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°														
					SEMANAS																											
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4					
PRODUTO 1		Plano de trabalho detalhado	4,99%	R\$ 29.085,07	■	■	■	■	■	■																						
PRODUTO 2		Implantação de SAF Sucessional na Microbacia de Barracão dos Mendes	15,26%	R\$ 88.927,50					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
PRODUTO 3	3.1	Manutenção do SAF Sucessional na microbacia Barracão dos Mendes	3,40%	R\$ 19.810,79																												
PRODUTO 3	3.2	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes	3,40%	R\$ 19.810,79																												
PRODUTO 3	3.3	Manutenção do SAF Sucessional em Barracão dos Mendes	3,40%	R\$ 19.810,79																												
PRODUTO 4		Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia Barracão dos Mendes	10,89%	R\$ 63.466,45					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
PRODUTO 5		Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia Barracão dos Mendes	2,35%	R\$ 13.717,54																												
PRODUTO 6		Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do rio Vieira	19,35%	R\$ 112.725,33					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
PRODUTO 7		Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira	1,21%	R\$ 7.068,51																												
PRODUTO 8		Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	4,40%	R\$ 25.643,53																												
PRODUTO 9		Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho	0,47%	R\$ 2.733,92																												
PRODUTO 10		Implantação de SAFs agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	17,88%	R\$ 104.175,01																												
PRODUTO 11		Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores	1,18%	R\$ 6.879,95																												
PRODUTO 12		Relatório Final e de avaliação final do DER de todos os SAFs	11,81%	R\$ 68.780,66					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
TOTAL GERAL			100%	582.635,83																												
OBSERVAÇÃO																																
<p>Item 1:</p> <p>■ Elaboração</p> <p>■ Aprovação/Medição e Pagamento</p> <p>Estão previstas 3 campanhas de Manutenção (Roçada (45 dias + 6 meses + 12 meses))</p> <p>Aprovado por:</p> <p>(assinado digitalmente) Flávio Augusto Monteiro dos Santos Especialista em Recursos Hídricos</p> <p>(assinado digitalmente) Gabriel dos Santos de Aguiar Especialista em Recursos Hídricos</p> <p>(assinado digitalmente) Gustavo Ganzaroli Mahe Especialista em Recursos Hídricos</p> <p>(assinado digitalmente) Marina Mendonça Costa de Assis Gerente de Recursos Hídricos</p>																																

13.ANEEXO VII – ORÇAMENTO GERAL

MANANCIAIS CEIVAP		Orçamento de referência para implantação de Sistemas Agroflorestais nas primeiras 4 microbacias dos PRISMAs											AGEVAP	
DEFINIÇÃO DOS FATORES K														
K	ITEM	DESCRIÇÃO	ES	ESA	ARDF	LUCRO	PIS	COFINS	ISS	DFL	CÁLCULO DO FATOR K			
K1	APLICADO À EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	K1 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)+(1+DFL)]	81,79%	-	17,29%	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		2,53		
K2	APLICADO A CONSULTORES EXTERNOS	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)+(1+DFL)]	-	20,00%	17,29%	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		1,74		
K3	APLICADO A SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	K3 = (1+L)+(1+DFL)	-	-	-	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		1,27		
OBSERVAÇÕES														
Item 1 - Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar: ES = ENCARGOS SOCIAIS ESA = ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA ARDF = ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS L = LUCRO DFL = DESPESAS FISCAIS LEGAIS DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1+PIS+COFINS+ISS)														
DEFINIÇÃO DOS FATORES BDI														
K	ITEM	DESCRIÇÃO	ADM CENTRAL	SEGURO + GARANTIA	RISCO	DESPESAS FINANCEIRAS	LUCRO	PIS	COFINS	ISS	PREV	CÁLCULO DO FATOR BDI		
BDI1	APLICADO AOS ÍTENS DE SERVIÇOS DAS DESPESAS DIRETAS	BDI1 = (((1+AC+R+S+G) * (1+DF)) / (1+L)) / ((1+L) - (1+I) - (1+D) - (1+J) - (1+K)) - 1) x 100	3,43	0,28	1	0,94	8,76	0,65	3	5	0	23,83		
BDI2	APLICADO AOS ÍTENS DE MATERIAS DAS DESPESAS DIRETAS	BDI2 = (((1+AC+R+S+G) * (1+DF)) / (1+L)) / ((1+L) - (1+I) - (1+D) - (1+J) - (1+K)) - 1) x 100	1	0,3	0,56	0,85	3,5	0,65	3	5	0	16,38		
OBSERVAÇÕES														
Item 1 - Para as fórmulas dos fator BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013, considerar: AC = Administração central; S = Seguros; R = Riscos e imprevistos; G = Garantias; DF = Despesas financeiras; L = Lucro; I = Impostos e tributos (PIS, Cofins, Prev e ISS).														
ORÇAMENTO GERAL														
											JANERO de 2022			
ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNID. R\$	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (COM IPI e IPI) R\$	PESO					
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1														
1	P809	DNT (1)	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Responsável Técnico pela execução da obra. Nível superior com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	88	62,10	52.038,61	131.397,50	22,55%				
EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES EXTERNOS - FATOR K2														
2	P8143	DNT (1)	TÉCNICO DE CAMPO	Responsável por apoiar o trabalho do Responsável Técnico. Nível técnico com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	1.306	14,06	18.362,66	31.951,03	5,48%				
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - FATOR K3														
3	P8814	DNT(SICRO)	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	Reembolso de despesas serviços técnicos complementares previamente autorizados (análise de solos, aerofotogrametria etc.) - Valor do "operacional" - mensal - DNT.	unidade	1	8.167,43	8.167,43	10.372,63	1,78%				
DESPESAS DIRETAS - COM SERVIÇOS - FATOR BDI 1														
4														
4.3	MOR	Composição	MOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à mobilização da obra	unidade	4	3.651,12	14.604,48	18.376,80	3,15%				
4.4	DESM	Composição	DESMOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à desmobilização da obra	unidade	4	3.651,12	14.604,48	18.376,82	3,15%				
4.27	ISC	Composição	CONTROLE DE FORMIGAS (BSCA GRANULADA)	Trabalho a ser considerado em área total/Considerando a aplicação de 4,0 Kg de isca fornecida por ha.	ha	15,94	143,43	2.286,00	2.876,47	0,49%				
4.7	MOR	DNT (2)	MÃO-DE-OBRA PARA ROÇADA SELETIVA SEMI-MECANIZADA	Considera o custo com consumo de combustível e óleo lubrificante da moto roçadeira. Roçada seletiva preservando indivíduos arbustivo-arbóreos regenerantes (entre 50-80 ind./Regenerante/ha). Área infestada com capim braquiária (em média com 20 x 10 cm de altura e feno). Roçada realizada por mão-de-obra qualificada com a utilização de EPI recomendado.	ha	15,94	527,01	8.399,42	10.568,99	1,81%				
4.8	MOC	DNT (2)	MÃO-DE-OBRA PARA CORCAMENTO	Limpeza da coma das mudas, mantendo todas com 1,0 m de diâmetro e 5 cm de profundidade. Área infestada por capim braquiária. Preço por muda em área com densidade média de 1667 mudas/ha. Inclui a ferramenta e EPI recomendado.	muda	26.810	0,87	23.134,36	29.109,96	5,00%				
4.28	PFA	Composição	PLANTIO DE FRUTÍFERAS	Implantação de sistema com plantio de árvores frutíferas concorridas com outras culturas.	muda	5.115	14,21	72.672,76	91.444,12	15,69%				
4.29	PGA	Composição	PLANTIO DO GUANDU	Implantação de sistema com plantio de sementes de feijão guandu concorridas com outras culturas.	muda	17.031	1,97	33.494,63	42.148,30	7,23%				
4.32	RFA	Composição	REPLANTIO DE FRUTÍFERAS	Replante de espécies frutíferas	muda	513	10,36	5.312,63	6.684,89	1,15%				
4.30	PNA	Composição	PLANTIO DE NATIVAS	Implantação de sistema com plantio de árvores nativas concorridas com outras culturas.	muda	11.349	0,96	79.026,79	99.439,41	17,07%				
4.33	RNA	Composição	REPLANTIO DE NATIVAS	Replante de espécies nativas	muda	1.138	4,65	5.290,96	6.657,61	1,14%				
4.31	PAC	Composição	PLANTIO DE CAFÉ DO SAF AGROSSILVICULTURAL	Implantação de sistema com plantio de mudas de café concorridas com outras culturas.	muda	567	4,30	2.437,82	3.067,51	0,53%				
4.41	ADC	Composição	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	Aplicação de adubação de manutenção após plantio, com 120g/m2 do adubo de cobertura NPK 20-05-20. Considera-se a mão-de-obra para aplicação do produto manualmente na coma das plantas.	muda	3.193	1,33	4.238,33	5.333,00	0,92%				
4.35	RCA	Composição	REPLANTIO DE CAFÉ DO SAF AGROSSILVICULTURAL	Replante de café do SAF Agrossilvicultural	muda	57	1,88	107,12	134,79	0,02%				
DESPESAS DIRETAS - COM MATERIAIS E INSUMOS - FATOR BDI 2														
4														
4.1	E888	DNT (2)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Veículo leve até 72 CV	dia	190	245,12	46.572,80	54.201,43	9,30%				
4.2	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE ART	Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica	unidade	1,00	233,94	233,94	272,26	0,05%				
4.5	4813	SINAPI (0)	PLACA DE OBRA	Placa de Obra (Para Construção Civil) Em Chapa Galvanizada De 2,0 X 1,125 M	m2	8,00	400,00	3.200,00	3.799,76	0,65%				
4.34	RSG	Composição	REPOSIÇÃO DAS SEMENTES DE GUANDU	Sementes de guandu que serão entregues aos proprietários para que os mesmos replantem aquelas que não sobreviverem após a atividade de replante	muda	17.031,00	0,69	11.802,48	14.438,42	2,48%				
4.42	DIA	Cotação	DIÁRIA	Despesas com alimentação, hospedagem e custos não previstos com viagens	unidade	4,00	220,00	880,00	1.024,16	0,18%				
4.45	COF	Cotação	COFFEE-BREAK	Coffee completo	unidade	34,00	16,19	550,45	640,62	0,11%				
4.43	IMP	Cotação	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	Impressão de folders, resumos e certificados	unidade	260,00	0,58	150,80	175,50	0,03%				
4.44	MAT	Cotação	KIT ESCOLAR	Plata transparente, bloco de notas (100 folhas) e caneta estilográfica preta	unidade	25,00	5,01	125,25	145,76	0,03%				
VALOR TOTAL											R\$	882.638,83	100,00%	
PRODUTOS														
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO								PREÇO TOTAL	%				
Produto 1	Plano de trabalho detalhado								R\$	29.085,07	4,99%			
Produto 2	Implantação de SAF Sucessional na Microbacia de Barrado de Mendes								R\$	88.927,50	10,20%			
Produto 3	Manutenção do SAF Sucessional na microbacia Barrado dos Mendes								R\$	29.432,36	3,33%			
Produto 4	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia Barrado dos Mendes								R\$	63.466,45	7,19%			
Produto 5	Capacitação de SAF Agrossilvicultural na microbacia Barrado dos Mendes								R\$	13.717,54	1,55%			
Produto 6	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do rio Vieira								R\$	112.726,33	12,78%			
Produto 7	Capacitação de SAF Agrossilvicultural na microbacia do rio Vieira								R\$	7.059,51	0,79%			
Produto 8	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho								R\$	26.943,53	3,05%			
Produto 9	Capacitação de SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho								R\$	2.738,92	0,31%			
Produto 10	Implantação de SAFs Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores								R\$	104.175,01	11,81%			
Produto 11	Capacitação do SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores								R\$	6.879,95	0,78%			
Produto 12	Relatório Final de avaliação final do DER de todos os SAFs								R\$	65.789,66	7,46%			
TOTAL GERAL								R\$	882.638,83	100%				
Aprovado por:											Autor e Responsável Técnico ART nº's 2020210167698, 2020210248701, 202020000987 e 202020000988 Lauro Bassi			
											(assinado digitalmente) Flávio Augusto Monteiro dos Santos Especialista em Recursos Hídricos			
											(assinado digitalmente) Gabriel dos Santos de Aguiar Especialista em Recursos Hídricos			
											(assinado digitalmente) Gustavo Ganczani Mahe Especialista em Recursos Hídricos			
											(assinado digitalmente) Marina Mendonça Costa de Assis Gerente de Recursos Hídricos			



14. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO

MANANCIAS CEIVAP		DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO										AGEVAP			
Razão Social: _____												ATO nº _____		Data: _____	
CNPJ: _____															
Responsável Legal: _____															
DEFINIÇÃO DOS FATORES K															
K	ITEM	DESCRIÇÃO	ES	ESA	ARDF	LUCRO	PIS	COFINS	ISS	DFL	CÁLCULO DO FATOR K				
K1	APLICADO À EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	$K1 = [(1+ES+ARDF)(1+L)(1+DF)]$		-						0,00%	1,00				
K2	APLICADO A CONSULTORES EXTERNOS	$K2 = [(1+ESA+ARDF)(1+L)(1+DF)]$		-						0,00%	1,00				
K3	APLICADO A SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	$K3 = (1+L)(1+DF)$		-						0,00%	1,00				
OBSERVAÇÕES															
Item 1 Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar: ES = ENCARGOS SOCIAIS ESA = ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA ARDF = ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS L = LUCRO DFL = DESPESAS FISCAIS LEGAIS DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)															
DEFINIÇÃO DOS FATORES BDI															
K	ITEM	DESCRIÇÃO	ADM CENTRAL	SEGURO + GARANTIA	RISCO	DESPESAS FINANCEIRAS	LUCRO	PIS	COFINS	ISS	PREV	CÁLCULO DO FATOR BDI			
B01	APLICADO AOS ÍTEMS DE SERVIÇOS DAS DESPESAS DIRETAS	$B01 = [(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)/(1-11-12-13-14)] - 1 \times 100$										0			
B02	APLICADO AOS ÍTEMS DE MATERIAIS DAS DESPESAS DIRETAS	$B02 = [(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)/(1-11-12-13-14)] - 1 \times 100$										0			
OBSERVAÇÕES															
Item 1 Para as fórmulas dos fatores BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013, considerar: AC = Administração central; S = Seguros; R = Riscos e imprevistos; G = Garantias; DF = Despesas financeiras; L = Lucro; I = Impostos e tributos (PIS, Cofins, Prev e ISS).															
ORÇAMENTO GERAL															
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K ou BDI) R\$	PESO					
1 EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1															
1.1	P868	DNIT (1)	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Responsável Técnico pela execução da obra. Nível superior com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	838		0,00	0,00	#DIV/0!					
2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES EXTERNOS - FATOR K2															
2.1	P8143	DNIT (1)	TÉCNICO DE CAMPO	Responsável por apoiar o trabalho do Responsável Técnico. Nível técnico com pelo menos 5 anos de formação 1.	hora	1.306		0,00	0,00	#DIV/0!					
3 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - FATOR K3															
3.1	P8814	DNIT/SICRO	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	Reembolso de despesa serviços técnicos complementares previamente autorizados (análise de solos, aerofotogrametria etc.) - Valor do "Operacional" - mensal - DNIT	unidade	1		0,00	0,00	#DIV/0!					
4 DESPESAS DIRETAS - COM SERVIÇOS - FATOR BDI 1															
4.3	MOB	Composição	MOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à mobilização da obra	unidade	4		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.4	DESM	Composição	DESMOBILIZAÇÃO	Atividades relacionadas à desmobilização da obra	unidade	4		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.27	ISC	Composição	CONTROLE DE FORMIGAS (ISCA GRANULADA)	Trabalho a ser considerado em área total/considerando a aplicação de 4,0 Kg de isca fornecida por ha.	ha	15,94		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.7	MOR	DNIT (2)	MÃO-DE-OBRA PARA ROÇADA SELETIVA SEMI-MECANIZADA	Considera o custo com consumo de combustível e óleo lubrificante da moto roçadeira. Roçada seletiva preservando indivíduos arbustivo-arbóreos regenerantes (entre 50-80 ind. Regenerantes/ha). Área infestada com capim braquiária (em média com 20 a 50 cm de altura) e fanas. Roçada realizada por mão-de-obra qualificada com a utilização do EPI recomendado.	ha	15,94		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.8	MOC	DNIT (2)	MÃO-DE-OBRA PARA CORDAMENTO	Limpeza da coroa das mudas, mantendo todas com 1,0 m de diâmetro e 5 cm de profundidade. Área infestada por capim braquiária. Preço por muda em área com densidade média de 1667 mudas/ha. Incluir a ferramenta e EPI recomendado.	muda	26.610		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.28	PFA	Composição	PLANTIO DE FRUTÍFERAS	Implantação de sistema com plantio de árvores frutíferas consorciadas com outras culturas.	muda	5.115		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.29	PGA	Composição	PLANTIO DO GUANDU	Implantação de sistema com plantio de sementes de feijão guandu consorciadas com outras culturas.	muda	17.031		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.32	RFA	Composição	REPLANTIO DE FRUTÍFERAS	Replanteio de espécies frutíferas	muda	513		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.30	PNA	Composição	PLANTIO DE NATIVAS	Implantação de sistema com plantio de árvores nativas consorciadas com outras culturas.	muda	11.349		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.33	RNA	Composição	REPLANTIO DE NATIVAS	Replanteio de espécies nativas	muda	1.138		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.31	PCA	Composição	PLANTIO DE CAFÉ DO SAF AGROSSILVÍCULTURAL	Implantação de sistema com plantio de mudas de café consorciadas com outras culturas.	muda	567		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.41	ADC	Composição	ADUBAÇÃO DE COBERTURA	Aplicação de adubação de manutenção após plantio, com 120g/muda do adubo de cobertura NPK 20-05-20. Considera-se a mão-de-obra para aplicação do produto manualmente na coroa das plantas.	muda	3.193		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.35	RCA	Composição	REPLANTIO DE CAFÉ DO SAF AGROSSILVÍCULTURAL	Replanteio de café do SAF Agrossilvicultural	muda	57		0,00	0,00	#DIV/0!					
4 DESPESAS DIRETAS - COM MATERIAIS E INSUMOS - FATOR BDI 2															
4.1	E8889	DNIT (2)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Veículo leve até 72 CV	dia	190		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.2	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE ART	Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica	unidade	1		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.5	4813	SINAPI (D)	PLACA DE OBRA	Placa de Obra (Para Construção Civil) Em Chapa Galvanizada De "2,0 X 1,125" M	m2	8		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.34	RSG	Composição	REPOSIÇÃO DAS SEMENTES DE GUANDU	Sementes de guandu que serão entregues aos proprietários para que os mesmos reponham aquelas que não sobreviverem após a atividade de replanteio	muda	17.031		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.42	DIA	Cotação	DIÁRIA	Despesas com alimentação, hospedagem e custos não previstos com viagens	unidade	4		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.45	COF	Cotação	COFFEE/BREAK	Café completo	unidade	34		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.43	IMP	Cotação	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	Impressão de folders, resumos e certificados	unidade	260		0,00	0,00	#DIV/0!					
4.44	MAT	Cotação	KIT ESCOLAR	Pasta transparente, bloco de notas (100 folhas) e caneta esferográfica preta	unidade	25		0,00	0,00	#DIV/0!					
VALOR TOTAL										R\$	0,00	#DIV/0!			
PRODUTOS															
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO						PREÇO TOTAL	%							
Produto 1	Plano de trabalho detalhado						R\$ 29.085,07	4,99%							
Produto 2	Implantação de SAFs agrossilviculturais na microbacia do alto curso do rio das Flores						R\$ 104.175,01	17,88%							
Produto 3	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio das Flores						R\$ 6.879,95	1,16%							
Produto 4	Implantação de SAF Sucessional na Microbacia de Barracão de Mendes						R\$ 88.927,50	15,26%							
Produto 5	Implantação de SAF Agrossilvicultural na microbacia Barracão dos Mendes						R\$ 63.466,45	10,89%							
Produto 6	Manutenção do SAF Sucessional na microbacia Barracão dos Mendes						R\$ 59.432,38	10,29%							
Produto 7	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia Barracão dos Mendes						R\$ 13.717,54	2,35%							
Produto 8	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho						R\$ 25.843,53	4,40%							
Produto 9	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do alto curso do rio Vermelho						R\$ 2.733,92	0,47%							
Produto 10	Implantação SAF Agrossilvicultural na microbacia do rio Vieira						R\$ 112.725,33	19,35%							
Produto 11	Capacitação do SAF agrossilvicultural na microbacia do Rio Vieira						R\$ 7.068,51	1,21%							
Produto 12	Relatório Final e de avaliação final do DER de todos os SAFs						R\$ 88.780,68	15,18%							
TOTAL GERAL							R\$ 822.833,63	100%							

Autor e Responsável Técnico

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ato Convocatório Nº. 04/2023

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ato Convocatório Nº. 04/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Ato Convocatório Nº. 04/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de instituição especializada na implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais (SAFs) nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Pirai/RJ) e rio Vieira (Teresópolis/RJ) em propriedades beneficiadas pelo Programa Mananciais do CEIVAP.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório xx/2023 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

- O valor global deverá ser acompanhado pela planilha orçamentária modelo (Proposta de Preço) apresentada no termo de referência

Assinatura do representante Legal

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ato Convocatório Nº. 04/2023

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
Ato Convocatório Nº. 04/2023

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no ato nº XX/202x da AGEVAP, a quem outorgamos
poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações
e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou
desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a
perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida,
acompanhada de cópia simples do contrato social.**

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela, Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (____) meses.

- 2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5.** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

- 7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionário designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua

competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução ANA nº 122/2019, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - 12.1.1.** advertência;
 - 12.1.2.** multa administrativa;
 - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas

de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do

Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MANUETA